



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/070/2023

Congonhas, 10 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção aos Ofícios 041, 047 e 055/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social prestam informações, em atendimento aos Requerimentos 90, 117 e 121/2023, de autoria do nobre vereador Averaldo Pereira da Silva.

- C.I. PMC/SEMMAD/141/2023 (Requerimento 90);
- C.I. PMC/SEMOBI/135/2023 (Requerimento 117); e
- C.I. PMC/SEDAS/GAB/119/2023 (Requerimento 121).

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Simônia Maria de Jesus Magalhães

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.04.10
15:02:12 -03'00'

Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1246/2023
Data: 11/04/2023 - Horário: 09:16
Legislativo



Comunicação Interna: PMC/SEMMAD Nº 141/2023

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMMAD

Ao: Secretaria de Governo - SEGOV

Data: 28 de março 2023

Ref.: Requerimento CMC 090/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural em vem por meio deste, respeitosamente encaminhar as solicitações contidas no **REQUERIMENTO 090/2023**, do Exmo. Vereador Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau), onde solicita, *cópia do plano de emergência criado pelas empresas Ferro+ Mineração, CSN Pires e Secretaria de Meio Ambiente referente aos acidentes ocorridos nos dias 04/03/2023 e 09/03/2023 onde supostas nascentes que abastecem a comunidade do bairro Pires foram afetadas por supostos rejeitos de mineração.*

Certos de vossa costumeira compreensão, nos colocamos à disposição para outras informações que necessárias.

Atenciosamente,

Matheus Xavier Mendes

Diretor de Área

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas



Ofício: PMC/SEMMAD Nº 037/2023
Assunto: RESPOSTA
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMMAD
Ao: Câmara Municipal de Congonhas
Data: 28 de março 2023

Ref.: REQUEIRIMENTO 90/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural em vem por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria, as solicitações contidas no REQUEIRIMENTO 90/2023, do Exmo. Vereador Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau), onde solicita, *cópia do plano de emergência criado pelas empresas Ferro+ Mineração, CSN Pires e Secretaria de Meio Ambiente referente aos acidentes ocorridos nos dias 04/03/2023 e 09/03/2023 onde supostas nascentes que abastecem a comunidade do bairro Pires foram afetadas por supostos rejeitos de mineração.*

À disposição para outras informações que necessárias.

Atenciosamente,

Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
Prefeitura Municipal de Congonhas

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas

Congonhas, 27 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

Matheus Xavier Mendes

Diretor de Área

Prefeitura Municipal de Congonhas

Ilma. Sra.

Ana Gabriela Dutra Carvalho

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas

Referência: Resposta ao Ofício nº PMC/SEMMAD nº 037/2023

Assunto: Plano de Emergências para atuação no caso de rompimento de tubulação das águas.

A **CSN MINERAÇÃO S/A**, com sede na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, na estrada Casa de Pedra, S/N, parte, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.902.291/0001-15, vem, por seus procuradores *infra assinados* (Doc.01), informar o que se segue:

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMMAD que a CSN MINERAÇÃO S.A. se manifeste acerca das informações contidas no:

- Ofício 037/2023, que solicitou à CSN MINERAÇÃO S.A. *cópia do plano de emergência criado pelas*

empresas Ferro+ Mineração, CSN Pires e Secretaria de Meio Ambiente referente aos acidentes ocorridos nos dias 04/03/2023 e 09/03/2023 e onde supostas nascentes que abastecem a comunidade do bairro Pires foram afetadas por supostos rejeitos de mineração.

Inicialmente, cumpre informar que no dia 03/03/2023 a empresa realizava atividades de rotina de carregamento e transporte de material, proveniente das obras de drenagem e limpeza das estruturas de contenção de finos (*Sumps*). Entretanto, durante a operação, a escavadeira encostou na adutora de forma acidental.

Destaca-se que a adutora estava aterrada de uma forma superficial, o que por consequência gerou o rompimento.

A adutora em questão, pertence à COPASA com captação da água na propriedade da Mineradora Ferrous, ao qual destina parte da água para a CSN Pires.

Contudo, diante do fato em questão, a CSN, através do colaborador Cledson Pereira acionou a COPASA, por meio de seu colaborador Joel José de Souza e reportou imediatamente o ocorrido. Também, encaminhou uma equipe ao local para realizar o reparo. Insta salientar que o serviço foi finalizando por volta das 20:30hs.

Importante mencionar que, no que tange as medidas adotadas para resolução do feito, a CSN, diante a interrupção do fornecimento da água, iniciou na mesma tarde do dia 03/03/23 e também no dia seguinte, o fornecimento de caminhões pipas para limpeza dos reservatórios das residências, além de caminhões pipas com água potável para algumas residências. Ainda, distribuiu 300 (trezentos) galões de água mineral de 20L para a comunidade, e por fim, prestou todas as informações necessária para os moradores.

Não obstante, mesmo a adutora já reparada, a CSN em caráter preventivo, no dia 10/03/2023, realizou visita ao local, com intuito de identificar todas as adutoras de propriedade da COPASA, que passa nas dependências da Companhia para que, caso seja necessário, mudará a sua localização.

Cumpre salientar que apesar do rompimento, não há risco de contaminação da água em razão da localização alta das residências da comunidade Pires, fazendo com que os eventuais resíduos do vazamento atingissem a referida região.

Nesse diapasão, a CSN encaminha o Plano de Atendimento à Emergências N° 000076, (doc. Anexo) e informa que todos os procedimentos vêm sendo realizados de forma preventiva e mitigadora conforme descrito no cenário 04 do referido Plano.

Assim, se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que porventura se façam necessários.

Cordialmente,

DECIO FLAVIO
GONCALVES
TORRES
FREIRE:80820247
634

Assinado de forma
digital por DECIO
FLAVIO GONCALVES
TORRES
FREIRE:80820247634
Dados: 2023.03.27
17:32:36 -03'00'

Décio Freire
OAB/MG 56.543

Paula Vieira Teles
OAB/MG 177.332

Sérgio Eduardo Carneiro
OAB/MG 164.694



Ofício: PMC/SEMMAD Nº 037/2023
Assunto: RESPOSTA
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural -
SEMMAD
Ao: CSN Mineração
Data: 20 de março 2023

Ref.: REQUEIRIMENTO 90/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural em vem por meio deste, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria, as solicitações contidas no REQUEIRIMENTO 70/2023, do Exmo. Vereador Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau), onde solicita, *cópia do plano de emergência criado pelas empresas Ferro+ Mineração, CSN Pires e Secretaria de Meio Ambiente referente aos acidentes ocorridos nos dias 04/03/2023 e 09/03/2023 onde supostas nascentes que abastecem a comunidade do bairro Pires foram afetadas por supostos rejeitos de mineração.*

Solicitamos que as informações sejam enviadas até o dia 27/03/2023.

À disposição para outras informações que necessárias.

Atenciosamente,

Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
Prefeitura Municipal de Congonhas

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas



REQUERIMENTO 90 /2023

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de Março de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa

Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve em conformidade com o texto regimental vigente ouvido o Plenário requer a V.Exa que encaminhe ao Executivo Municipal, solicitando cópia do plano de emergência criado pelas empresas Ferro+ Mineração, CSN Pires e Secretaria de Meio Ambiente referente aos acidentes ocorrido nos dias 04/03/2023 e 09/03/2023 onde as nascentes que abastecem a comunidade do bairro Pires foram afetadas por supostos rejeitos de mineração.

Atenciosamente,


Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau)
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 875/2023
Data: 13/03/2023 - Horário: 15:04
Legislativo

	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS	Nº	Página:
		PS000076	1 de 13
Área Emitente	GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Revisão / Data	Treinamento
		06 / 08/07/2021	Não

"É direito e dever do trabalhador, interromper suas tarefas sempre que constatar evidências que representem riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de terceiros, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico que diligenciará as medidas cabíveis" NR22 – item 22.5.1 (a). Utilize o FO242 - Direito de Recusa ao Trabalho.

"É dever de todos o comprometimento com o desempenho ambiental, cabendo à liderança assegurar e manter os recursos necessários para atender os requisitos do Sistema de Gestão Ambiental".

1. CONTROLE REVISÕES

REVISÃO	MOTIVO / ITEM REVISADO	RESPONSÁVEL
03	Conceitos adequados conforme Portaria 33 do CBMMG; Atualização item referente à Equipamentos de Proteção Individual; Adequação da nomenclatura dos itens 4.6 e 4.7 conforme IT12; inseridas novas responsabilidades para o Brigadista Profissional CSN; Diferenciação dos cenários de emergência, onde classificamos tais como Emergências Ambientais ou Emergências Diversas; Criação de novos cenários de emergência, baseados nos riscos constantes na PPRO. Os novos cenários são do número 15 ao 25.	Jayme Carlos Magno Raies
04	Alteração no procedimento PS000420 Gerenciamento de Crise para PG000013Gerenciamento Primeiros Instantes, inserido o número do telefone gratuito 0800 039 1800 e diretriz de comunicação de acesso para veículos de emergência via estrada Engenho/Pires. Retirado a definição de Comitê de Emergência. Inserida avaliação do evento quanto aos seus impactos. Reajustado o fluxograma de atendimento a emergência.	Jayme Carlos Magno Raies
05	Alterado item 5 para Gerências; inserido item 5.1 responsabilidade atualizar brigada; excluído no 5.4 o um item de responsabilidade medicina; inserido no item 5.6 responsabilidade coordenação de emergência manter controle de treinamento da brigada; excluído no item 5.7 a responsabilidade da Brigada Profissional em ministrar treinamento para Brigada Orgânica; inserido no item 9.2 a responsabilidade do supervisor direcionar batedor para área de mina para veículos de emergências; inserido no item 13 a divulgação dos simulados nos canais de comunicação CSN; exclusão dos cenários de Emergência: 13 Afogamento, 15 Descarrilamento de composição Ferroviária, 21 Prensamento de Membros, 24 Acidentes com vasos de pressão e 25 Queimadura. Os cenários estão como anexos.	Ana Paula Vieira Dias

Atendimento	Qualidade;Meio Ambiente;Saúde e Segurança do Trabalho;Rotina
-------------	--

06	Alteração do item 3 - Abrangência: inclusão Minérios Nacional	Renicléia Queiroz de Azevedo
----	---	------------------------------

2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para atendimento a Emergências de ordem Ambiental, Patrimonial, Saúde e Segurança do Trabalho, visando preparar as áreas operacionais para atendimento e resposta às situações de emergências.

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a CSN Mineração (Unidades da Casa de Pedra e Pires), Minérios Nacional e Fornecedores.

4. DEFINIÇÕES

Aspecto Ambiental: Elementos das atividades ou produtos ou serviços da Mineração que podem interagir com o Meio Ambiente, causando ou podendo causar impactos ambientais.

Brigadista Profissional: é o profissional bombeiro civil, assim definido pela Lei Federal n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009, credenciado junto ao Corpo de Bombeiros e que exerce, através de relação contratual, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio com atuação restrita aos limites da propriedade a que estiver vinculado, inclusive naquela em que seja realizado evento temporário. (Conforme IT12 CBMMG).

Brigadista Orgânico: pessoa que ordinariamente compõe a população do local em que se desenvolvem as atividades da ocupação (funcionário/colaborador que exerce qualquer atividade ou pessoa que atue em eventos temporários), com treinamento para conduzir abandono, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros, com atuação restrita aos limites da propriedade, local onde se realiza o evento ou área de risco. (Conforme IT12 CBMMG).

Canais de Emergência: consiste nas formas oficiais, disponibilizadas internamente, de acionamento de emergências, sejam elas ramais, rádios de comunicação ou celulares.

CBMMG: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Cenário de Emergência: é a descrição de possíveis situações riscos, acidentais ou intencionais, que possam provocar perdas e danos a pessoas, ao meio ambiente ao patrimônio e à imagem da empresa.

Comitê de Gerenciamento Pronta Resposta: grupo responsável por conter ou controlar uma possível instabilidade e por tomar ações específicas para preservar a imagem e reputação da CSN Mineração em uma situação que ultrapasse os limites da empresa.

Emergência: situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional. (Conforme IT 2 CBMMG).

Equipamentos de Segurança Contra Incêndios: são ferramentas para pronto emprego em incêndios, usadas pontualmente por pessoas treinadas para eliminar ou minimizar o incêndio. (Hidrante, Extintor de Incêndio, Bomba Costal, abafador, caminhões pipa, caminhão de combate a incêndios, etc.).

Impacto Ambiental: qualquer alteração no Meio Ambiente ou em seus componentes, seja adversa ou benéfica que resulte no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da Mineração.

Isolamento de área: consiste em limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos a uma determinada área através de barreira física que impeça o trânsito naquele local. É permitido o uso de tela cerquite, fita zebra, cone luminescente, corrente zebra, etc.

Meio Ambiente: circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

PAEBM: Plano de Ações Emergenciais para Barragens de Mineração.

Pontos de Encontro: local seguro, livre dos efeitos da emergência e fora da área de vulnerabilidade para onde as pessoas irão se dirigir.

Produtos Perigosos: todo produto químico que tenha informações indicando os riscos da utilização do mesmo e tenha sido classificado como perigoso ou nocivo pela legislação vigente, ou seja, que apresente potencial para causar danos à vida, à propriedade e ao meio ambiente.

Rota de Fuga: trajeto que deve ser percorrido pelos ocupantes da edificação a partir de qualquer ponto, de qualquer pavimento, até um local seguro livre dos efeitos de um incêndio. (Conforme IT 2 do CBMMG).

Sistema de alarme de emergência: Sistema constituído de equipamentos de acionamento manual ou automáticos que serão acionados quando da detecção de uma emergência, notificando sua ocorrência a uma central ou determinará o alarme para a edificação com o consequente abandono de área. (Conforme IT 2 CBMMG).

Sinalização de Emergência: Conjunto de sinais visuais que indicam, de forma rápida e eficaz, a existência, a localização e os procedimentos referentes a saídas de emergência, equipamentos de segurança contra incêndios e riscos potenciais de uma edificação ou áreas relacionadas a produtos perigosos. (Conforme IT 2 CBMMG).

Simulado de Emergência: Emprego técnico e tático dos meios disponíveis realizado por pessoal especializado, em situação não real, visando o treinamento dos participantes. (Conforme IT 2 CBMMG).

Nota: O PAEBM encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

Unidade Casa de Pedra, terceiro andar da área 38 sob responsabilidade do Coordenador do PAEBM.

Unidade Fernandinho: Sala de Gestão de Barragens.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Diretoria, Gerencias Gerais e Gerencias

- Fazer cumprir este procedimento;
- Viabilizar e aprovar recursos para o total cumprimento do PAE e suas revisões;

- Apoiar e fornecer subsídios para formação e preparação da Brigada Orgânica de sua área de atuação;
- Manter o efetivo de Brigadistas Orgânicos, conforme determina a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG;
- Dotar as edificações e instalações de medidas de proteção contra incêndio e pânico e de prevenção a emergências ambientais.

5.2. Coordenação/Supervisão das áreas

- Apoiar e fornecer recursos aos Brigadistas Profissionais e Brigadistas Orgânicos no atendimento a emergências;
- Manter atualizada o efetivo da Brigada orgânica, informando a Coordenação de Emergência quando o brigadista mudar de área ou para reposição de desligamentos.
- Fornecer aos brigadistas orgânicos equipamentos básicos para atendimento a incêndios florestais de acordo com o item 10;
- Manter informada a gerência de área e a diretoria executiva, sobre a evolução da emergência;
- Disponibilizar os brigadistas orgânicos, de sua área de atuação, quando solicitados pelos Brigadistas Profissionais;
- Garantir que os recursos de prevenção e combate a incêndios sejam utilizados somente em situações emergenciais;
- Reestabelecer o funcionamento da área e fazer os devidos descartes de resíduos conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais e PO-RCM08 Produtos Químicos Perigosos.

5.3. Gerência de Meio Ambiente

- Apoiar à equipe de Brigadistas Profissionais e a Brigada Orgânica no combate a situação de emergência;
- Comunicar os órgãos ambientais competentes e o órgão certificador do Sistema de Gestão Ambiental se necessário;
- Apoiar na execução dos exercícios simulados nos cenários de emergências ambientais;
- Orientar quanto à destinação de resíduos classe I e classe II;
- Atuar como suporte técnico para esclarecimento de dúvidas quanto a aplicação deste procedimento;
- Apoiar na elaboração dos Planos de Preparação e Atendimento a Emergência das Unidades da CSN Mineração;

5.4. Gerência de Segurança do Trabalho

- Apoiar na execução dos exercícios simulados;
- Atuar como suporte técnico para esclarecimento de dúvidas quanto à aplicação desse procedimento;
- Verificar a aplicação desse procedimento e realizar orientações para melhoria contínua;
- Apoiar na elaboração dos Planos de Preparação e Atendimento a Emergência das Unidades da CSN Mineração;

5.5. Medicina do Trabalho

- Apoiar e fornecer recursos aos Brigadistas Profissionais e à Brigada Orgânica no atendimento a emergências;
- Manter alinhamento entre o PAE e o PEM (Plano de Emergência Médica).

5.6. Brigada orgânica

- Auxiliar os colaboradores no abandono das instalações em situações de emergências para o ponto de encontro mais próximo e seguro da ocorrência, garantir o abandono da área por todos;
- Apoiar os Brigadistas Profissionais conforme solicitado;
- Participar de exercícios simulados quando solicitados;
- Comparecer à ocorrência com os EPI's adequados à atividade;
- Iniciar o isolamento da área, criando espaços livres para as manobras e ações dos Brigadistas Profissionais;
- Acionar a equipe de Brigadistas Profissionais quando identificar não conformidades nos equipamentos de prevenção e combate a incêndios;
- Colaborar para a manutenção das sinalizações de rotas de fugas, sirenes, pontos de encontro, luminárias de emergência, chuveiros de emergência, lava olhos e portas de saídas de emergências de sua área, informando aos bombeiros os desvios encontrados.

5.7. Coordenação de Atendimento a Emergência

- Solicitar apoio de setores e órgãos externos conforme a necessidade e a magnitude da emergência (Jurídico, Comunicação, Gerências Operacionais / Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil Estadual e Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental, Empresas Vizinhas e Outros);
- Coordenar os cronogramas de planejamento e a realização e avaliação crítica dos simulados;
- Convocar os membros da brigada orgânica da área da ocorrência e de outras áreas, para apoio, se necessário;
- Manter o controle dos treinamentos seguindo o protocolo da instrução Técnica 12 do CBMMG e a atualização do efetivo de brigadistas orgânicos e disponibiliza-la para as áreas periodicamente;
- Mobilizar os recursos necessários para o controle da emergência;
- Ministrando treinamento e formar multiplicadores do procedimento, aplicável a todos os colaboradores da CSN;
- Dimensionar, atualizar e sinalizar os pontos de encontro;

5.8. Brigadista Profissional CSN

- Fornecer, nos treinamentos de integração, informações sobre utilização de equipamentos de combate a incêndios, procedimentos para abandono de área nos locais de trabalho e dispositivos de alarme existentes;
- Realizar busca e salvamento de vítimas, orientando e coordenando a desocupação do local de acordo com o protocolo de abandono de área;
- Solicitar aos responsáveis das áreas o bloqueio de energias perigosas;

- Fazer levantamento dos ocupantes da área sinistrada, conjuntamente com os responsáveis das áreas, para garantir que todas as pessoas abandonaram o local ou se foram devidamente resgatadas;
- Comunicar o setor de Meio Ambiente quando houver casos de contaminação de solo, nascentes, rios, lagos e ocorrências de incêndios florestais.

5.9. Segurança Patrimonial

- Sinalizar o local do sinistro, apoiar e seguir as orientações dos Brigadistas Profissionais;
- Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações e mantendo sigilo;
- Desobstruir as vias para o acesso rápido das viaturas de emergências, quando for solicitado;
- Realizar o controle do trânsito e o acesso de pessoas ao local da ocorrência, quando necessário;
- Conduzir autoridades até o local da emergência quando solicitado pelos Brigadistas Profissionais;
- Realizar o primeiro reconhecimento da área da ocorrência, quando solicitado, com intuito de verificar se a ocorrência envolve colaboradores e/ou está dentro dos limites territoriais da CSN Mineração.

5.10. Colaboradores

- Acionar a emergência através dos canais oficiais de comunicação sempre que necessário;
- Acionar os alarmes de emergência sempre que constatada situação de risco iminente à vida e à saúde das pessoas;
- Identificada situação emergencial, realizar o abandono imediato da área, deslocando-se para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro, seguindo as orientações dos brigadistas orgânicos, Brigadistas Profissionais e /ou seguindo a sinalização das rotas de fuga;
- Participar dos exercícios simulados quando solicitado;
- Atuar nos princípios de incêndios, utilizando extintores;
- Não fazer registro de mídia digital em situações emergenciais sem prévia autorização;
- Orientar os visitantes em como proceder em caso de emergências;
- Atender às solicitações dos Brigadistas Profissionais nas emergências quando solicitado.

5.11. Coordenação de Transportes

- Disponibilizar transporte (ônibus, van, etc.), para os envolvidos na ocorrência;
- Deslocamento: Empresa x Local da ocorrência externa e vice e versa;
- Quando ultrapassar o horário de expediente, o transporte de retorno será ao término da ocorrência para o ponto mais próximo de sua residência;

Nota1: “Este atendimento ocorrerá somente no horário Administrativo”.

6. REFERÊNCIAS

- Instrução Técnica nº 02 do Corpo de Bombeiros Militar de MINAS GERAIS
- Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar de MINAS GERAIS

- Manual de Atendimento de Emergências
- PAEBM - Plano de Atendimento de Emergência a Barragem de Mineração
- PS000053 – Gerenciamento de Resíduos Industriais
- PG000013 -Gerenciamento Primeiros Instantes
- PORCM 08- Produtos Químicos Perigosos
- Manual ABIQUIM - Associação Brasileira de Indústrias Químicas

7. PUBLICO ALVO

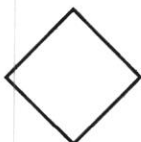
Todos os colaboradores CSN Mineração (Unidades da Casa de Pedra e Pires), Minérios Nacional e de Fornecedores.

8. SIMBOLOGIA E LEGENDA

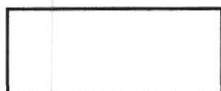
• SIMBOLOGIA DO FLUXO



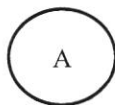
Indica o início ou fim



Indica um ponto de tomada de decisão



Indica cada atividade que precisa ser executada



Indica que o fluxograma continua a partir desse ponto em outro círculo, com a mesma letra ou número, que aparece em seu interior



Indica a direção do fluxo

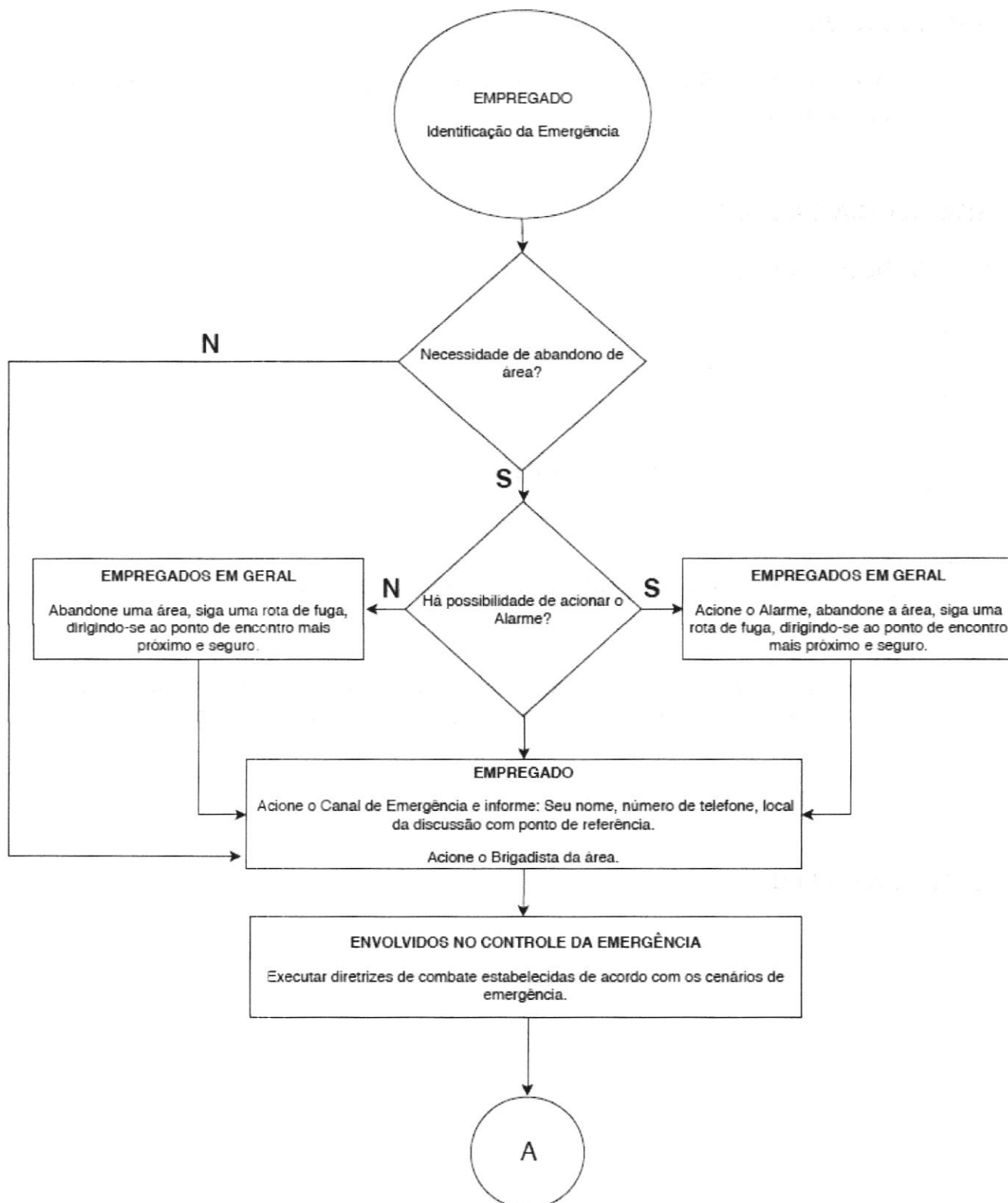
• LEGENDA DO FLUXO

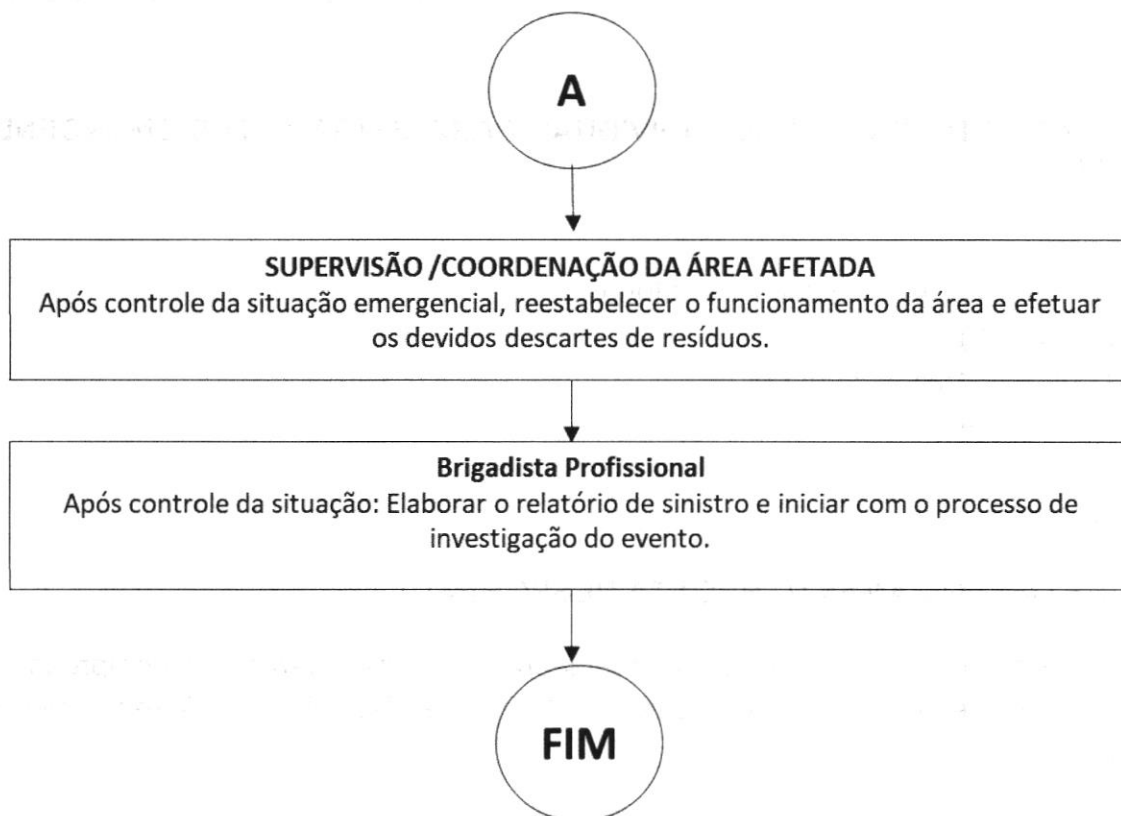
S – SIM

N – NÃO

9. DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Abaixo fluxograma de identificação, sistemática de comunicação e atendimento a emergências:





9.1. CONTATOS DE EMERGÊNCIA

CASA DE PEDRA: RAMAL INTERNO: 1800

TELEFONE EXTERNO: 3749-1800

TELEFONE DE EMERGÊNCIA GRATUITO: 0800 039 1800

PIRES: RAMAL INTERNO: 9831-1800

TELEFONE EXTERNO: 3749-1800

TELEFONE DE EMERGÊNCIA GRATUITO: 0800 039 1800

FERNANDINHO: RAMAL INTERNO: 3006

TELEFONE EXTERNO: 3562-3006

9.2. ACESSO PARA VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA VIA ESTRADA ENGENHO/ PIRES E ÁREA DE MINA.

A equipe de emergência irá acionar o responsável da Sala de Controle do Despacho Eletrônico, para solicitar a paralisação do trânsito para o acesso dos veículos de emergência (Ambulância, Caminhão de Combate a Incêndio e veículos de apoio de emergência) pela estrada Engenho/Pires.

Na área de Mina o Supervisor irá disponibilizar o Batedor na portaria, para garantir a segurança no trajeto dos veículos de emergências ao local do ocorrido. O Batedor ficará responsável para solicitar aos operadores a paralisação dos equipamentos de Mina, ou ações que julgar necessárias para agilidade e segurança dos veículos de emergência.

10.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA BRIGADISTAS EM INCÊNDIOS FLORESTAIS

- Protetor Solar;
- Máscara descartável de proteção respiratória;
- Camisa manga longa;
- Perneira contra animais peçonhentos;
- Capacete com jugular;
- Óculos de proteção;
- Luvas de vaqueta.

11.COMITÊ DE GERENCIAMENTO PRONTA RESPOSTA

Os membros deste comitê são compostos pela Liderança e Alta Liderança da empresa e irão variar conforme tipo e gravidade da ocorrência, conforme PG000013 - Gerenciamento de Primeiros Instantes.

12.AVALIAÇÃO DO EVENTO QUANTO AOS SEUS IMPACTOS

Pequeno porte:

- Evento de impacto interno, restrito à uma área geográfica específica da CSN Mineração. Este tipo de evento pode ser controlado e gerenciado com recursos locais da própria unidade envolvida;
- Apresenta baixa possibilidade de afetar adversamente a saúde e o bem-estar das pessoas, o meio ambiente e a integridade das instalações, imagem, reputação e marca;
- Caso não evolua, apresenta baixa possibilidade de exposição da CSN Mineração junto às partes interessadas externas e de veiculação na grande mídia. Talvez na pequena mídia local;
- Não exige necessariamente a convocação do Comitê, apenas a sua comunicação formal.

Médio porte:

- Evento de impacto interno, com possibilidade de repercussão ou impacto externo, sendo necessário, no caso de eventos operacionais, o uso de recursos externos, com o possível envolvimento das organizações de emergência oficiais, apoio material ou humano de outras unidades da CSN Mineração, ou de seus fornecedores;
- Média possibilidade de afetar adversamente a saúde e o bem-estar das pessoas, o meio ambiente e a integridade das instalações;
- Apresenta possível repercussão interna e externa (nas circunvizinhanças), com possibilidade de exposição da CSN Mineração na mídia local, regional ou nacional e junto às partes interessadas externas;
- O mesmo conceito se aplica aos eventos não operacionais quanto à exposição na mídia e danos à imagem, marca e reputação

Grande porte:

- Evento importante com repercussão interna e externa (além das circunvizinhanças). No caso dos eventos operacionais ele pode envolver fatalidades, danos importantes ao meio ambiente e/ou às instalações, e outros recursos externos à organização;
- Apresenta alta possibilidade de exposição da CSN Mineração junto às partes interessadas externas e alta possibilidade de veiculação em mídia local, regional, nacional e/ou internacional;
- O mesmo conceito se aplica a eventos não operacionais quanto ao alto potencial de exposição negativa na mídia local, nacional e internacional e dos possíveis danos à imagem, reputação e marca da CSN Mineração.

13.SIMULADO DE OCORRÊNCIA DE EMERGÊNCIAS

A Coordenação de Atendimento a Emergência da CSN deve elaborar o Plano de Simulados de Emergências:

- Considerando todos os cenários previstos neste procedimento;
- Prever o cronograma de realização para um período de 03 anos;
- Apresentar o cenário do simulado aos principais envolvidos no exercício, instruindo os responsáveis pelas ações durante o exercício e o objetivo do simulado;
- O planejamento deve ser definido em reunião pelo Coordenador ou quem o substituir;
- Após a realização do simulado divulgar através dos canais de comunicação CSN.

14.AVALIAÇÕES PÓS-SIMULADO

A Coordenação de Atendimento a Emergência e envolvidos nas ações do simulado, em reunião, devem elaborar o Relatório de Avaliação do Exercício Simulado, no máximo 05 dias após o simulado, conforme FO108 – Avaliação Pós-Simulado.

Devem participar da avaliação os responsáveis pelo simulado e os responsáveis da área de realização do exercício, para levantar os possíveis desvios e, se necessário, registrar as não conformidades para tratamento.

15.CENÁRIOS DE EMERGÊNCIAS

Para efeitos deste procedimento os cenários emergenciais foram classificados de acordo com a magnitude dos mesmos, utilizando a metodologia de identificação de perigos e riscos e de aspectos e impactos, em situações emergenciais:

- **Cenário 1** - Incêndio Florestal;
- **Cenário 2** - Acidente com Produto Perigoso;
- **Cenário 3** - Acidente com Gases;
- **Cenário 4** - Rompimento de Tubulação de Água
- **Cenário 5** - Rompimento de Tubulação com Poupa de Minério;
- **Cenário 6** - Fonte Radioativa;

- **Cenário 7** - Rompimento de Barragem;
- **Cenário 8** - Deslizamento de Material Rochoso;
- **Cenário 9** - Incêndio e Explosão em Instalações Industriais;
- **Cenário 10** - Incêndio e Explosão com Materiais Explosivos;
- **Cenário 11** - Incêndio com Líquidos Inflamáveis;
- **Cenário 12** - Acidente veicular;
- **Cenário 13** - Espaço Confinado;
- **Cenário 14** - Acidente com Máquinas e Equipamentos e Estacionários;
- **Cenário 15** - Acidente com Animais Peçonhentos;
- **Cenário 16** - Atropelamento;
- **Cenário 17** - Acidentes com Carga Suspensa;
- **Cenário 18** - Choque Elétrico;
- **Cenário 19** - Queda de Pessoas em Mesmo Nível e Nível Diferente;
- **Cenário 20** - Queda de Veículos e Equipamentos Móveis;

Nota: Os cenários de emergência estão descritos no anexo I.

16.REGISTROS ASSOCIADOS

FO108 - Avaliação Pós Simulado

17.ANEXOS

Anexo I – Cenários de Emergência



Adobe Acrobat
PDFXML Document

18.TELEFONES DE EMERGENCIA

RAMAL INTERNO: 1800

TELEFONE EXTERNO: 3749-1800

0800 039 1800

19.ELABORADORES

Nome	Matrícula
Ana Paula Vieira Dias	MI07418
Wagner Humberto Martins	MI02695
Sueila Pereira da Cruz	MI02994
Jayme Carlos Magno Raies	MI02988
Thiago Furtado de Paula	MIN6883
Eraldo Soares Vilas Boas	MI03006
Renicleia Queiroz de Azevedo	MI07250

Página 13 de 13	PS000076	Rev.	06
--------------------	----------	------	----



PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Cenário 01

INCÊNDIO FLORESTAL

Os incêndios florestais são fenômenos naturais poderosos, agravados por descuido e/ou pelo dolo daqueles que manuseiam áreas florestais, frequentadores de unidades de conservação, proprietários rurais, infratores intencionados em causar danos ao meio ambiente, ao poder público e às propriedades privadas.

Impactos ambientais: Danos a fauna, a flora e poluição atmosférica.

Danos à saúde humana e ao patrimônio da empresa: Queimadura, intoxicação por gases, asfixia, morte, perdas de produção, instalações e equipamentos.

RCM aplicáveis: NA
EMERGÊNCIA AMBIENTAL

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800 e ramal 1800. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Apoiar o Brigadista Profissional CSN quando solicitado. ✦ Seguir as orientações dos Brigadistas Profissionais ou liderança, devidamente capacitada, envolvida na ocorrência. ✦ Empregar técnicas de combate ao incêndio, adquiridas em treinamento específico do conteúdo programático do treinamento de formação de brigada orgânica.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Após acionamento da emergência, deslocar para o local com os equipamentos de combate a incêndio florestal. ✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Liderar e coordenar as ações de combate ao incêndio. ✦ Após mensurada extensão do incêndio, contatar a brigada orgânica para apoio, se necessário. ✦ Prever e disponibilizar recursos de transporte, combate ao incêndio, alimentação e água potável para consumo.
4º	TRANSPORTE	✦ Disponibilizar transporte (ônibus, vans, etc.), para os envolvidos na ocorrência. ✦ Deslocamento empresa/local da ocorrência e vice e versa. ✦ Quando as ações de combate ao incêndio ultrapassarem o horário de expediente, o transporte de retorno será, ao término da ocorrência, para pontos próximos às residências dos envolvidos na ocorrência. ✦ Este atendimento ocorrerá somente no horário Administrativo.
5º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
6º	MEIO AMBIENTE	✦ Verificar se o incêndio ocorre em Unidade de Conservação Ambiental, em caso positivo, solicitar abertura de Boletim de Ocorrência – BO, e comunicação junto à Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais competentes. ✦ Orientar quando a construção de aceiros for recomendada.



PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Cenário 02

ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO

Acidente com Produto Perigoso é um evento inesperado e indesejável que causa danos pessoais, materiais, danos financeiros, e ao meio ambiente envolvendo substância ou mistura de substâncias que, em razão de suas propriedades químicas, físicas, biológicas ou toxicológicas, isoladas ou combinadas, constitui perigo.

Impactos ambientais: Poluição do ar, contaminação do solo e da água, liberação de gases inflamáveis, explosão e incômodo à comunidade circunvizinha.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Queimadura, intoxicação por gases, asfixia, óbito, perdas de produção e equipamentos.

RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 01, RCM 04

EMERGÊNCIA AMBIENTAL

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Em caso de princípio incêndio utilizar o extintor adequado ao tipo de combustível para combater o fogo. - Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. - Realizar primeiros socorros se necessário. - Iniciar o isolamento da área. - Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	MEDICINA DO TRABALHO	- Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. - Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. - Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
4º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	- Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. - Fazer controle de acesso e de trânsito. - Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
5º	MOTORISTA DO VEÍCULO COM PRODUTOS PERIGOSOS	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Utilizar o extintor de incêndio do veículo em caso de princípio de incêndio. - Utilizar os EPI's conforme o produto transportado. - Efetuar o isolamento com o kit de emergência de acordo com o produto transportado. - Efetuar a estabilização do veículo. - Disponibilizar informações sobre o produto transportado através de FISPQ e/ou ficha de emergência do produto. - Afastar os curiosos.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

6º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Remover, desligar ou desativar, todas as fontes de ignição, caso não haja risco para o brigadista. ✦ Fazer o reconhecimento da carga através dos rótulos de identificação dispostos no veículo ou através da FISPQ, ficha de emergência, manual ABIQUIM, se disponível, ou aplicativo móvel similar, a fim de planejar as ações adequadas de acordo com o produto. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas. ✦ Em caso de vazamento: Material líquido: Conter o produto utilizando materiais disponíveis, como turfa, estéril, serragem, barreiras físicas, etc. para que não atinja canaletas de drenagem, cursos d'água e esgoto. Material sólido: Solicitar apoio de equipamento compatível para aglomeração do produto, evitando sua dispersão.
7º	MEIO AMBIENTE	✦ Avaliar a extensão do vazamento/derramamento e caso este atinja corpos hídricos, orientar sobre as formas de contenção a fim de evitar maiores danos. ✦ Avaliar os danos ambientais, o comportamento e os impactos do produto no meio ambiente. ✦ Em caso de vazamento/derramamento de produtos perigosos, em grandes proporções, comunicar os órgãos ambientais competentes. ✦ (IN-IBAMA 15/2014).
8º	SUPERVISOR RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Disponibilizar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário ✦ Proceder com a limpeza da área recolhendo todo material utilizado na contenção do produto e demais materiais contaminados e descartar conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais e PO RCM08 - Produtos Químicos Perigosos. ✦ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.



CSN

MINERAÇÃO

PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Cenário 03

ACIDENTE COM GASES

Acidente com Produto Perigoso (GASES) é um evento inesperado e indesejável que causa danos pessoais, materiais, danos financeiros e ao meio ambiente envolvendo substância ou mistura de substâncias que, em razão de suas propriedades químicas, físicas, biológicas ou toxicológicas, isoladas ou combinadas, constitui perigo.

Impactos ambientais: Poluição do ar, Explosão, formação de nuvem tóxica, dano a fauna.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Queimadura, intoxicação por gases, asfixia, perdas de produção instalações e equipamentos.

RCM aplicáveis: RCM 02

EMERGÊNCIA AMBIENTAL

N. °	Responsável	Ação
1°	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2°	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada ✦ Realizar o isolamento da área num raio de no mínimo 100m. ✦ Realizar primeiros socorros se necessário. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3°	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Efetuar o corte/bloqueio de energia elétrica da área caso necessário.
4°	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 – Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
5°	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

6º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, atentando para compartimentos fechados e espaços confinados realizando procedimento de abandono de área buscando a saída segura mais próxima, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro. ✦ Utilizar Equipamento de Proteção Respiratória Autônomo e verificar a atmosfera com o detector multigases. ✦ Remover, desligar ou desativar, todas as fontes de ignição, caso não haja risco para o brigadista. ✦ Em caso de incêndio, resfriar a distância segura através de jato d'água tipo neblina, os cilindros que estiverem expostos ao fogo. ✦ No caso de gases inflamáveis não extinguir as chamas por completo, pois podem provocar reações explosivas. ✦ Havendo segurança, interromper o fluxo de gás. ✦ Caso ocorra o rompimento das válvulas de segurança do cilindro, faça a dispersão dos gases, a distância segura, através de jato d'água tipo neblina até o término do vazamento.
7º	MEIO AMBIENTE	✦ Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área, em que correram os fatos.



PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Cenário 04

ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA

Rompimento de tubulação de água é um evento inesperado e indesejável que causa danos pessoais, materiais, danos financeiros e ao patrimônio da empresa.

Impactos ambientais: Consumo de recursos renováveis, erosão, aspectos paisagísticos, assoreamento de drenagens e cursos d'água (superficial e subterrânea).

Danos ao patrimônio da empresa: perda de equipamentos.

RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 05

EMERGÊNCIA AMBIENTAL

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
3º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Identificar o vazamento e fazer o reconhecimento da área avaliando a gravidade e extensão. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. ✦ Realizar primeiros socorros se necessário. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado. ✦ Acionar apoio extra: Supervisor de Manutenção Mecânica Área 31.
4º	MANUTENÇÃO MECÂNICA A-31	✦ Acionar o Supervisor da área e solicitar interrupção imediata do fluxo da tubulação. ✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Realizar limpeza nas canaletas, diques e baias atingidas conforme PO000418 - Monitoramento das barragens, diques e baias. ✦ Recolher os equipamentos utilizados e coletar todos os resíduos em geral conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais. ✦ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	MEIO AMBIENTE	✦ Analisar o volume do fluxo do vazamento, direcionar para o sistema de drenagem e, se necessário, construir canaletas e/ou diques de contenção provisórios à jusante. ✦ Avaliar se a área atingida sofreu ou há risco de erosão e/ou contaminação ambiental, propondo medidas de eliminação ou controle. ✦ Programar ações de recuperação da área degradada. ✦ Monitorar o local após a ocorrência.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

7º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada ✦ Utilizar meios e recursos necessários para conter/controlar a ocorrência.
-----------	---------------------------------	--

NOTA: Rompimento de tubulação de água interna (CSN) e externa (COPASA – Esmeril, Pires e Mãe d'água).
Para rompimento de tubulação externa, comunicar para COPASA, Prefeitura de Congonhas e comunidade.

Cenário 05**ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO COM POLPA DE MINÉRIO**

Rompimento de tubulação de polpa de minério é um evento inesperado e indesejável que causa danos pessoais, materiais, danos financeiros, ao ambiente e ao patrimônio da empresa.

Impactos ambientais: Poluição da água, consumo de recursos renováveis, erosão, aspectos paisagísticos, assoreamento de drenagens e cursos d'água

Danos ao patrimônio da empresa: Perdas de produção e equipamentos.

RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 05

EMERGÊNCIA AMBIENTAL

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Identificar o vazamento e fazer o reconhecimento da área avaliando a gravidade e extensão. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. ✦ Realizar primeiros socorros se necessário. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado. ✦ Acionar apoio extra: Supervisor de Manutenção Mecânica Área 31 e Supervisor responsável da área afetada.
3º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
4º	MANUTENÇÃO MECÂNICA A-31	✦ Acionar o Supervisor da área e solicitar interrupção imediata do fluxo da tubulação. ✦ Realizar limpeza nas canaletas, diques e baias atingidas conforme PO000418 Monitoramento das Barragens, Diques e Baias. ✦ Recolher os equipamentos utilizados e coletar todos os resíduos em geral conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais. ✦ Realizar a coleta do material do vazamento, recolhendo com máquina, se viável, e destinando o material conforme a tubulação vazada: ✦ Piperack: depositar o material na pilha de estéril. ✦ Pipeline: depositar o material na barragem de rejeitos. ✦ Mineroduto: depositar o material na pilha de estéril. ✦ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	MEIO AMBIENTE	✦ Analisar o volume do fluxo do vazamento, direcionar para o sistema de drenagem e, se necessário, construir canaletas e/ou diques de contenção provisórios à jusante. ✦ Avaliar se a área atingida sofreu ou há risco de erosão e/ou contaminação ambiental, propondo medidas de eliminação ou controle.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

		✦ Programar ações de recuperação da área degradada. ✦ Monitorar o local após a ocorrência.
7º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. ✦ Utilizar meios e recursos necessários para conter/controlar a ocorrência.

		PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS
Cenário 06		FONTE RADIOATIVA
Fonte radioativa é um fenômeno pelo qual os núcleos atômicos sofrem transformações e emitem radiações ionizantes nocivas à saúde humana, podendo esse processo formar novos elementos químicos. Impactos ambientais: Poluição do ar, poluição da água, poluição do solo e perdas produtivas. Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Contaminação por radiação ionizante, perdas de produção, instalações e equipamentos. RCM aplicáveis: RCM 02 EMERGÊNCIA AMBIENTAL		
N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Acionar a equipe de radioproteção. - Iniciar o resgate de vítimas, retirando-as da área de exposição. - Iniciar o isolamento da área com raio de, no mínimo, 25m de distância. - Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	EQUIPE DE RADIOPROTEÇÃO	- Não havendo vítimas, garantir a não exposição da equipe envolvida à radiação ionizante utilizando medidor Geiger-Muller para definir distância segura da fonte radioativa. - Definir o modo operante das ações relacionadas à fonte radioativa.
4º	MEDICINA DO TRABALHO	- Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. - Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. - Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	- Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. - Fazer controle de acesso e de trânsito. - Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	BRIGADA PROFISSIONAL	- Acionar a equipe de radioproteção. - Priorizar contato com o supervisor de radioproteção ou supervisor substituto de radioproteção. - Iniciar o resgate das vítimas, retirando-as da área exposta. - Caso não haja vítimas, iniciar o atendimento à emergência, após garantida a não exposição à radiação ionizante por parte da equipe de radioproteção. - Retirar ou isolar pessoas ilesas e equipamentos suspeitos de estarem contaminados. - Aguardar instrução da equipe de radioproteção antes de iniciar qualquer procedimento de limpeza ou descontaminação.


CSN
 MINERAÇÃO

PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS

Cenário 07

ROMPIMENTO DE BARRAGEM

Rompimento de barragem é a situação onde o maciço do barramento do reservatório de rejeitos se rompe.

Impactos ambientais: Poluição do ar, da água e do solo.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Soterramento, óbito, perdas de produção, instalações, equipamentos, impacto direto à comunidade circunvizinha.

RCM aplicáveis: NA

EMERGÊNCIA AMBIENTAL

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES EM GERAL / VISITANTES	Seguir orientações do PAEBM
2º	BRIGADISTA	Seguir orientações do PAEBM
3º	ELETRICISTA	Seguir orientações do PAEBM
4º	MEDICINA DO TRABALHO	Seguir orientações do PAEBM
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	Seguir orientações do PAEBM
6º	MEIO AMBIENTE	Seguir orientações do PAEBM
7º	SUPERVISOR/ RESONSAVEL DA ÁREA	Seguir orientações do PAEBM
8º	BRIGADISTAS PROFISSIONAIS CSN	Seguir orientações do PAEBM

		PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS
Cenário 08		DESLIZAMENTO DE MATERIAL ROCHOSO
O desmoronamento de taludes, deslizamento de pontas de aterro, deslizamento de pilhas de minério, podem ocorrer por erros de geometria de lavra, por descontrole de drenagem superficial criando erosões; por abalo sísmico natural ou antrópico; ou; com o uso de tratores, escavadeiras ou máquinas semelhantes. Impactos ambientais: Clima organizacional. Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas, óbito, diminuição e perdas de produção, danos e perdas de veículos e equipamentos. RCM aplicáveis: NA EMERGÊNCIA AMBIENTAL		
N.º	Responsável	Ação
1º	PÚBLICO EM GERAL	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Acionar o setor de manutenção para efetuar o corte/bloqueio da energia elétrica da área quando o acidente envolver rede elétrica ou similar. ✦ Aplicar procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança. ✦ Aplicar os procedimentos de combate a incêndio caso seja necessário e haja segurança. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Garantir a segurança e a estabilidade do local. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas utilizando técnicas de socorro e resgate de vítimas de soterramento. ✦ Utilizar equipamentos adequados para o tipo de emergência. ✦ Acionar o setor de manutenção para efetuar o corte/bloqueio da energia elétrica da área quando o acidente envolver rede elétrica ou similar.
4º	EQUIPE DE GEOTECNIA	✦ Corporativo da equipe de Geotecnia 031 99651-7663. ✦ Comunicar à equipe de resgate o histórico dos desvios geotécnicos e riscos conhecidos na região e nos entornos. ✦ Realizar avaliação técnica para informar sobre a estabilidade ou não do terreno para atuação da equipe de emergência. ✦ Propor soluções emergenciais para garantir a segurança da equipe de resgate. ✦ Acompanhar e monitorar qualquer movimentação de materiais na área (escavação, abertura de praça, terraplanagem).
5º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Efetuar o corte/bloqueio de energia se necessário.
6º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

7º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
8º	SUPERVISOR/RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Acionar a equipe de Geotecnia no corporativo 031 99651-7663 para avaliação técnica. ✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Dar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

Cenário 09

INCÊNDIO E EXPLOÇÃO EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

Incêndio e explosão em instalações prediais e industriais ocorrem de forma espontânea ou induzida, causando danos à propriedade, ao meio ambiente e à saúde humana.

Impactos ambientais: Danos à fauna, à flora e poluição do ar.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Queimadura, intoxicação por gases, asfixia, óbito, perdas de produção, instalação e equipamento.

RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 03

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	- Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. - Em caso de princípio incêndio utilizar o extintor adequado ao tipo de combustível para combater o fogo. - Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro. - Iniciar o isolamento da área. - Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	ELETRICISTA	- Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. - Efetuar o corte/bloqueio de energia elétrica da área caso necessário.
4º	MEDICINA DO TRABALHO	- Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. - Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. - Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	- Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. - Fazer controle de acesso e de trânsito. - Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	BRIGADA PROFISSIONAL	- Acionar eletricitista da área e/ou eletricitista de plantão. - Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. - Realizar busca e salvamento de vítimas, atentando para compartimentos fechados e espaços confinados realizando procedimento de abandono de área buscando a saída segura mais próxima, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. - Utilizar os meios de combate a incêndio necessário e disponíveis para a ocorrência. - Acionar brigada orgânica se necessário.
7º	MEIO AMBIENTE	Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área, em que correram os fatos.



PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Cenário 10

INCÊNDIO E EXPLOSÃO COM MATERIAIS EXPLOSIVOS

Incêndio e explosão com materiais explosivos são aqueles que ocorrem de forma indesejada em locais de armazenamento, deslocamento ou em áreas de desmonte de forma espontânea ou induzida.

Impactos ambientais: Danos a fauna e flora, emissão de materiais particulados, lançamento de fragmentos, vibrações no terreno, ruído, assoreamento de drenagens adjacentes.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Queimadura, intoxicação por gases, asfixia, óbito, perda de instalações e materiais.

RCM aplicáveis: RCM 02

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Acionar o Blaster via telefone 3749-1241, ramal 1241 ou celular 31 99791-8162. ✦ Verificar se há vítimas e auxiliar no resgate e na realização do procedimento de abandono de área seguindo a rota de fuga e encaminhando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Efetuar o corte/bloqueio de energia elétrica da área caso necessário.
4º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ No paiol de explosivos, isolar toda a área num raio de 600m, afastando todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Acionar o Blaster via telefone 3749-1241, ramal 1241 ou celular 31 99791-8162. ✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. ✦ Utilizar os meios de combate a incêndio necessários e disponíveis para a ocorrência. ✦ Em caso de incêndio no transporte de carga explosiva: ✦ Acionar o Blaster via telefone 3749-1241, ramal 1241 ou celular 31 99791-8162. ✦ Fazer o reconhecimento da carga através dos rótulos de identificação dispostos no veículo ou através da FISPQ, ficha de emergência, manual ABIQUIM, se disponível, ou aplicativo móvel similar, a fim de planejar as ações adequadas de acordo com o produto.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

6°	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Remover, desligar ou desativar, todas as fontes de ignição, caso não haja risco para o brigadista. ✦ Se o fogo atingir os pneus do veículo utilize água, pó químico seco ou pó ABC e estabilize o veículo, se atingir a cabine, use pó químico seco, CO2 ou pó ABC, desconecte os cabos da bateria e tente impedir que o fogo atinja o compartimento com carga explosiva. ✦ Se o fogo atingir o compartimento de carga, utilizar técnica de extinção adequada de acordo com o produto transportado.
7°	MOTORISTA DO VEICULO COM PRODUTOS PERIGOSOS	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Utilizar o extintor de incêndio do veículo em caso de princípio de incêndio. ✦ Utilizar os EPI's conforme o produto transportado. ✦ Efetuar o isolamento com o kit de emergência de acordo com o produto transportado. ✦ Efetuar a estabilização do veículo. ✦ Afastar os curiosos.
8°	MEIO AMBIENTE	✦ Avaliar possíveis fontes de contaminação ambiental propondo medidas de eliminação ou controle. ✦ Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área, em que correram os fatos.

		PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA
Cenário 11		INCÊNDIO COM LIQUIDOS INFLAMÁVEIS
Acidente com Produto Perigoso (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) é um evento inesperado e indesejável que causa danos pessoais, materiais, danos financeiros e ao meio ambiente envolvendo substância ou mistura de substâncias que, em razão de suas propriedades químicas, físicas, biológicas ou toxicológicas, isoladas ou combinadas, constitui perigo. Impactos ambientais: Poluição do ar, explosão, emissão de material particulado. Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Fogo, incêndio, queimadura, intoxicação por gases, asfixia, óbito, perdas de produção, instalação e equipamento. RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 01 EMERGÊNCIAS DIVERSAS		
N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada. ✦ Em caso de princípio incêndio utilizar o extintor adequado ao tipo de combustível para combater o fogo. ✦ Realizar o isolamento da área num raio de no mínimo 50m. ✦ Realizar primeiros socorros se necessário. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Efetuar o corte/bloqueio de energia elétrica da área caso necessário.
4º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 – Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas e pessoas, atentando para compartimentos fechados e espaços confinados realizando procedimento de abandono de área buscando a saída segura mais próxima, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro. ✦ No combate ao incêndio, utilizar água pulverizada ou jato em neblina. ✦ No combate ao incêndio, não utilizar água em jato pleno.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

6°	BRIGADA PROFISSIONAL	★ Fazer o reconhecimento da carga através dos rótulos de identificação dispostos no veículo ou através da FISPQ, ficha de emergência, manual ABIQUIM, se disponível, ou aplicativo móvel similar, a fim de planejar as ações adequadas de acordo com o produto. ★ Remover, desligar ou desativar, todas as fontes de ignição, caso não haja risco para o brigadista. ★ Em caso de vazamento: ★ Material líquido: Conter o produto utilizando materiais disponíveis como turfa, estéril, serragem, barreiras físicas, etc. para que não atinja canaletas de drenagem, cursos d'água e esgoto.
7°	MEIO AMBIENTE	★ Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área em que correram os fatos.
8°	SUPERVISOR/ RESPONSÁVEL DA ÁREA	★ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ★ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ★ Disponibilizar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário ★ Proceder com a limpeza da área recolhendo todo material utilizado na contenção do produto e demais materiais contaminados e descartar conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais e PO RCM08 - Produtos Químicos Perigosos. ★ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.

		PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS
Cenário 12		ACIDENTE VEICULAR
Acidente veicular é todo tipo de acidente envolvendo qualquer veículo automotor.		
Impactos ambientais: Poluição do ar, Poluição da água, Poluição do solo. Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Traumas aos seres humanos, óbito, perdas de produção, instalação e equipamentos. RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 01 EMERGÊNCIAS DIVERSAS		
N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.
2º	MOTORISTA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Em caso de princípio de incêndio, utilizar o extintor do veículo, se necessário. ✦ Afastar-se do veículo e não permitir que pessoas se aproximem. ✦ Sinalizar o local da ocorrência.
3º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Acionar o eletricitista de plantão quando envolver energia elétrica. ✦ Realizar primeiros socorros se necessário. ✦ Em caso de princípio de incêndio, utilizar o extintor do veículo ou outro a sua disposição, que seja adequado ao tipo de incêndio. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
4º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Estabilizar o veículo. ✦ Realizar salvamento e resgate de vítimas de acordo com o protocolo de atendimento. ✦ Utilizar equipamento desencarcerador para os casos de vítimas presas às ferragens. ✦ Avaliar e utilizar os meios necessários de combate a incêndios disponíveis. ✦ Quando do vazamento de combustível ou outros fluidos contaminantes decorrentes do acidente, realizar a contenção utilizando materiais disponíveis como turfa, estéril, serragem, barreiras físicas, etc. para que não atinja canaletas de drenagem, cursos d'água e esgoto. ✦ Acionar o setor de manutenção elétrica quando o acidente envolver rede elétrica ou similar.
5º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Em caso de acidente envolvendo a rede elétrica, efetuar o corte/bloqueio de energia se necessário.
6º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

7º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
8º	MEIO AMBIENTE	✦ Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área em que correram os fatos. ✦ Comunicar aos órgãos ambientais competentes, se necessário, quando o acidente envolver produto perigoso.
9º	SUPERVISOR/RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Disponibilizar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário ✦ Proceder com a limpeza da área recolhendo todo material utilizado na contenção do produto e demais materiais contaminados e descartar conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais e PO RCM08 - Produtos Químicos Perigosos. ✦ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.

 PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA		
Cenário 13 ESPAÇO CONFINADO		
Espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.		
Impactos ambientais: NA Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Traumas, intoxicação por gases, inconsciência, óbito, perdas de produção. RCM aplicáveis: RCM 02 EMERGÊNCIAS DIVERSAS		
N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Iniciar o isolamento da área; ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
4º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
5º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas utilizando as técnicas de imobilização adequadas, verificando a atmosfera com detector multigases. ✦ Portar detector multigases durante todo o procedimento de resgate, utilizando Equipamento de Proteção Respiratória Autônomo. ✦ Avaliar a necessidade de utilização do sistema de ventilação e exaustão forçados. ✦ Avaliar a viabilidade e a necessidade de utilização de tripé de resgate e sistema de redução de força. ✦ Utilizar equipamentos intrinsecamente seguros e ferramentas anti-faíscantes.

		PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS	
Cenário 14		ACIDENTE COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	
Acidente envolvendo máquinas e equipamentos estacionários, consta de situações emergenciais que englobam todo tipo de maquinário industrial.			
Impactos ambientais: Poluição da água, poluição do solo, clima organizacional.			
Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas, óbito, perda de equipamentos e danos em instalações.			
RCM aplicáveis: RCM 02, RCM 01			
EMERGÊNCIAS DIVERSAS			
N.º	Responsável	Ação	
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Deslocar-se para o ponto de encontro mais próximo e seguro, seguindo as orientações dos Brigadistas Profissionais, Brigadistas Orgânicos ou autoridade competente.	
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Em caso de princípio incêndio utilizar o extintor adequado ao tipo de combustível para combater o fogo. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro. ✦ Iniciar o isolamento da área. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.	
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar busca e salvamento de vítimas, realizando procedimento de abandono de área seguindo as rotas de fuga, direcionando-as para o ponto de encontro mais próximo ou mais seguro de acordo com logística adotada ✦ Utilizar equipamento desencarcerador para os casos de vítimas presas às ferragens. ✦ Utilizar os meios de combate a incêndios disponíveis e necessários de acordo com cenário da emergência. ✦ Quando do vazamento de combustível ou outros fluidos contaminantes decorrentes do acidente, realizar a contenção utilizando materiais disponíveis como turfa, estéril, serragem, barreiras físicas, etc. para que não atinja canaletas de drenagem, cursos d'água e esgoto. ✦ Acionar o eletricitista de plantão quando a emergência envolver equipamentos energizados.	
4º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Em caso de acidente envolvendo equipamentos energizados, efetuar o corte/bloqueio de energia se necessário.	
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.	
6º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).	

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

7º	MEIO AMBIENTE	✦ Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área em que correram os fatos. ✦ Comunicar aos órgãos ambientais competentes, se necessário, quando o acidente envolver produto perigoso.
8º	SUPERVISOR/ RESPONSAVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Disponibilizar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário ✦ Proceder com a limpeza da área recolhendo todo material utilizado na contenção do produto e demais materiais contaminados e descartar conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais e PO RCM08 - Produtos Químicos Perigosos. ✦ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cenário 15

ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS

Acidente envolvendo animais peçonhentos, consiste de situações emergenciais envolvendo qualquer tipo de animal capaz de inocular veneno (peçonha).

Impactos ambientais: Óbito, clima organizacional.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas, choque anafilático, óbito, etc.

RCM aplicáveis: NA

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Aplicar os procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança ✦ Isolar o local. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Garantir a segurança do local. ✦ Realizar os procedimentos de primeiros socorros conforme protocolo de atendimento. ✦ Utilizar EPI's e equipamentos adequados para a captura e transporte do animal. ✦ Encaminhar as vítimas à medicina do trabalho ou, conforme orientação do setor, diretamente para hospitais da região, juntamente com o animal capturado. ✦ Comunicar setor de Meio Ambiente sobre a captura do animal bem como suas características e estado de saúde.
4º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas, indicar o tratamento adequado conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
5º	MEIO AMBIENTE	✦ Estar ciente dos fatos e tomar as providências cabíveis com relação ao animal capturado, se necessário.
6º	SUPERVISOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Disponibilizar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário. ✦ Divulgar o ocorrido em DSMS como forma de prevenção de novas ocorrências.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cenário 16

ATROPELAMENTO

Atropelamento é o tipo de acidente provocado, geralmente, por veículos automotores, ocasionando danos à integridade física de pessoas, animais ou mesmo de um usuário em condição ou veículo considerado menor.

Impactos ambientais: Óbito, Clima organizacional.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física de pessoas e animais podendo ocasionar diversos tipos de trauma, ferimentos, óbito, etc.

RCM aplicáveis: RCM 01, RCM 02

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Aplicar os procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança ✦ Isolar o local. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Garantir a segurança do local. ✦ Realizar salvamento e resgate de vítimas de acordo com o protocolo de atendimento. ✦ Utilizar equipamento desencarcerador para os casos de vítimas presas às ferragens. ✦ Encaminhar as vítimas à medicina do trabalho ou, conforme orientação do setor, diretamente para hospitais da região.
4º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e retirar todo pessoal não envolvido na emergência. ✦ Controlar o fluxo de trânsito no local. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos, filmagens ou qualquer outro tipo de mídia digital.
5º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
6º	SUPERVISOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Dar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cenário 17

ACIDENTES COM CARGA SUSPensa

Acidentes envolvendo carga suspensa é todo tipo de acidente provocado pelo içamento de cargas, podendo ocorrer quando do rompimento de cabos, cintas, polias, etc.

Impactos ambientais: Clima organizacional.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas, podendo resultar em esmagamento, prensamento, óbito, danos materiais, perda de equipamentos e diminuição da produção. **RCM**

aplicáveis: RCM 04

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Aplicar os procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança. ✦ Isolar o local. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Garantir a segurança do local. ✦ Realizar salvamento e resgate de vítimas de acordo com o protocolo de atendimento. ✦ Encaminhar as vítimas à medicina do trabalho ou, conforme orientação do setor, diretamente para hospitais da região.
4º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações e mantendo sigilo.
5º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
6º	SUPERVISOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Dar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cenário 18

CHOQUE ELÉTRICO

O acidente por choque elétrico ocorre, devido contato direto com uma fonte energizada, onde a corrente elétrica passa através do corpo utilizando-o como condutor.

Impactos ambientais: Clima organizacional.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas podendo causar queimaduras de 1º, 2º e 3º graus, fibrilação cardíaca, óbito, perda de equipamentos e diminuição da produção. **RCM**

aplicáveis: RCM 02, RCM 03

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	COLABORADORES E VISITANTES	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Acionar a equipe de manutenção elétrica para efetuar o corte/bloqueio de energia elétrica do local caso necessário. ✦ Proceder com o procedimento de abandono de área, se necessário, utilizando as rotas de fuga. ✦ Aplicar procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança. ✦ Aplicar os procedimentos de combate a incêndio caso seja necessário e haja segurança. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Acionar a equipe de manutenção elétrica para deserenergização do local/área. ✦ Garantir a segurança do local junto à equipe de manutenção elétrica. ✦ Realizar salvamento e resgate de vítimas de acordo com o protocolo de atendimento utilizando equipamentos adequados à ocorrência. ✦ Utilizar equipamentos adequados para fontes energizadas. ✦ Utilizar os meios de combate a incêndios disponíveis de acordo com cenário da emergência.
4º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Efetuar o corte/bloqueio de energia se necessário.
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
7º	SUPERVISOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Dar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cenário 19

QUEDA DE PESSOAS EM MESMO NÍVEL E NÍVEL DIFERENTE

Acidentes envolvendo quedas de pessoas podem ocorrer por desatenção, condição insegura ou abaixo do padrão, mal súbito, trabalho em altura, etc.

Impactos ambientais: Clima organizacional.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas podendo resultar em diversos tipos de trauma, óbito, e diminuição da produção.

RCM aplicáveis: RCM05

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	PÚBLICO EM GERAL	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Aplicar os procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança. ✦ Isolar o local. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Realizar salvamento e resgate de vítimas de acordo com o protocolo de atendimento. ✦ Garantir a segurança do local. ✦ Encaminhar as vítimas à medicina do trabalho ou, conforme orientação do setor, diretamente para hospitais da região.
4º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
5º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).
6º	SUPERVISOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). ✦ Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Dar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário.



PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cenário 20

QUEDA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Acidentes envolvendo quedas de veículos e equipamentos móveis podem ocorrer por desmoronamento de taludes, deslizamento de pontas de aterro durante o basculamento, mal súbito, problemas mecânicos, intempéries, etc.

Impactos ambientais: Poluição da água, poluição do solo, clima organizacional.

Danos à saúde humana e patrimônio da empresa: Danos à integridade física das pessoas, óbito, diminuição de produção, danos e perdas de veículos e equipamentos.

RCM aplicáveis: RCM 01

EMERGÊNCIAS DIVERSAS

N.º	Responsável	Ação
1º	PÚBLICO EM GERAL	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência.
2º	BRIGADA ORGÂNICA	✦ Acionar a emergência pelos telefones 3749-1800, 0800 039 1800, ramal 1800 ou via rádio através do botão de emergência. ✦ Aplicar procedimentos de primeiros socorros caso seja necessário e haja segurança. ✦ Aplicar os procedimentos de combate a incêndio caso seja necessário e haja segurança. ✦ Auxiliar o Brigadista Profissional caso seja solicitado.
3º	BRIGADA PROFISSIONAL	✦ Fazer o reconhecimento da área e avaliação do cenário da emergência. ✦ Garantir a estabilidade do veículo/equipamento. ✦ Efetuar e/ou auxiliar no desligamento da chave geral do veículo/equipamento. ✦ Realizar salvamento e resgate de vítimas de acordo com o protocolo de atendimento. ✦ Utilizar equipamento desencarcerador para os casos de vítimas presas às ferragens. ✦ Encaminhar as vítimas à medicina do trabalho ou, conforme orientação do setor, diretamente para hospitais da região. ✦ Utilizar os meios de combate a incêndios disponíveis de acordo com cenário da emergência, se necessário. ✦ Quando do vazamento de combustível ou outros fluidos contaminantes decorrentes do acidente, realizar a contenção utilizando materiais disponíveis como turfa, estéril, serragem, barreiras físicas, etc. para que não atinja canaletas de drenagem, cursos d'água e esgoto. ✦ Acionar o setor de manutenção elétrica quando o acidente envolver rede elétrica ou similar. ✦ Informar o setor de meio ambiente sobre o vazamento de combustível, óleo ou outro tipo de produto perigoso.
4º	ELETRICISTA	✦ Efetuar a avaliação do local com relação aos riscos de eletricidade. ✦ Efetuar o corte/bloqueio de energia se necessário.
5º	SEGURANÇA PATRIMONIAL	✦ Isolar a área e afastar todo o pessoal não envolvido com a ocorrência. ✦ Fazer controle de acesso e de trânsito. ✦ Não permitir que pessoas não autorizadas façam registros fotográficos ou filmagens, controlando as informações.
6º	MEDICINA DO TRABALHO	✦ Dar suporte no atendimento à(s) vítima(s) no local da emergência. ✦ Receber as vítimas resgatadas, indicar tratamento conforme o PS000405 - Plano de Emergência Médica. ✦ Informar a ocorrência do acidente na CCE (Central de Comunicação de Emergências).

CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DO PS 000076

7º	MEIO AMBIENTE	✦ Após a ocorrência, o setor de meio ambiente orientará quanto a coleta e a destinação dos resíduos gerados, de acordo com o PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais, as quais ficarão sob a responsabilidade da área em que correram os fatos. ✦ Comunicar aos órgãos ambientais competentes, se necessário, quando o acidente envolver produto perigoso.
8º	SUPERVISOR OU RESPONSÁVEL DA ÁREA	✦ Repassar aos responsáveis pelo atendimento, informações que sejam relevantes e que possam auxiliar no atendimento à(s) vítima(s). Acompanhar ou designar acompanhante para a(s) vítima(s). ✦ Dar suporte logístico à(s) vítima(s) e acompanhante(s) quando necessário ✦ Proceder com a limpeza da área recolhendo todo material utilizado na contenção do produto e demais materiais contaminados e descartar conforme PS000053 - Gerenciamento de Resíduos Industriais e PO RCM08 - Produtos Químicos Perigosos. ✦ Acatar demais ações recomendadas pelo setor de Meio Ambiente.

Congonhas, 21 de março de 2023.

Sra. Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMMAD
Congonhas Minas Gerais

Referência: Resposta ao Ofício nº PMC/ SEMMAD Nº38/2023

A empresa Ferro+ Mineração S.A, inscrita no CNPJ 21.256.870/0002-87, responsável pelo empreendimento minerário no limite dos municípios de Congonhas e Ouro Preto/MG, veêm perante Vossa Senhoria atender tempestivamente, a solicitação apresentada no Ofício nº PMC/ SEMMAD Nº38/2023 :

“A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas, vem por meio deste, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria, as solicitações contidas no REQUERIMENTO 70/2023, do Exmo. Vereador Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau), onde solicita, cópia do Plano de Emergência Criado pelas empresas Ferro+ Mineração, CSN Pires e Secretaria de Meio Ambiente referente aos acidentes ocorridos nos dias 04/03/2023 e 09/03/2023 onde supostas nascentes que abastecem a comunidade do bairro Pires foram afetadas por supostos rejeitos de mineração”.

Com objetivo de esclarecer os fatos e responder ao questionamento do Exmo. Vereador Averaldo Pereira da Silva (Pica Pau), informamos que a Ferro+ vem promovendo melhorias na rede adutora de água bruta do bairro Pires, realizando a substituição de toda a tubulação nos limites de sua propriedade.

A rede atual além de ter seu traçado pouco conhecido, possui uma condição extremamente complexa com tubulações de materiais variados (metálica, PVC e polietileno) e diâmetros distintos. No trecho onde ocorrerá a substituição, a Ferro+ propõe a implantação de uma tubulação de 200mm de PEAD. O Polietileno de Alta Densidade (PEAD) é um plástico rígido e altamente resistente. Inclusive, foram envolvidas no processo de mapeamento da rede, pessoas da comunidade do Pires e da própria COPASA, que, infelizmente mostraram um possível traçado da tubulação que não condiz com a realidade. Isso induziu infortunadamente ao ocorrido, que tem como principal objetivo dar segurança hídrica para a população.

Quanto ao fato, informamos que no dia 09/03/2023 por volta de 10:30hs houve um rompimento na adutora que abastece a comunidade do Pires. Este rompimento se deu no momento da escavação para passagem da nova tubulação de PEAD. Diante disso, a empresa imediatamente promoveu o desvio da tubulação, direcionando toda a água para um canal extravasor, até que o reparo da tubulação fosse realizado. Às 17:30hs, do dia 09/03/2023 o reparo na rede foi finalizado, sendo restabelecido o fluxo de água na adutora

Diante do fato relatado, reforçamos que o evento não possui relação nenhuma com as atividades operacionais da Ferro+ Mineração. A empresa não possui barragem de rejeitos, sendo pioneira na filtragem de rejeitos de minério de ferro no Brasil.

Para evidenciar nosso plano de emergência em anexo segue os dois relatórios apresentados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMMAD.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.



Tiago Maciel Peixoto de Oliveira

Coordenador de Licenciamento

Ambiental

CREA MG 107341/D

À

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas/MG

A/C.:

Mara Sandra M. Oliveira e/ou
Nair Charles M. B. Assunção

REF.: AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 810/2023

FERRO + MINERAÇÃO S.A., com sede em Itaúna e filial em Congonhas, MG, na Fazenda do Pires, s/n., zona rural, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ sob o n. 21.256.870/0003-68, neste ato representada por seu diretor abaixo assinado, vem, em atendimento à exigência contida no Auto de Fiscalização em referência, apresentar em anexo Relatório descrevendo/informando as medidas executadas a fim de mitigar o incidente ocorrido no dia 09/03/2023.

À oportunidade, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itaúna, 17 de março de 2023.

**JOSE CARLOS
DE SOUZA**

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
SOUZA
Dados: 2023.03.17
14:33:19 -03'00'

FERRO + MINERAÇÃO S.A.
José Carlos de Souza
Diretor Jurídico

**RESPOSTA AO AUTO DE
FISCALIZAÇÃO DE N° 810/2023.**

Março de 2023



Lista de Figuras

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DA FERRO + MINERAÇÃO	4
FIGURA 2 - NASCENTE QUE ABASTECE A COMUNIDADE DO PIRES.....	4
FIGURA 3 – CANAL DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIRES.....	5
FIGURA 4 – ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL.....	5
FIGURA 5 – ABASTECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA.....	6
FIGURA 6 - LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.....	6
FIGURA 7 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.....	6
FIGURA 8 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.....	6
FIGURA 9 – GALÕES DE ÁGUA A SEREM DISTRIBUÍDOS.....	6
FIGURA 10 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.....	7
FIGURA 11 - LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.....	7
FIGURA 12- ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.....	7
FIGURA 13 - CAIXAS D'ÁGUA ÁPOS A LIMPEZA.....	7
FIGURA 14 - LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.....	7
FIGURA 15 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.....	7

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
LOCALIZAÇÃO	3
OBJETIVO	4
MELHORIAS REALIZADAS NA ADUTORA	4
MEDIDAS MITIGADORAS	5
ANEXO I	8



Apresentação

Em solicitação enviada a Ferro+ Mineração, à Prefeitura Municipal de Congonhas neste ato representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, solicita através do auto de fiscalização de nº 810 o envio de “Relatório descrevendo/ informando as medidas executadas a fim de mitigar o incidente ocorrido com a tubulação que abastece a comunidade do Pires”. Portanto, a empresa irá apresentar através deste relatório as evidências solicitadas.

Identificação do empreendimento

➤ Razão Social

Ferro+ Mineração S/A

➤ Inscrição CNPJ

21.256.870/0002-87

➤ Principal Atividade

Exploração e Beneficiamento de Minérios de Ferro e Disposição de Rejeito/ Estéril

➤ Endereço do empreendimento

Rodovia BR 040 – KM 595 – Fazenda do Pires – Miguel Burnier – Ouro Preto/ MG
CEP: 32450-000

➤ Endereço de correspondência

Caixa Postal 084 – Centro - Congonhas/MG CEP:
36415-000

➤ Telefone de contato

37- 3249-9050

Ramal 9105

Localização

A Ferro + Mineração, está localizada às margens da rodovia BR-040, na localidade da Fazenda do Pires, entre os municípios de Congonhas e Ouro Preto.

O acesso, a partir de Belo Horizonte, é realizado pela rodovia BR-040 sentido Rio de Janeiro, por aproximadamente 70 Km, na altura do km 595, próximo da divisa dos municípios de Ouro Preto – Congonhas/ MG, **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

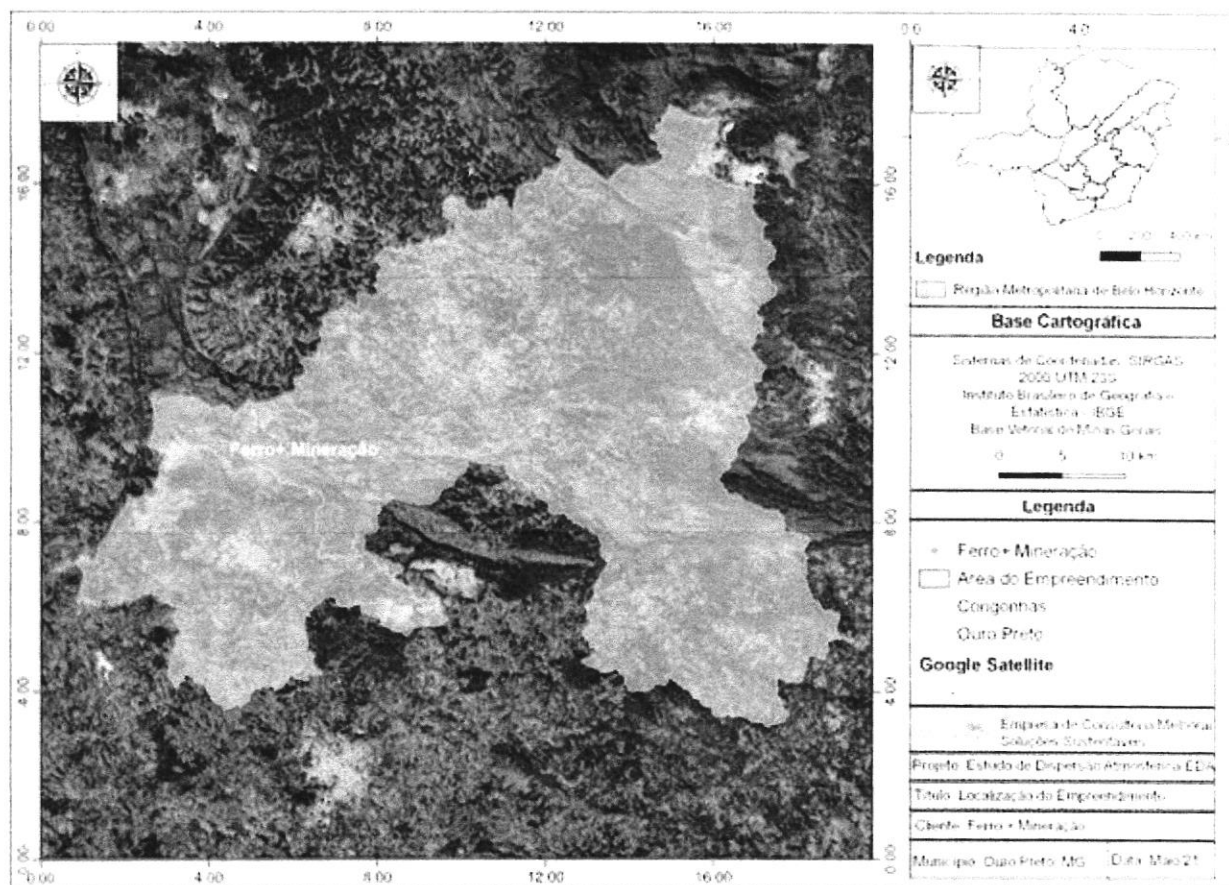


Figura 1 – Localização da Ferro + Mineração

Objetivo

Objetivo principal é apresentar as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento a fim de mitigar o rompimento na adutora que abastece a comunidade do Pires.

Melhorias realizadas na adutora

Com intuito de promover melhorias na rede adutora de água bruta do bairro Pires e com isso ter conhecimento de sua localização e de sua condição, a Ferro+ Mineração iniciou a obra de substituição de toda a tubulação nos limites de sua propriedade.

A rede atual além de ter seu traçado pouco conhecido, possui uma condição extremamente complexa com tubulações de materiais variados (metálica, PVC e polietileno) e diâmetros distintos. No trecho onde ocorrerá a substituição, a Ferro+ propõe a implantação de uma tubulação de 200mm de PEAD. O Polietileno de Alta Densidade

(PEAD) é um plástico rígido e altamente resistente.



Quanto ao fato, informamos que no dia 09/03/2023 por volta de 10:30hs houve um rompimento na adutora que abastece a comunidade do Pires. Este rompimento se deu no momento da escavação para passagem da nova tubulação de PEAD. Diante disso, de imediato a empresa promoveu o desvio da tubulação, direcionando toda a água para um canal extravasor, até que o reparo da tubulação fosse realizado. Às 17:30hs o reparo na rede foi finalizado, sendo restabelecido o fluxo de água na adutora.

Nas figuras 2 e 3 está sendo demonstrado que o fluxo de água encontra-se normalizado.



Figura 2 - Nascente que abastece a comunidade do Pires.



Figura 3 - Canal de abastecimento da comunidade do Pires.

Medidas Mitigadoras

Paralelamente ao reparo executado na rede a empresa Ferro+ Mineração mobilizou uma equipe de emergência para abastecer as residências da comunidade do Pires com caminhões pipa de água potável e providenciou a distribuição de galões de água mineral.

A distribuição foi realizada por meio do ponto de apoio da Ferro+ e também através de veículos, garantindo desta forma que todos os moradores afetados, inclusive moradores com dificuldade de locomoção, tivessem acesso à água potável. No momento do abastecimento das residências com os caminhões pipas, foi realizada inicialmente a limpeza das caixas d'água.

Os caminhões pipas ficaram disponíveis na comunidade entre os dias 09/03/2023 à 15/03/2023, das 07:00 às 18:00hs. Quanto aos galões de água mineral (20L), foram disponibilizados 600 unidades.



A Ferro+ reforça o compromisso com a comunidade do Pires, bem como pelo meio ambiente. Por isso, abaixo será apresentando as fotos que evidenciam as ações descritas bem como a relação de ruas atendidas e o número de caminhões disponibilizados.



Figura 4 – Entrega de água potável.



Figura 5 – Abastecimento de caixas d'água.



Figura 6 - Limpeza das caixas d'água.



Figura 7 – Abastecimento de água potável.



Figura 8 - Distribuição de água.



Figura 9 – Galões de água a serem distribuídos.



Figura 10 - Abastecimento de água potável.

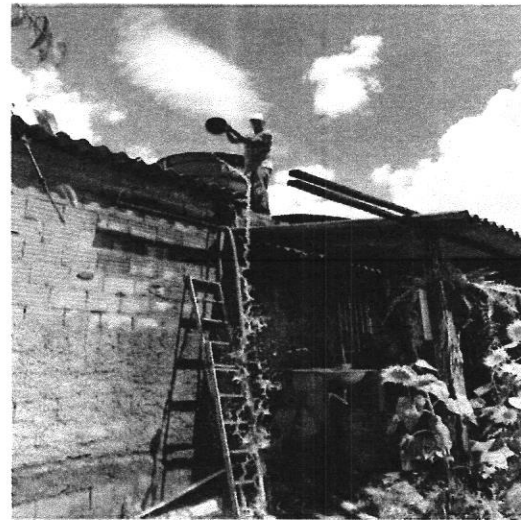


Figura 11 - Limpeza das caixas d'água



Figura 12- Abastecimento de água potável.

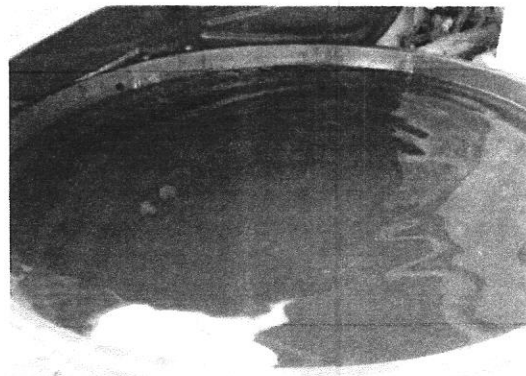


Figura 13 - Caixas d'água após a limpeza.



Figura 14 - Limpeza das caixas d'água



Figura 15 - Distribuição de água.



ANEXO I
(Notas Fiscais)

CONTRATANTE: GRUPO J. MENDES

CONTRATADA: FRANCISCO DA PUREZA SILVA LOCADORA EIRELI

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PIRES, DEMANDA EXTRA

LOCAL: MINERAÇÃO FERRO+ / CONGONHAS-MG, COMUNIDADE DO PIRES

PERÍODO INICIAL DE FORNECIMENTO: 09/03/2023 a 13/03/2023

CAMINHÕES DE 10 MIL LITROS DE CAPACIDADE

LOCATECH
LOCADORA
EIRELI

15/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	DATA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PLACA
1	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	10/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	PXB0C26
2	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	11/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	PXB0C26
3	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	12/03/2023	9,00	R\$ 186,20	R\$ 1.675,80	PXB0C26
4	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	10/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	PUZ9687
5	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	11/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	PUZ9687
6	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	12/03/2023	9,00	R\$ 186,20	R\$ 1.675,80	PUZ9687
7	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	13/03/2023	1,00	R\$ 1.103,20	R\$ 1.103,20	PUZ9687
8	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	13/03/2023	10,00	R\$ 186,20	R\$ 1.862,00	PUZ9687
9	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	09/03/2023	1,00	R\$ 1.103,20	R\$ 1.103,20	HDA1698
10	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	09/03/2023	10,00	R\$ 186,20	R\$ 1.862,00	HDA1698
11	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	10/03/2023	1,00	R\$ 1.103,20	R\$ 1.103,20	HDA1698
12	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	10/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	HDA1698
13	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	11/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	HDA1698
14	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	12/03/2023	9,00	R\$ 186,20	R\$ 1.675,80	HDA1698
15	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	13/03/2023	1,00	R\$ 1.103,20	R\$ 1.103,20	HDA1698
16	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	13/03/2023	6,00	R\$ 186,20	R\$ 1.117,20	HDA1698
17	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	09/03/2023	1,00	R\$ 1.532,00	R\$ 1.532,00	OXI6G39
18	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	09/03/2023	10,00	R\$ 186,20	R\$ 1.862,00	OXI6G39
19	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	10/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	OXI6G39
20	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	11/03/2023	11,00	R\$ 186,20	R\$ 2.048,20	OXI6G39
21	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	12/03/2023	9,00	R\$ 186,20	R\$ 1.675,80	OXI6G39
22	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	15/03/2023	1,00	R\$ 1.532,00	R\$ 1.532,00	OXI6G39
				166,00		R\$ 37.268,80	

Locadora de Máquinas Eireli
CHAMADA DE MANTENÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

**LOCATECH
LOCADORA
EIRELI**

LOCATECH Locações de Máquinas EIRELI

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@eireli@gmail.com

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Tipo de veículo:

Placa:

Motorista:

Cliente:

Sector:

Data:

HORÁRIO		QUILOMETRAGEM			ITINERÁRIOS	USUÁRIO	
Saida	Chegada	Inicial	Final	Total		Matricula	Assinatura
7:00	16:00				Atividade de manutenção para o cabo de aço para o do Pires.	HORAS	
						01 4950	
Total kms rodados:					OBS.:		

Ass. Motorista

Ass. Diretoria de Transporte de Veículos

Ass. Responsável pelo setor

Digitalizado com CamSc

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

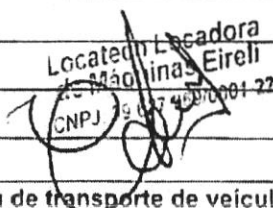
Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Comunidade 10 Mil Difusos

 LOCATECH LOCADORA EIRELI	LOCATECH Locações de Máquinas EIRELI Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zê Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@eireli@gmail.com	BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO

Tipo de veículo: <u>P1 PA Omil</u>	Placa: <u>H DA 1698</u>	Motorista: <u>Rosael</u>
Cliente: <u>Ferreira +</u>	Setor: <u>Muro AB</u>	Data: <u>13/03/2023</u>

HORÁRIO		QUILOMETRAGEM			ITINERÁRIOS	USUÁRIO	
Saída	Chegada	Inicial	Final	Total		Matricula	Assinatura
10.00	11.00				Corrugando Copas	01 Virgem	
12.00	A	1800			A tendendo puros	HORP	
						06 Hais	
Total kms rodados					OBS.: 		

Ass. Motorista

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor

BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATANTE: GRUPO J. MENDES

CONTRATADA: FRANCISCO DA PUREZA SILVA LOCADORA EIRELI

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PIRES DEMANDA EXTRA

LOCAL: MINERAÇÃO FERRO + / CONGONHAS-MG, NA COMUNIDADE O PIRES

PERÍODO INICIAL DE FORNECIMENTO: 09/03/2023 a 12/03/2023

CAMINHÕES CAPACIDADE DE 20 MIL LITROS

LOCATECH
LOCADORA
EIRELI

							15/03/2023
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	DATA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PLACA
1	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	09/03/2023	1,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	PJ11G40
2	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	09/03/2023	9,00	R\$ 261,80	R\$ 2.356,20	PJ11G40
3	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	10/03/2023	3,00	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00	PJ11G40
4	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	11/03/2023	2,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00	PJ11G40
5	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	11/03/2023	4,00	R\$ 261,80	R\$ 1.047,20	PJ11G40
6	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	12/03/2023	1,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00	PJ11G40
7	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	HORA	12/03/2023	7,00	R\$ 261,80	R\$ 1.832,60	PJ11G40
8	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	10/03/2023	3,00	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00	PUV0G74
9	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	11/03/2023	2,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00	PUV0G74
10	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	10/03/2023	3,00	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00	MSM9841
11	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	11/03/2023	2,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00	MSM9841
12	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	10/03/2023	2,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00	ASN1606
13	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA BAIRRO PIRES	VIAGEM	11/03/2023	3,00	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00	ASN1606
				27,00		R\$ 61.836,00	

LOCATECH LOCADORA
EIRELI
CNPJ 09.572.201/0001-22



**LOCATECH
LOCADORA
EIRELI**

LOCATECH Locações de Máquinas EIRELI

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@reli@gmail.com

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Tipo de veículo: <i>Pipe 20 mil litros</i>	Placa: <i>PJS 5640</i>	Motorista: <i>Everton</i>
Cliente: <i>Ferreira</i>	Setor:	Data: <i>09/03/23</i>

[illegible]

Locatech, Lda
de Máguas Eirel
CNP 12 527 969/0001-22

Total kms rodados:

OBS.:

Locatário Locadora
de Máquinas Eireli

Ass. Motorista

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor

**LOCATECH
LOCADORA
EIRELI**

LOCATECH Locações de Máquinas EIRELI

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@eireli@gmail.com

Tipo de veículo: D1 PA	Placa: DJI 1640	Motorista: E. Vitor
Cliente: Ferrão T.	Setor: MUDAB	Data: 10/03/23

HORÁRIO		QUILOMETRAGEM			ITINERÁRIOS	USUÁRIO	
Saída	Chegada	Inicial	Final	Total		Matrícula	Assinatura
0700	0800				Corregado. Copasa dusecomg (RIR)	01	
0800	1000				Transp. P. comumho de A paio. No Pirus		
1000	1200				Corregado Copasa P. Pirus	01	
1200	1600				Transp. P. comumho de A paio No Pirus		
1600	1700				Corregado Copasa	01	
1700	1900				Transp. P. comumho		
Total kms rodados:					OBS.: 1 paio Pirus	Locatech Locadora de Máquinas Eireli CNPJ: 30.457.989/0001-27	

Locatech Locadora
de Máquinas Eireli
CNPJ: 30.457.989/0001-27
Ass. Motorista

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor



**LOCATECH
LOCADORA
EIRELI**

LOCATECH Locações de Máquinas **EIRELI**

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@reli@gmail.com

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Tipo de veículo: *Pipa 20 mil litros*

Placa: *PJ 1640*

Motorista: *Thompson*

Cliente: *Leno*

Setor:

Data: 11/03/23

[illegible]

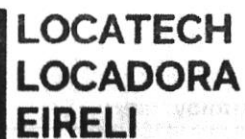
Ass. Motorista

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor

Ass. Responsável pelo setor

Ass. Responsável pelo setor



LOCATECH Locações de Máquinas **EIRELI**

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@reli@gmail.com

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Tipo de veículo: <u>pickup 20 mil litros</u>	Placa: <u>90V0674</u>	Motorista: <u>Galvao</u>
Cliente: <u>[assinatura]</u>	Setor: _____	Data: <u>17/03/03</u>

[illegible]

Total kms rodados: _____
Ass. Motorista: _____

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor



**LOCATECH
LOCADORA
EIRELI**

LOCATECH Locações de Máquinas EIRELI

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel: (31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail: locatech.locadora@reli@gmail.com

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Tipo de veículo:

Consider $\mu_{\text{max}} = 20 \text{ mL/hr}$

Placa:

MS n 9641

Motorista:

Ma de

Cliente:

front

Setor:

Data:

20153125

HORÁRIO		QUILOMETRAGEM			ITINERÁRIOS	USUÁRIO	
Saída	Chegada	Inicial	Final	Total		Matricula	Assinatura
7:00	8:00				Corregendo da agenda. transportando aqui para os promitidos do PDS para dar a resolução.	01	
8:00	11:00						
14:00	15:00				Corregendo da agenda		
15:00	17:00				transportando aqui para os promitidos do PDS para dar a resolução.	02	
Total kms rodados:					OBS.: Localidade: Madre d. Maquinhas Eireli		

Ass. Mo

Ass. Motorista

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor

Ass. Responsável pelo setor

BOLETIM DIÁRIO
DE VEÍCULO

Rua Professor Casais, 37 - Bairro Zé Arigó - CEP.: 36.415-000 - Congonhas - MG
Tel:(31) 98121-9187 / 99892-6926 - E-mail:locatech.locadoraeirli@gmail.com

Tipo de veículo:

Placa:

Motorista:

Cliente:

Setor:

Data:

[illegible]

Ass. Motorista

Ass. Diretoria de transporte de veículos

Ass. Responsável pelo setor

LOCAL:

LISTA DE ASSINATURA

DATA: 10/10/2023

Bairro Pires - Ponto de apoio

TEMA: Distribuição de água potável



PARTICIPANTES

NOME

Endereço

Nº Telefone

Assinatura

Catibely Salinas da Silva	Rua da Cruzul	31 979 01 5671	Catibely Salinas
Luciana Leite	Rua da Cruzul	31 979 37 3666	Quarim Leite
Adriana Aparecida de Almeida	Rua Porcelana	31 994 73 - 3717	Angela Almeida
HELENE FOLIO FERREIRA	Adriana FOLIO FERREIRA	31 994 32 2073	HELENE FOLIO
Elisomara Martins Teixeira	Rua Cruzul, 108		Elisomara Martins
Elisomara	Rua São Paulo, 309		Elisomara
Paula Aparecida	Rua São Paulo, 529		Paula Aparecida
Paula Souza	Rua São Paulo, 521		Paula Souza
Carla Maria Mangano	Rua Cruzul, 109		Carla Maria
Maria Aparecida de Almeida	Rua Walter Colozza, 169		Maria Aparecida
Maria Aparecida de Almeida	Rua Walter Colozza, 169		Maria Aparecida
Leandro R. Gonçalves	Rua da Cruzul, 189	31 994 4663	Leandro R. Gonçalves
Aguiar B.S. Farias	R. Raimundo Farias, 850	31 998 272729	Aguiar B.S. Farias
William de Almeida	José de Almeida, SO	31 995 41 - 6311	William de Almeida
Araceli	José de Almeida, SOA	31 995 41 - 6311	Araceli
Denise	América Dantas	31 992 03 - 7730	Denise
Verônica Dantas	José de Almeida	31 992 03 - 7730	Verônica Dantas
Sandra Aparecida	América Dantas	31 992 03 - 7730	Sandra Aparecida
Roberta Dantas Gonçalves	Rua São Paulo, 398	31 999 15 - 6154	Roberta Dantas
Roberta Dantas Gonçalves	Rua São Paulo, 318		Roberta Dantas
Julia de Almeida Camargo	Rua Toldo, 70		Julia de Almeida
Andressa	Rua São Paulo, 106		Andressa
Andressa	Rua São Paulo, 308A		Andressa
Andressa	Rua São Paulo, 308		Andressa
Andressa	Rua São Paulo, 27		Andressa
Andressa	Rua São Paulo, 300		Andressa
Andressa	Praca Santo Antônio, 40		Andressa
Andressa	Rua Santo Antônio, 58		Andressa
Andressa	Rua Santo Antônio, 55		Andressa
Andressa	Praca Santo Antônio, 60		Andressa
Andressa	" " " , 127		Andressa
Andressa	" " " , 127A		Andressa
Andressa	" " " , 85		Andressa
Andressa	" " " , 194		Andressa
Andressa	Rua Santo Antônio, 268		Andressa
Andressa	Praca Santo Antônio, 103A		Andressa
Andressa	" " " , 103		Andressa
Andressa	" " " , 103A		Andressa
Andressa	Praca Santo Antônio, 19		Andressa

DATA: 10/03/2023
TEMA: Distribuição de água potável

PARTICIPANTES

NOME	Endereço	Nº Telefone	Assinatura
Carlos Roberto	R. Milton Liberto, 105	46636975	
Andre Roberto	R. José Bernardo	993011885	
Alcides de Manoel	R. Anelino Amador	95184737	Murilo
José Wellington Silva	R. Maria Delfino, 59	99131369	Yulita
Carson Roberto de Oliveira	R. Praga S. Antônio, 840	99443369	Enlita
Adriano Santos	R. Praga S. Antônio, 56	992645161	Adriano
Waldineia	R. S. Antônio, 83	11	
Antônio Lopes Filho	R. São Batista, 44	996904899	Antônio Lopes
Silvany Germa Mariz	R. " " " 49A	992656151	Silvany Germa Mariz
Green Leonardo Lima	R. Rainierio C. 45	94080702	Green Leonardo
Simone Rufim Gomes	R. Adélia E. Freitas, 192	997878360	Simone Rufim
Emiliane Gomes	R. " " " 197A	31982328949	Emiliane Gomes
Guilherme Santos	R. " " " 204	3299009493	Guilherme Santos
Marcelo Lima Buz	R. José Gregório, 81	98648710	Marcelo
maria maria	R. Liberto Dal, 105	96688975	
maria de fátima	R. Travessa Católica	94415198	Fátima
Rosane Aparecida da	R. José C. Malas, 106	98241992	Rosane
maria maria	R. Alvaro Brasil, 64A	98574431	
Adriano Carlos Gomes	R. J. F. F. 81	999050998	Adriano
Carlos Gomes Brito	R. São Paulo, 192	-	Carlos
Guilherme Augusto	R. Augusta D.	941042598	Guilherme Augusto
Flavio Cristiano	R. José Rufino, 211	973097913	Flavio
Pedro Carlos Machado	Rua Santa Catarina, 73		
Maria	Rua de Cruz, 98		
Julia Maria	" " " 133		
Carla	" " "		
Maria Rosalva	R. José Lopes Ferreira, 50		
Maria Tereza	" " " 326		
Waldineia	R. João Liberto, 41		
Maria da Conceição	" " " 70		
Dylib	R. Antônio Brasil, 23		
Jose Honório	R. João Egidio		
Luci	R. Antônio Brasil, 226		
Tracy	R. Conceição Batista, 161		
Isma	Rua da Santa, 83		
Genilda	" " " 67		
Regina	R. Joaquim Teixeira, 159		
Maria Luiza	R. José Caetano, 529		
Paula Aparecida	R. " " " 521		
Valeria Oliveira Barbosa	Rua José Lopes Ferreira, 199A	(31) 97726-7061	Valeria
Rosane	" " " 199B		Rosane
Eva Regina Gonçalves	" " " 193	(31) 99939-7686	Eva

O. Mendes

LISTA DE ASSINATURA

Bairro Pires - Ponto de apoio

LOCAL:

DATA: 10/03/2023

TEMA: Distribuição de água potável

PARTICIPANTES

NOME	Endereço	Nº Telefone	Assinatura
Elaine Roberto de Almeida	R. José Lopes Ferreira, 271	982393904	[Assinatura]
Silvia Ferreira	R. Santa Antônio, 130	999347689	[Assinatura]
Marcos Antônio de P. Neves	R. José Lopes Ferreira, 290	415916387	[Assinatura]
Marcos Antônio de P. Neves	R. José Lopes Ferreira, 290	9129991147	[Assinatura]
Luiz Carlos Rodrigues F.	R. Praça Santa Antônio, 136A	93037070	[Assinatura]
Leonardo Ferreira	R. Praça S. Antônio, 83	21313088	[Assinatura]
Adriano Aparecido	R. Praça S. Antônio, 93	"	[Assinatura]
Arthur Dias	R. José Gregório, 503	9131999814899	[Assinatura]
Antonio Lopes Ferreira	R. José Lopes Ferreira, 498A	995505629	[Assinatura]
Marcos José Oliveira	R. Santa Antônio, 155	996971934	[Assinatura]
Robson Felipe M. Diniz	R. José Bernardo, 110	31971581288	[Assinatura]
Bernardo Alfredo Santos	R. Alfredo Brasil, 345	31998230994	[Assinatura]
Marcos Antônio de P. Neves	R. Adélia Ferreira, 269	"	[Assinatura]
Shelly Santana Lora	R. Adélia Ferreira, 269A	"	[Assinatura]
Bernardo Maria P.	R. Cláudio Martins, 40	95251714	[Assinatura]
Marcos José de P. Resende	R. José Gregório, 49	"	[Assinatura]
Leila Antônio Gomes	R. Adélia Ferreira, 97	995046311	[Assinatura]
Marcos José de P. Resende	R. Adélia Ferreira, 95	991129983	[Assinatura]
Marcos José de P. Resende	R. Araújo Santos, 194	"	[Assinatura]
Elisângela Oliveira	R. Alfredo Brasil, 195	"	[Assinatura]
Tatiana Santos Rufino	R. Raimundo Freire, 571	99691160	[Assinatura]
Marcos José de P. Resende	R. José Gregório, 133	998523562	[Assinatura]
Vinicius Martins	R. Alfredo Brasil, 310	99053980	[Assinatura]
Robson Felipe M. Diniz	R. Santa, 130	"	[Assinatura]
Robson Felipe M. Diniz	R. Santa, 110	"	[Assinatura]
Robson Felipe M. Diniz	R. Araújo Santos, 194	995437530	[Assinatura]
Robson Felipe M. Diniz	R. José Gregório, 495	999653453	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 127	R. Praça S. Antônio, 127	9186628213	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 145	R. Praça, 145	99917902	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 133A	R. Araújo Santos, 133A	9901214183	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 213	R. Araújo Santos, 213	"	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 1130	R. Araújo Santos, 1130	"	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 913B	R. Araújo Santos, 913B	9681260	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 116	R. Araújo Santos, 116	998363408	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 25	R. Araújo Santos, 25	"	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 25	R. Araújo Santos, 25	"	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 43	R. Araújo Santos, 43	995534225	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 37	R. Araújo Santos, 37	91-999772851	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 37	R. Araújo Santos, 37	31-995551546	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 37	R. Araújo Santos, 37	999030506	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 35	R. Araújo Santos, 35	99716747	[Assinatura]
R. Araújo Santos, 34	R. Araújo Santos, 34	99104070	[Assinatura]

O. Mendes

LOCAL:

DATA:

10/03/2023

TEMA:

Distribuição de água potável

LISTA DE ASSINATURA

Bairro Pires - Ponto de apoio



NOME

PARTICIPANTES

Endereço

Nº Telefone

Assinatura

Benedita Firmão	R. Alfredo Brasil, 69	99889 1699	Benedita Firmão
Elvira Firmão	" " 49	"	Benedita Firmão
Fernando Firmão	" " 84	"	Benedita Firmão
Alcides Batista Araújo	R. São Faustino, 203	99665829	Benedita Firmão
Abner Ribeiro Lima	R. José Gregório de M., 209	99304309	Benedita Firmão
Adriano Lucas S. Silva	R. Apostasia Santos, 276	99605 4179	Benedita Firmão
Jair Brito da Silva	R. " " 38	920630997	Benedita Firmão
Cláudio Firmão de Souza	R. Araújo Antônia, 140	888598936	Benedita Firmão
Havilani Pereira da Silva	R. " " nº 4	3199386987	Benedita Firmão
Valdemir dos Santos Filho	R. Raimundo Freire, 33	998213111	Benedita Firmão
Joel Benício Gomes	R. Azenim Gomes, 190	31990071166	Benedita Firmão
Regina de Souza Ferreira	R. Bela Vista, 13A	993998921	Benedita Firmão
Renata Rino Costa	R. " " 13	"	Benedita Firmão
Bruno José F. Silva	R. Alfredo Brasil, 253A	991148294	Benedita Firmão
Marlene Souza Alves	Apostasia Santos, 300	991501609	Benedita Firmão
Marina Aparecida B. Silva	José Lopes Ferreira, 803	957700823	Benedita Firmão
Juliano Lisboa Mendes	Ja. José Lopes Ferreira, 362	996387666	Benedita Firmão
Rilton Antônio Assunção	A. Santos, 269A	999519394	Benedita Firmão
Simone B. Souza	" " 20496	"	Benedita Firmão
Jesus Regina Anelino	Alfredo Brasil, 54	31996498561	Benedita Firmão
Miguel Roberto Martins	José Cassiano Santos, III	"	Benedita Firmão
Artur Aníbal	José Lopes F. 300	994995746	Benedita Firmão
Valdele Agênia B.	Alfredo Brasil, 18	99058129	Benedita Firmão
Ana Carolina Coimbra	" " 18A	"	Benedita Firmão
Gláucia Teixeira	R. " " nº 2	96411512	Benedita Firmão
Nilza do Lorde de Moun	Raimundo Freire, 493	93904925	Benedita Firmão
Priscila Araújo	José Gregório de Moun	"	Benedita Firmão
Roberto Gomes Camacho	R. José Jacinta C. 19A	31998486914	Benedita Firmão
Altair José R. Filho	R. Araújo Batista 19	"	Benedita Firmão
Alencar da Silva	R. Sebastião Mendes, 89	999111549	Benedita Firmão
Regina S. Freire	R. José Gregório de Moun, 830	996575594	Benedita Firmão
Silvana Gering Alves	R. José Gregório, 134	992354214	Benedita Firmão
João Clotário	R. Sebastião Antônio, 73	99030758	Benedita Firmão
Georgine Fernando Silva	R. José Gregório Santos, 24	99096115	Benedita Firmão
Gerolamo Roberto Martins	R. Raimundo Freire, 312	9964021	Benedita Firmão
Meteliano Martins Martins	Alfredo Brasil, 353	"	Benedita Firmão
Ed. Wilson André Coimbra	R. São Faustino, 203	996890496	Benedita Firmão
Wesley Freitas	R. Alfredo Brasil, 415	997566300	Benedita Firmão
João R. Firmão	R. Adélia Freitas, 198	99017399	Benedita Firmão
Maria dos Santos	R. Alfrédino Martins, 20A	998021331	Benedita Firmão
Maria Antônia Pinheiro	R. Apostasia Santos, 58	99630433	Benedita Firmão
Jonilda	R. " " "	"	Benedita Firmão

LISTA DE ASSINATURA

Bairro Pires - Ponto de apoio



LOCAL:

DATA:

10/03/2023

TEMA:

Distribuição de água potável

PARTICIPANTES

NOME	Endereço	Nº Telefone	Assinatura
Janete Alves Pinto	Rua S. Antônio, 149	31991645454	Janete Alves
Valquíria Duarte	" " 106	" "	Valquíria Duarte
Cleide de Amorim	Rua Cristóvão Colombo	" "	Angela M. H. F.
Enilda F. da V. da Silva	" " 75	972641980	Enilda F. da V. da Silva
Antônio Lima Carmo	R. José Pedro Gonçalves, 65	98582628	Antônio Lima Carmo
Cláudia Silva Ferreira	R. da Cruz, 110	997946254	Cláudia Silva Ferreira
Alina Ferreira	Príncipe Lopes, 170	997906254	Alina Ferreira
Wolkem Alves da Anunciação	R. Amândio Santos, 195	998311822	Wolkem Alves da Anunciação
Frederico Martins Corrêa	R. A. " " 66	994451503	Frederico Martins
Simone da Silva Martins	R. " " 395	" "	Simone Martins
Assis Aparecida Barreto	R. José Bernardo, 64	99655198	Assis Aparecida Barreto
Assis Aparecida Barreto	" "	9988323	Assis
Luana Aparecida Barreto	R. Amândio Santos, 190	" "	Luana
Alcineia Freitas Lima	R. Alencar Brasil, 415A	998022091	Alcineia Freitas Lima
Luana dos Anjos Lima	Adelia Ferreira, 339	" "	Luana
Alencar dos Anjos Ferreira	R. Amândio Santos, 170A	99509946	Alencar dos Anjos Ferreira
Paulina Maria Cristina	R. " " 392 B	997442508	Paulina Maria Cristina
Alina Martins da Rosa	R. " " 295	997742208	Alina Martins da Rosa
Vagner Rosolino Gerardo	José Cassiano dos Anjos, 346	95623660	Vagner Rosolino Gerardo
Vagner Rosolino Gerardo	José Lopes Ferreira, 250	9950353	Vagner Rosolino Gerardo
Adilson Souza	Amândio Santos, 270	995999034	Adilson Souza
Leana Aparecida de Souza	R. Adelia Ferreira, 340B	983042629	Leana
Leana de Souza	Cristiano Santos, 198J	" "	Leana
Leana Aparecida de S. S.	R. S. Antônio, 98	95201653	Leana
Adriana Martins Santos	R. Raimundo Freire, 210	99752233	Adriana
Adriana Martins Santos	R. Raimundo Freire, 218	" "	Adriana
Adriana da Silva R.	José Lopes Ferreira, 498	993011031	Adriana
Stephane Aparecida Alves R.	" " 498A	" "	Stephane
Carleide de Lencar Souza	Amândio Santos, 964	98381282	Carleide de Lencar Souza
Carleide de Jesus m.	R. " " 14	906983640	Carleide de Jesus m.
Leandro da Silva	R. José Lopes Ferreira, 590	95123168	Leandro da Silva
Leandro da Silva	R. Frederico Martins, 80	99433394	Leandro da Silva
Leandro da Silva	R. Amândio Santos, 281	9979486414	Leandro da Silva
Leandro da Silva	R. Raimundo Freire, 443	99392235	Leandro da Silva
Leandro da Silva	R. George Batista, 120	999227532	Leandro da Silva
Leandro da Silva	José Cristóvão Santos, 398	995095823	Leandro da Silva
Leandro da Silva	José Lopes Ferreira, 306	998064482	Leandro da Silva
Leandro da Silva	Alencar Brasil, 84	997466603	Leandro da Silva
Leandro da Silva	" " 78	" "	Leandro da Silva
Leandro da Silva	R. Amândio Santos, 135	998074642	Leandro da Silva

Bairro Pires - Ponto de apoio

10/03/2023

Distribuição de água potável

J Mendes - Nome: Lista Presença Padrão.xlsx Aberto Por: karine.goncalves@jmendes.com.br Data: 2022-07-07T19:40:27Z

~~escreva~~
Lenny da Costa, Rua José Cassimiro dos Santos, 276A

Juscilina Costa do Jesus, Rua José Cassimiro, 276

Maria Auxiliadora, Rua José Cassimiro dos Santos, 276

Isralia, Alfredina Martins, 19 A

Marlene dos Santos Lopes, Rua José Lopes, 75

Efigenia dos Santos, Rua José Lopes, 47

Eulina Pinheiro, Rua Maria Delfina do Santos, 142

LOCAL:

DATA:

10/03/2023

TEMA:

Distribuição de água potável

LISTA DE ASSINATURA

Bairro Pires - Ponto de apoio

NOME	PARTICIPANTES		
	Endereço	Nº Telefone	Assinatura
Genifer Rangel Teixeira	R. Adelia de Freitas, 23	31996560485	[Assinatura]
Renata Borges Resende	Rua Leopoldo de Freitas, 242	31996002498	[Assinatura]
Marcia P. Cornallio	Rua Altir Calazans	310937915923	[Assinatura]
Bonifacio Melo Alves	Rua dos Prestados Dantas, 104	3189576-7901	[Assinatura]
Valdineia Duarte	" " " 100		[Assinatura]
Polay Rufino	Rua dos Laranjeiros, 633	31994404786	[Assinatura]
Gulherme Silva Martins	Rua Amador Espalho de Freitas, 50	31998605-0890	[Assinatura]
Marcos Antonio Rufino	Rua Adelia Ferreira, 180	[Assinatura]	[Assinatura]
Anderson Luis Martins	Rua Santo Antonio, 114	3199967-6335	[Assinatura]
Jadim Eustaquio Rodrigues	Rua Cruzal, 70	3199676-1529	[Assinatura]
João Teles Amador de Freitas	Rua Adelfina Martins		[Assinatura]
Roberto Souza Silva	Rua Maria Rufina de Freitas, 168	31997126-9788	[Assinatura]
Alessandra Romagosa Dantas	Rua do Cruzal, 88	3199608-9215	[Assinatura]
Maigeme Romagosa de Freitas	" Rua dos Laranjeiros	3199608-9215	[Assinatura]
Leiliane Ferreira Silva	Rua dos Caracurus Dantas, 272	31997543-9472	[Assinatura]
Margarida Luiz da Silva	Rua " " " 282	3199993-6315	[Assinatura]
Geovane Batista Ferreira	Rua dos Guapeiros de Freitas, 81	99937-0680	[Assinatura]
Lilia Graciele Santos Rufino	Rua Antônio Bezerra, 81	3199762-4451	[Assinatura]
Francisco do Nascimento	Rua Cleonir Martins, 162	3199636-5754	[Assinatura]
Sergio Sebastião Rodrigues	Rua Adelfina Martins, 5	3199887-3523	[Assinatura]
Renata Ribeiro Ferreira Silva	Rua do Cruzal, 115	[Assinatura]	[Assinatura]
Amilcar Robinson da Silva	Rua Raimundo Cordero, 45	3199468-0702	[Assinatura]
Cláudio Antônio de Moraes	Rua Joaquim Araújo, 83	3199801-4999	[Assinatura]
Giuseppe Santana Teixeira	Rua do Cruzal, 133A	3199900-2081	[Assinatura]
Renato Rodrigues de Moraes	Rua Santo Antônio, 87A	3199316-6595	[Assinatura]
Maurício Teixeira Barreto	Rua Raimundo Freire, 517	31998930-4029	[Assinatura]
Miriam Freire	" " " 609	3199441-2363	[Assinatura]
Tamara Cristina Teixeira Barreto	Rua Adelia Ferreira de Freitas, 179	3199924-9850	[Assinatura]
Wander Rêgo Dantas Souza	Rua Dias, 58	3197165-1849	[Assinatura]
Emerson Calmon dos Santos	" " " 32	3199846-4559	[Assinatura]
Marcos Alves Gomes	Rua dos Laranjeiros, 180	3199633-7967	[Assinatura]
Ligia	" " " "		[Assinatura]
Edilson Antônio de Moraes	Rua Santo Antônio, 88	3199782-1279	[Assinatura]
Neusa Maria de Moraes	" " " 78		[Assinatura]
Amândeo Alves	Rua dos Berings, 168	3199609-235	[Assinatura]
Ricardo Rodrigues Martins	Rua Raimundo Freire, 7	3199953-1008	[Assinatura]
João Raimundo de Moraes Teles	Rua Cleonir Gonçalves, 158A	3199983-2725	[Assinatura]
Maria Adelfina de Moraes Teles	" " " 158B	3199661-1786	[Assinatura]
Maria do Socorro Balthazar Silva	Rua do Santo, 73	3199883-2725	[Assinatura]
Rita de Cassia Gomes de Freitas	Rua Adelia Ferreira de Freitas, 88	319115-9239	[Assinatura]
Maria do Rosário Fernandes	Rua dos Cristãos Dantas, 94	3199916-9804	[Assinatura]
Ramêlia Gomes Ferreira Teixeira	Rua do Cruzal, 170	3199523-9236	[Assinatura]

Ao
Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD
Prefeitura de Congonhas/MG

A/C.:
Marco Aurélio Andrade Cacheado e/ou
Matheus Xavier Mendes

REF.: OFÍCIO CIRCULAR Nº PMC/SEMAD/NIA 082/2023

FERRO + MINERAÇÃO S.A., com sede em Itaúna e filial em Congonhas, MG, na Fazenda do Pires, s/n., zona rural, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ sob o n. 21.256.870/0003-68, neste ato representada por seu diretor abaixo assinado, vem, em atendimento às exigências contidas no Ofício em referência, apresentar em anexo relatório com os esclarecimentos solicitados e as ações corretivas realizadas.

À oportunidade, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itaúna, 20 de março de 2023.

**JOSE CARLOS
DE SOUZA**

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DE SOUZA
Dados: 2023.03.20 16:15:51
-03'00'

FERRO + MINERAÇÃO S.A.
José Carlos de Souza
Diretor Jurídico

**ATENDIMENTO AO OFÍCIO
PMC/SEMAD/NIA – N° 082/2023.**

Março de 2023



Sumário

1 - APRESENTAÇÃO	3
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
3 - LOCALIZAÇÃO	3
4 - OBJETIVO	4
5 - ATENDIMENTO AOS ITENS DO OFÍCIO	4

Lista de Figuras

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DA FERRO + MINERAÇÃO.	4
FIGURA 2 – NASCENTE QUE ABASTECE A COMUNIDADE DO PIRES.	5
FIGURA 3 – CANAL DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PIRES.	5
FIGURA 4 – ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL.	7
FIGURA 5 – ABASTECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA.	7
FIGURA 6 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.	7
FIGURA 7 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	7
FIGURA 8 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	7
FIGURA 9 – GALÕES DE ÁGUA A SEREM DISTRIBUÍDOS.	7
FIGURA 10 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	7
FIGURA 11 – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.	7
FIGURA 12 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	8
FIGURA 13 – LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.	8
FIGURA 14 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	8
FIGURA 15 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	8
FIGURA 16 – COMUNICADO PUBLICADO PELA FERRO+ MINERAÇÃO.	9
FIGURA 17 – DINÂMICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO.	10
FIGURA 18 – SUMP DESASSOREADO, ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO CHUVOSO.	11
FIGURA 19 – SUMP DESASSOREADO, ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO CHUVOSO.	11
FIGURA 20 – ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS.	11
FIGURA 21 – ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS.	11
FIGURA 22 – MOTOBOMBA INSTALADA NA PDR LESTE.	11
FIGURA 23 – MOTOBOMBA INSTALADA NA PDR LESTE.	11
FIGURA 24 – APLICAÇÃO DE BIOMANTA.	11
FIGURA 25 – REVEGETAÇÃO COM O USO DE BIOMANTA E HIDROSSEMEADURA.	11

1 - Apresentação



Em observância ao OFÍCIO CIRCULAR N° PMC/SEMAD/NIA 082/2023 enviado à Ferro+ Mineração, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Núcleo de Inteligência Ambiental vem solicitar: *“esclarecimento detalhado do ocorrido e ações corretivas realizadas, relatando a forma que foi realizado a comunicação com os munícipes no ato do ocorrido, bem como ações previstas para os agricultores locais para a recuperação dos danos causados e apresentar mapeamento da existência de sistema de drenagem (sump ou caixa seca) à montante das nascentes, no prazo de 5 (cinco) dias”*.

Portanto, a empresa irá apresentar através deste relatório as evidências solicitadas.

2 - Identificação do empreendimento

➤ Razão Social

Ferro+ Mineração S/A

➤ Inscrição CNPJ

21.256.870/0002-87

➤ Principal Atividade

Exploração e Beneficiamento de Minérios de Ferro e Disposição de Rejeito/ Estéril

➤ Endereço do empreendimento

Rodovia BR 040 – KM 595 – Fazenda do Pires – Miguel Burnier – Ouro Preto/ MGCEP:
32450-000

➤ Endereço de correspondência

Caixa Postal 084 – Centro - Congonhas/MG CEP: 36415-000

➤ Telefone de contato

37- 3249-9050

Ramal 9105

3 - Localização

A Ferro + Mineração, está localizada às margens da rodovia BR-040, na localidade da Fazenda do Pires, entre os municípios de Congonhas e Ouro Preto.

O acesso, a partir de Belo Horizonte, é realizado pela rodovia BR-040 sentido Rio de Janeiro, por aproximadamente 70 Km, na altura do km 595, próximo da divisa dos municípios de Ouro Preto – Congonhas/ MG.

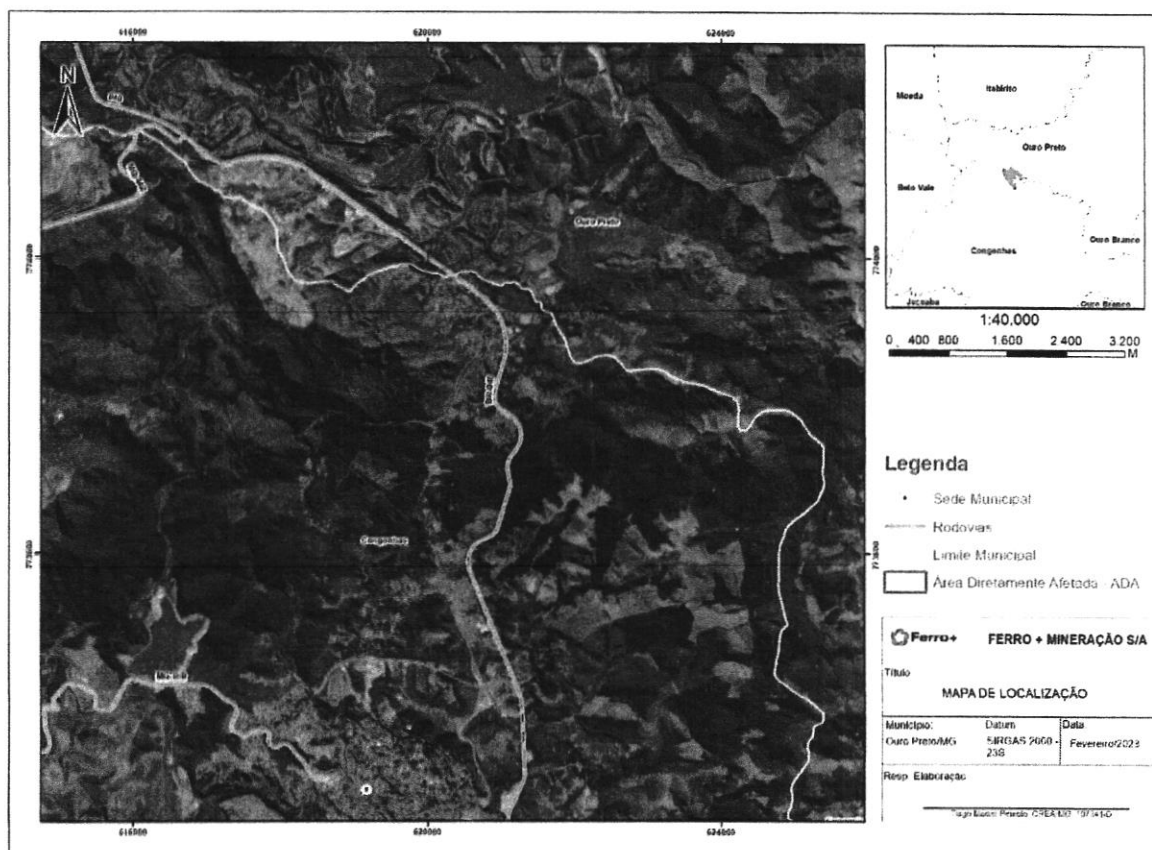


Figura 1 – Localização da Ferro + Mineração.

4 - Objetivo

Objetivo principal é apresentar as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento a fim de mitigar os impactos associados ao rompimento da adutora que abastece a comunidade do Pires.

Associado a apresentação das medidas executadas o presente relatório é apresentado em atendimento ao Ofício Circular N° PMC/SEMAD/NIA 082/2023.

5 - Atendimento aos itens do Ofício

- **Esclarecimento detalhado do ocorrido**

Com intuito de promover melhorias na rede adutora de água bruta do bairro Pires e com isso ter conhecimento de sua localização e de sua condição, a Ferro+ Mineração iniciou a obra de substituição de toda a tubulação nos limites de sua propriedade.



A rede atual além de ter seu traçado pouco conhecido, possui uma condição extremamente complexa com tubulações de materiais variados (metálica, PVC e polietileno) e diâmetros distintos. No trecho onde ocorrerá a substituição, a Ferro+ propõe a implantação de uma tubulação de 200mm de PEAD. O Polietileno de Alta Densidade (PEAD) é um plástico rígido e altamente resistente.

Quanto ao fato, informamos que no dia 09/03/2023 por volta de 10:30hs houve um rompimento na adutora que abastece a comunidade do Pires. Este rompimento se deu no momento da escavação para passagem da nova tubulação de PEAD. Diante disso, a empresa imediatamente promoveu o desvio da tubulação, direcionando toda a água para um canal extravasor, até que o reparo da tubulação fosse realizado. Às 17:30hs o reparo na rede foi finalizado, sendo restabelecido o fluxo de água na adutora.

Nas figuras 2 e 3 está sendo demonstrado que o fluxo de água encontra-se normalizado.



Figura 2 – Nascente que abastece a comunidade do Pires.



Figura 3 – Canal de abastecimento da comunidade do Pires.

• Ações corretivas realizadas

Paralelamente ao reparo executado na rede a empresa Ferro+ Mineração mobilizou uma equipe de emergência para abastecer as residências da comunidade do Pires com caminhões pipa de água potável e providenciou a distribuição de galões de água mineral.

A distribuição foi realizada por meio do ponto de apoio da Ferro+ e também através de veículos, garantindo desta forma que todos os moradores afetados, inclusive moradores com dificuldade de locomoção, tivessem acesso à água potável. No momento do abastecimento

das residências com os caminhões pipas, foi realizada inicialmente a limpeza das caixas d'água.



Os caminhões pipas ficaram disponíveis na comunidade entre os dias 09/03/2023 à 15/03/2023, das 07:00 às 18:00hs. Quanto aos galões de água mineral (20L), foram disponibilizados 600 unidades.

A Ferro+ reforça o compromisso com a comunidade do Pires, bem como pelo meio ambiente. Por isso, abaixo será apresentando as fotos que evidenciam as ações descritas bem como a relação de ruas atendidas e o número de caminhões disponibilizados.



Figura 4 – Entrega de água potável.



Figura 5 – Abastecimento de caixas d'água.

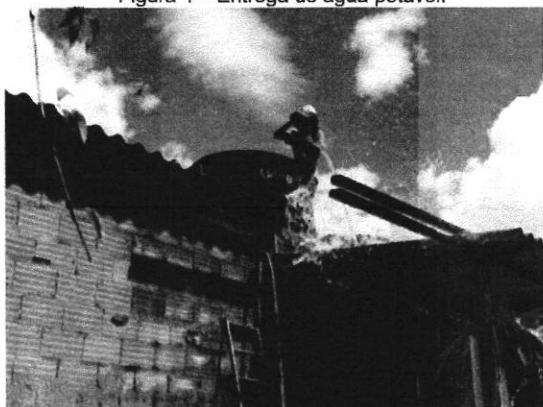


Figura 6 – Limpeza de caixa d'água.

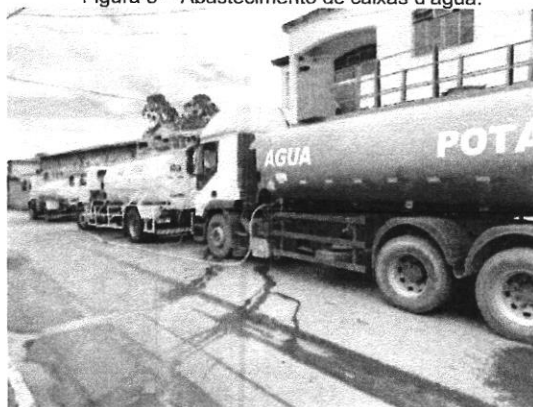


Figura 7 – Abastecimento de água potável.



Figura 8 – Distribuição de água.



Figura 9 – Galões de água a serem distribuídos.



Figura 10 – Abastecimento de água potável.



Figura 11 – Limpeza de caixas d'água.



Figura 12 – Abastecimento de água potável.

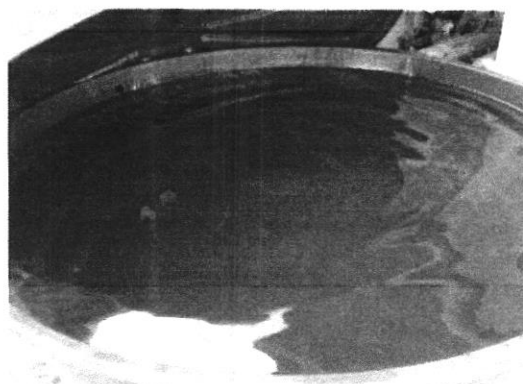


Figura 13 – Limpeza das caixa d'água.



Figura 14 – Abastecimento de água potável.



Figura 15 – Distribuição de água.

- **Comunicação com os munícipes no ato do ocorrido**

Conforme informado no item anterior, a tubulação rompeu 10:30 hs do dia 09/03/2023. O rompimento se deu no momento da escavação para passagem da nova tubulação de PEAD. Diante disso, de imediato a empresa promoveu o desvio da tubulação, direcionando toda a água para um canal extravasor, até que o reparo da tubulação fosse realizado. Às 17:30hs o reparo na rede foi finalizado, sendo restabelecido o fluxo de água na adutora.

Inicialmente, foi realizado o contato com a COPASA logo após o ocorrido. Posteriormente foram comunicados alguns moradores do Bairro Pires e de forma oficial a empresa emitiu uma nota no dia 10/03/2023.



Congonhas, 10 de março de 2023

A Ferro+ informa que está realizando a substituição da tubulação de água para dar mais segurança para a população do bairro Pires.

Neste período, de forma adicional a empresa está disponibilizando caminhões pipa com água potável e galões de água mineral para a comunidade. Os galões poderão ser retirados no Ponto de Atendimento do bairro Pires, localizado na Rua Anastácio Dantas, nº 26 - Bairro Pires.

A Ferro+ continua empenhada nas tratativas na comunidade comprometendo-se a divulgar notas para a imprensa com respeito e transparência.

Qualquer dúvida ou solicitação, favor entrar em contato no número (31) 9 9503.6042 ou e-mail atendimento.pires@jmendes.com.br

Mina:
Fazenda dos Pires, s/n - BR 040 - RM 595 - Miguel Burnier
CEP: 35414-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil
Tel: (31) 3515 (17) 1249 9040

Escritório central:
Praça Dr. Augusto Gonçalves, 146 - Sala 02 - Centro
CEP: 35680-074 - Itajuba - Minas Gerais - Brasil
Tel: (35) (17) 1249 9000 - Fax: (35) (17) 1249 9041

Figura 16 – Comunicado publicado pela Ferro+ Mineração.

- **Ações previstas para agricultores locais:**

Quanto aos danos causados aos agricultores locais, a empresa fará contato com os produtores com o objetivo de entender e de evidenciar o ocorrido.

Os prejuízos que comprovadamente tiverem relação direta com o evento da Ferro+ Mineração serão ressarcidos.

- **Mapeamento da existência do sistema de drenagem (sump ou caixa seca) à monstane das nascentes:**

As pilhas de estéril e rejeitos da Ferro+, possuem "sumps" escavados para atender a contenção de sedimentos, evitando assim o carreamento de sólidos das atividades de mineração em cursos d'água.

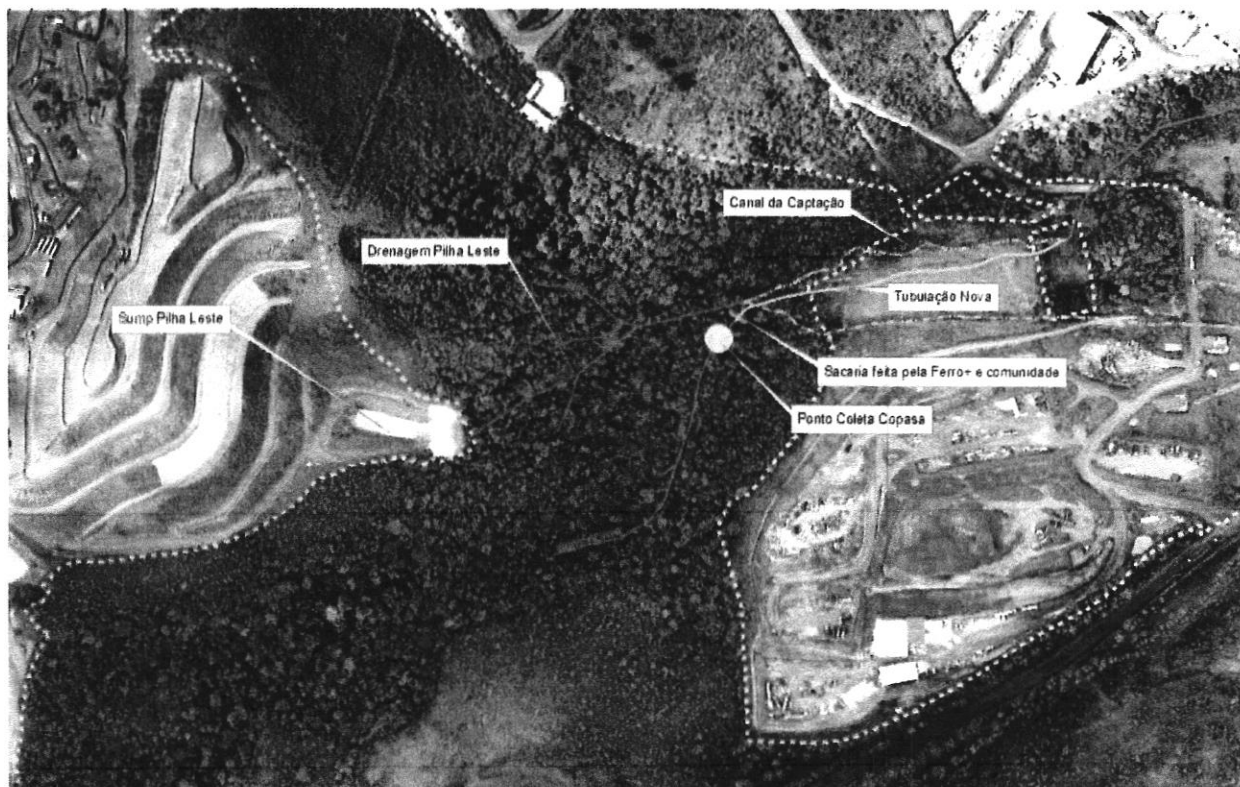


Figura 17 – Dinâmica do ponto de captação

As pilhas são construídas de forma ascendente, o que permite a finalização e acabamento dos taludes, de modo a permitir a aplicação de cobertura vegetal.

As atividades de limpeza dos “sumps” escavados são efetuadas antes do período chuvoso. Os sistemas de extravasamento são constituídos de um dreno de transição em material natural, contribuindo para a melhor qualidade e eficiência destas estruturas.

Para a Pilha Leste, com objetivo de aumentar segurança na contenção de sedimentos e como medida de precaução foi colocado um sistema de bombeamento com intuito de auxiliar o extravasor no desaguamento excedente. O equipamento utilizado foi uma Motobomba a diesel ITU-86C17 cabinda, sucção 8" x 6" descarga, rotor 17" Scania.

Neste ponto também foram implementadas e robustecidas as estruturas de drenagem (interna e periférica). Ademais, foi promovida a revegetação, com aplicação de biomanta e plantio de “capim vetiver” nos pés dos taludes já finalizados.



Figura 18 – Sump desassoreado, antes do início do período chuvoso.



Figura 19 – Sump desassoreado, antes do início do período chuvoso.



Figura 20 – Estruturas de drenagem implantadas.

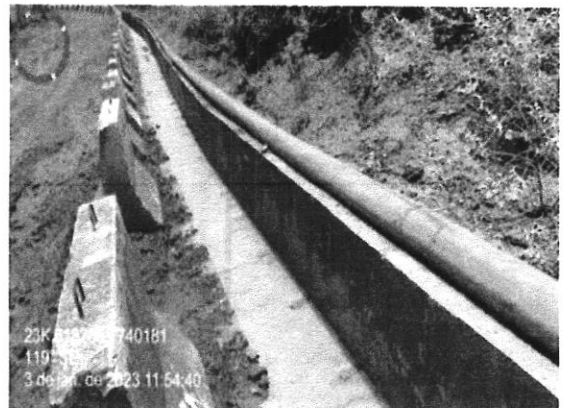


Figura 21 – Estruturas de drenagem implantadas.

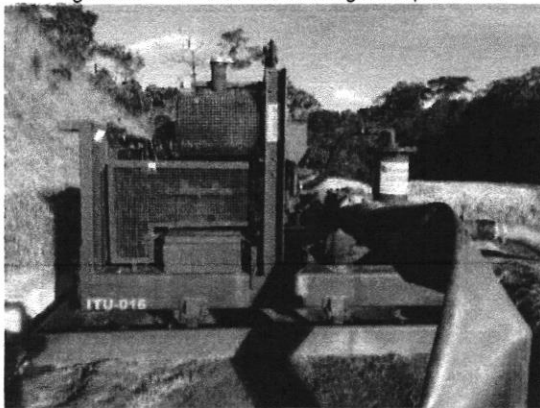


Figura 22 – Motobomba instalada na PDR Leste.

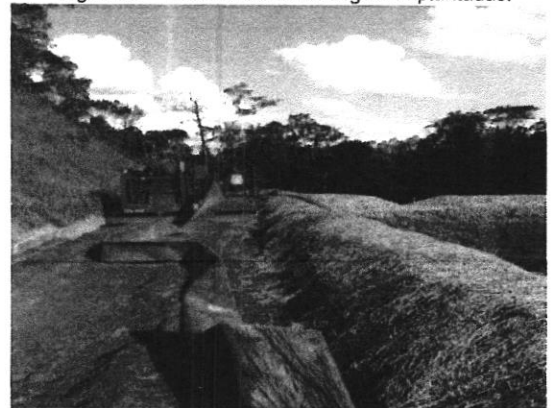


Figura 23 – Motobomba instalada na PDR Leste.



Figura 24 – Aplicação de biomanta.



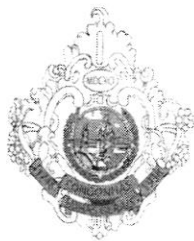
Figura 25 – Revegetação com o uso de biomanta e hidrossemeadura.





Ouro Preto, 20 de março de 2023.

Tiago Maciel Peixoto de Oliveira
**Coordenador de Licenciamento
Ambiental**
CREA MG 107341/D



Município de Congonhas/MG
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 135/2023

DE: Roberto Francisco da Silva - SEMOBI

PARA: Simônia Maria de Jesus Magalhães - SEGOV

REFERÊNCIA: Resposta ao requerimento nº 117/2023 da Câmara Municipal de Congonhas

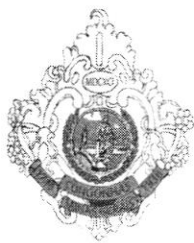
Prezada Senhora,

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Averaldo Pereira Silva, Vereador do Município de Congonhas, seguem em anexo cópias do edital da Concorrência nº 003/2022, formalizada pelo CODAP, que tem como anexo o Termo de Referência do mesmo processo; bem como da ata de Registro de Preços nº 036/2022 formalizada pelo Consórcio.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Congonhas, 05 de abril de 2023.

Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura



Município de Congonhas/MG
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Editais e Termo de Referência

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA -
CODAP
- CNPJ Nº 08.753.385/0001-70-

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP.
Concorrência Pública nº 003/2022. Aviso de edital. O CODAP torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação sob nº 037/2022 no sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade concorrência pública nº 003/2022, com aplicação do previsto no art. 112, §1º da Lei 8666/93, critério de julgamento menor preço global, visando contratação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O Edital completo poderá ser obtido no CODAP, no endereço sito à Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, através do e-mail codap.licitação@altoparaopeba.mg.gov.br. Mais informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3721-1258. Conselheiro Lafaiete, 19 de agosto de 2022.

[Assinatura]

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CODAP

Tipo: Menor Preço Global

O Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba– CODAP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 03 de 03/01/2022 torna público que fará realizar na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei 8.666/93, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMOLIÇÃO, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, ESTRUTURA METÁLICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/09/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sede CODAP - à Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro,
Conselheiro Lafaete, Minas Gerais

1. DO OBJETO

1.1. CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.753.385/0001-70, com endereço à Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaete, Minas Gerais, através de seu Secretário Executivo, Paulo Cezar Lopes Corrêa, torna público e faz saber que a CPL do CODAP receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital que se constitui na formalização de Registro de Preços para contratação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do presente edital e Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

1.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela CPL do CODAP sobre a Presidência de Augusto Resende Paulo, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. A vigência do contrato, quando firmado, será de até 12 (doze) meses observada a vigência do respectivo crédito orçamentário a que estiver vinculado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços máximos UNITÁRIO E GLOBAL aceitos para a execução do objeto são os previstos no orçamento básico, constante de Anexo deste Edital.

1.4.1. O valor global estimado é de R\$ 57.209.360,67 (Cinquenta e sete milhões, duzentos e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária constante de Anexo II deste edital.

1.4.2. As quantidades estimadas que eventualmente venham a ser contratadas pelo CODAP e/ou pelos Municípios Consorciados (art. 112, §1º da Lei 8666/93) estão previstas nas tabelas constantes de Anexo deste Edital.

1.4.3. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CODAP e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CODAP, mediante decisão da Assembleia Geral do CODAP, todos constantes de relação indicada no Anexo I deste edital.

1.5. BASE LEGAL:

1.5.1. A licitação se processará pela modalidade Concorrência Pública, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), e compartilhada (art. 112 §1º da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

1.5.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15 e art. 112, §1º.

1.5.3. Aplicam-se, ainda, ao presente certame, a Lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Leis Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções do CODAP e deliberações da Assembleia Geral do Consórcio.

1.6. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) ENVELOPE 2 - Proposta de Preços: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

1.6.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.6.1.1.LOCAL: CODAP, endereço à Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.
1.6.1.2.DATA E HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 17 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022.

1.6.2. A sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.6.2.1.LOCAL: CODAP, endereço à Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.
1.6.2.2.DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022.
1.6.2.3.HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

1.6.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

1.6.4. O CODAP, não se responsabilizará por envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" que não forem entregues na sede do CODAP até a data e horário definidos neste Edital.

1.6.5. Será admitida a remessa dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, por via postal, por carta registrada, aviso de recebimento ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca que o CODAP a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

1.6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

1.7. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO CODAP.

1.7.1. As publicações legais do Consórcio ocorrerão no Diário Oficial de Minas Gerais, veiculado no endereço eletrônico <http://www.iof.mg.gov.br>, sendo que todas as decisões proferidas no âmbito deste certame, serão publicadas no referido meio eletrônico <http://www.altoparaopeba.mg.gov.br>, especialmente aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

1.8. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.8.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos

1.8.2. Qualquer questionamento feito deverá ser encaminhado ao CODAP no email codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br e será respondido posteriormente pelo CODAP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas sediadas no país que possuam a qualificação e satisfaçam as condições exigidas neste edital para execução do objeto licitado.

2.2. É vedada a participação de interessadas que:

2.2.1. Estejam suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com o CODAP e/ou com qualquer dos Municípios Consorciados conforme listagem constante do Anexo I deste edital;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.2.3. Tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CODAP;

2.2.4. Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.5. Estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Que estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc.II).

2.3. O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o CODAP e/ou Municípios Consorciados ao CODAP abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle e as fundações vinculadas e/ou instituídas ou mantidas pelos Municípios Consorciados ao CODAP, no prazo e nas condições do impedimento.

2.4. São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

2.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.5.1. A participação nesta Concorrência importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.6. O representante da licitante que comparecer na sessão pública de abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá apresentar no momento de abertura da sessão pública e/ou anexar juntamente com a documentação constante no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, observadas as normas de credenciamento, item 3 deste edital.

2.6.1. Cada licitante apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial conforme modelo deste edital, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.

2.6.2. A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões

tomadas pela Comissão de Licitação, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

2.6.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sendo válido apenas o primeiro credenciamento feito para uma licitante, desconsiderando-se os demais.

2.7. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

2.8. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no ato da sessão de abertura dos envelopes ou no ato da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, a documentação abaixo especificada:

3.1.1. Termo de credenciamento em conformidade com modelo constante do edital ou termo próprio da licitantes, desde que contenha todas as informações constantes do modelo; OU

3.1.2. Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; OU

3.1.3. No caso de procurador, apresentar procuração (com poderes específicos para representar a empresa em todo o processo licitatório) por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório juntamente com o original e cópia do documento de identificação e cópia simples do ato de investidura (ato constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante;

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar e responder pela mesma durante todo o processo licitatório não importando, contudo, em inabilitação da empresa, que somente não será representada presencialmente na sessão.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS - Envelope “01”

4.1. O envelope “01” deverá ser entregue em uma via, lacrado e contendo o seguinte endereçamento:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CODAP
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
"ENVELOPE 01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão social e Endereço do Licitante)

4.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -, os documentos discriminados neste item 4, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela CPL, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

4.1.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da licitante.

4.1.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

4.2. Comprovação de Habilitação Jurídica

4.2.1. Carteira de Identidade do representante legal da empresa;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado;

4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.3.2. Prova de Regularidade junto a **Fazenda Federal**, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**;

4.3.3. Prova de Regularidade junto a **Fazenda Estadual** da Sede da Empresa;

4.3.4. Prova de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** da Sede da Empresa;

4.3.5. Prova de Regularidade junto ao **FGTS** - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.7. Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, expedida em:

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico>

4.3.8. Certidão de "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

4.3.9. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade e, caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

4.4. Comprovação de Qualificação econômico-financeira.

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

[Assinatura]

4.4.2.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e **assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista.

4.4.2.2. As empresa constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.2.3. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

4.4.3. A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível em Longo Prazo

RLP = Realizável em Longo Prazo

4.4.4. A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e solvência geral (SG), igual ou maior que 1 (um), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

4.4.4.1. Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

4.5. Comprovação de Qualificação Técnica

4.5.1. Apresentação de capacidade técnica profissional e capacidade técnica operacional conforme as especificações e exigências contidas no termo de referência item 3.

4.6. Outras comprovações vinculadas à habilitação

4.6.1. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.6.1.1. ANEXO VI - MODELO DE DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPETITIVO;

4.6.1.2. ANEXO VII - DECLARACAO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4.6.1.3. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS.

4.6.1.4. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

5.1. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com o “Envelope 01”, até o horário, dia e local previstos neste Edital, o “Envelope 02” contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com o seguinte endereçamento:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CODAP CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022

“ENVELOPE 02” – PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social e Endereço do Licitante)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.

5.3. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) “casas decimais”, devendo serem aplicadas as regras de arredondamento da ABNT.

5.4. O prazo de validade de proposta (mínimo de 60 dias), contando a partir da data limite estabelecida para a apresentação da proposta.

5.5. Cada Proponente deverá apresentar somente uma única Proposta de Preços.

5.6. A Proposta de Preços deverá ser subscrita por representante legal mencionando explicitamente o nome e o número do RG ou CPF.

5.7. Nos descontos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

5.7.1. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

5.8. O valor oferecido pelos proponentes **não poderá** ser superior ao valor de referência indicado pelo CODAP, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que contiverem valores irrisórios;

5.10. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.11. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

5.12. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5.3. Disposições Referentes à proposta de preços

5.3.1. Nenhuma reivindicação por parte do Proponente para o pagamento adicional será considerado se decorrer de erro ou má interpretação, pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

5.3.2. Não serão aceitos quaisquer documentos integrantes da Proposta de Preços por cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.3.3. Na elaboração da proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado e apontados na planilha orçamentária constante do Anexo, os valores não poderão ultrapassar o LIMITE MÁXIMO indicado no item 1.4.1 sob pena de desclassificação.

5.3.4. Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério e/ou mediante solicitação da CPL.

5.3.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao fixado no item 1.4.1

5.4. Preços Inexequíveis - Quanto à inexequibilidade das propostas serão realizadas as apurações nos termos do art. 48, §1º, alíneas "a" e "b".

5.5. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, depois de conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estão acima dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, a critério, análise e julgamento da CPL, não será causa de desclassificação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, considerado exequível pela CPL.

6.1.1. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da LC 123/06.

6.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente.

6.3. Será desclassificada a proposta com o preço superfaturado, sendo assim considerada, aquela com valor acima do praticado no mercado ou com preço inexequível, ou ainda considerada aquela que venha a demonstrar sua inviabilidade para a execução do objeto licitado.

6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.5. No caso de divergência entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada lote ou ocorrendo discordância entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, prevalecerão, sempre, os de menor valor, observada a obrigatoriedade de valor constante da unidade de referência para todos os lotes da planilha proposta pelo licitante.

6.6. A classificação se dará por ordem crescente dos preços proposto; havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, notificados previamente os licitantes empatados.

6.7. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.7.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar

proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

6.7.4. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais.

6.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 6.7.3 e 6.7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.7.7. Em caso de empate de duas ou mais propostas de licitantes não caracterizadas como microempresa ou empresa de pequeno porte o desempate se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todas as licitantes interessadas serão convocadas na forma do item 1.7.

6.7.8. O sorteio será realizado pela Comissão de Licitação utilizando envelope contendo os nomes das licitantes empatadas, sendo considerada vencedora a licitante do primeiro nome a ser escrutinado.

6.7.8.1 As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

6.7.9. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, ocorrendo contratação por parte do Município, o ato de contratação será precedido das providências indicadas no art. 16 da LC 101/00.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Os envelopes "01" e "02" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no item 1.6.1 deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

8.2. Recebidos os envelopes "01" e "02" de todas as licitantes, na data e horário indicados para a sessão pública do certame, serão todos os envelopes entregues rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.3. A Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes devidamente credenciados através do meio permitido no presente ato convocatório.

8.4. Encerrado o ato de credenciamento dos representantes, a CPL poderá em seguida proceder à abertura dos envelopes "01" contendo os documentos de Habilitação dos licitantes.

8.5. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas e nem a desistência das licitantes do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6. A CPL poderá requerer a apresentação de qualquer documento em forma ORIGINAL durante a análise das documentações da habilitação, com intuito de comprovação.

8.7. Todos os documentos de habilitação contidos nos envelopes "01" deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

8.8. Caso a comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todos os proponentes participantes, na própria sessão de abertura do envelope "01", anunciará o resultado da habilitação preliminar e se todos os proponentes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante renúncia em folha de ocorrências ou manifestação expressa na respectiva ata circunstanciada, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, aos proponentes inabilitados os respectivos envelopes "02" fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes "02" Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

8.9. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos e condições expressas neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

8.10. A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

8.11. Após a análise e divulgação do resultado dos documentos de habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE "02" – Propostas de Preços** dos licitantes habilitados.

8.12. Após a abertura do "Envelope 02", de Proposta de Preços, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

8.13. É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a suspensão da reunião, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou da proposta de preço.

8.14. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

[Assinatura]

8.15. Serão inabilitadas as licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do respectivo item de condições do item 4.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.

8.17. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e proposta exigidos no edital, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.18. Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93¹, dirigidas à CPL do CODAP, devendo ser encaminhada ao protocolo do CODAP.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

10.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.2.1. Por escrito, mediante protocolo na sede do CODAP, endereço sito à Praça Barão de Queluz, 77, bairro Centro, Conselheiro Lafaite, MG;

10.2.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do email codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter o mensagem eletrônica de resposta do CODAP atestando o recebimento do arquivo pela CPL;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pelo CODAP;

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.2.4. O CODAP não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede do CODAP ou que não observem o item 10.2 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais;

10.2.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 1.7, no site do CODAP, veiculado no endereço eletrônico: <http://www.altoparaopeba.mg.gov.br>.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou julgados no âmbito administrativo de forma definitiva os recursos, o resultado da licitação será submetido ao Secretário Executivo do CODAP ou a autoridade competente por delegação para, se for o caso, adjudicar o objeto da licitação a vencedora do certame e homologar o respectivo processo.

11.2. O CODAP se reserva do direito de poder anular ou revogar a presente licitação, por motivo de ordem legal ou por conveniência administrativa.

11.3. A homologação desta licitação não obriga o CODAP ou os Municípios Consorciados à aquisição do objeto licitado.

11.4. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preço, instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação dos órgãos da Administração Municipal Direta, com o prestador dos serviços.

11.4.1. A ata de registro de preços, após formalizada, terá vigência de 12 meses, vedada a sua prorrogação.

11.5. O CODAP convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

11.5.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODAP.

11.6. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinado, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme expressamente previsto no art. 64, §2º

11.6.1. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.5, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.7. Os adjudicatários não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8. A existência do preço registrado não obriga o CODAP ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

11.10. CONTRATO E PRAZO (QUANDO FORMALIZADO):

11.10.1. O Contrato, quando formalizado, regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

11.10.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CODAP e/ou Município Consorciado a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

11.10.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.10.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10.5. A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por menor preço por lote.

11.10.6. O contratado deverá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP e/ou Município Consorciado, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

11.10.6.1. A devolução da garantia de execução, se dará após o recebimento definitivo, e, quando em espécie atualizada monetariamente.

11.10.6.2. A Contratada perderá a garantia de execução, quando: Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada; Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela Contratante do objeto contratado.

11.10.6.3. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou ao CODAP decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

11.10.7. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.10.8. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades: Perda do direito de contratação; Perda da Garantia da Proposta; Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CODAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.10.9. Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos documentos do item 4.2 deste edital.

11.10.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10.11. O representante da contratante deverá formalizar todas as situações especiais relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado, aplicação de multas ou sugestão de rescisão contratual.

11.10.12. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

11.10.13. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

11.11- LICITAÇÃO COMPARTILHADA

11.11.1. Nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, os Municípios Consorciados poderão, nos termos do presente edital, formalizar contratos administrativos vinculados ao objeto/ata de registro de preços deste edital.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

12.1. O CODAP/Municípios Consorciados e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

12.2.Reajuste de Preços:

12.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

12.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

12.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

12.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 12.2.2.

12.3.Repactuação de preços:

12.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

12.3.3. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

12.3.4. A Empresa Contratada deverá formular ao CODAP e/ou Município Consorciado, conforme o caso (art. 112, §1º da lei 8666/93) requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.3.5. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.3.6. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

12.3.7. O CODAP/Município Consorciado, conforme o caso (art. 112, §1º da Lei 8666/93) examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.8. Independentemente de solicitação, o CODAP/Município Consorciado (art. 112, §1º da Lei 8666/93) poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.3.9. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.3.10 As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos à Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, conforme o caso.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada:

13.1.1. Incumbe à licitante vencedora a prestação de serviços objeto deste edital, conforme Termo de Referência e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

13.1.2. Executar os serviços conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

13.1.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal e/ou CODAP identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

13.1.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais.

13.1.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

13.1.6. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CODAP, acatando as orientações e decisões do CODAP.

13.1.7. Resguardar o CODAP e os municípios que integra contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

13.1.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

13.1.9. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Assinatura]

13.1.11. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

13.1.12. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

13.1.13. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

13.1.14. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

13.1.15. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

13.1.16. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.1.17. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

13.1.18. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

13.1.19. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

13.1.20. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

13.1.21. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

13.1.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

13.1.23. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

13.1.24. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

13.1.25. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

13.1.26. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

13.1.27. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.28. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

13.1.29. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

13.1.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

13.1.31. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços.

13.2. São obrigações do CODAP/Município Consorciado:

13.2.1.- Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CODAP/Município Consorciado.

13.2.2.- Nomear servidor para fiscalização do contrato.

13.2.3.- Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

13.2.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

13.2.5. Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo CODAP e/ou municípios consorciados que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14.2. A subcontratação dos serviços objeto do presente edital somente poderá ser realizada com expressa, formal e prévia autorização do CODAP.

14.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo CODAP.

14.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas dos Municípios Consorciados.

14.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados do CODAP/Município Consorciado, este último na hipótese de contratação nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

14.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

14.7. Das especificações de fornecimento:

14.7.1. Os serviços quando contratados, abrangerão a prestação de serviços de engenharia destinados ao objeto deste edital, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência;

14.8. Do local:

14.8.1. Além das especificações constantes do Item 14 e subitens retro, o fornecedor, caso seja contratado, deverá prestar os serviços, *in loco*, em quantas vezes se fizerem necessárias nos Municípios que compõem o CODAP, conforme listagem constante do Anexo deste edital.

15. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

15.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

15.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

15.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo CODAP.

15.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

15.7. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

15.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

15.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. De outras penalidades ou sanções administrativas:

16.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

16.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos: -

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

16.4. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal/Presidente do CODAP, conforme o caso.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

17 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

17.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

17.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, nos documentos de habilitação, declaração de enquadramento como ME ou EPP conforme modelo constante do Anexo, **SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

17.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

17.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 6.7 e subitens;

17.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

17.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

17.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2017.

17.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 17.3.2.1 e 17.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

17.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

17.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 17.3.2.1 e 17.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CODAP o objeto desta licitação.

17.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o CODAP poderá:

17.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e; ou

17.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A fiscalização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

18.2. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com total colaboração da Contratada.

18.3. O fisco do contrato acompanhará a execução dos serviços *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

18.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante: Inspeccionem a qualquer tempo a execução dos serviços; Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

18.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes aos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

[Assinatura]

18.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

18.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares.

18.8. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.9. Assim que a execução dos serviços tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada à Contratante, da sua conclusão.

18.10. No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante.

18.11. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

19.2. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

19.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

19.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

19.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

19.7. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.12. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CODAP.

20.14. A CPL, no interesse do CODAP, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.15. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

20.16. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CODAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.17.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.18. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas na forma do item 1.7 do edital e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

20.20. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros e a Contratante, pelos atos praticados pelos seus funcionários, eximido o CODAP de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços avençados.

20.21. É vedada à contratada, sem autorização motivada por interesse superior do CODAP e por escrito da CONTRATANTE, transferir, ceder, subcontratar, delegar, ou praticar qualquer ato que tenha por finalidade transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto desta licitação.

20.22. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

20.23. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- c) ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS;
- i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO;
- j) ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO;
- k) ANEXO XI - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

Conselheiro Lafaiete, 18 de agosto de 2022.

Augusto Resende Paulo
Augusto Resende Paulo
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pelo fato de que os municípios que integram o CODAP necessitam constantemente de serviços comuns de engenharia para melhoria e manutenção da infraestrutura, sendo que muitas vezes estes serviços são difíceis de serem mensurados ou, o procedimento de licitação para cada tipo de serviço acaba por demandar relevante delonga de tempo além de importar na instauração de diversos procedimentos licitatórios visando a contratação para os diferentes tipos de serviços. Dessa forma, o Registro de Preço que se pretende por meio do presente procedimento tem como finalidade facilitar aos Municípios a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços comuns de manutenção e melhoria de infraestrutura além de auferir ganho de escala na execução para os municípios integrantes do CODAP.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, de serviços comuns de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

- a) Serviço de demolição de pavimentos, drenagem, cercas e alambrados, compreendendo os serviços de demolição, limpeza e transporte para o aterro sanitário nos municípios integrantes do CODAP.
- b) Serviços de trabalhos em terra, compreendendo os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza, escavação, carga, transporte de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, e solo mole, regularização e compactação de terra.
- c) Serviços de obras de arte, compreendendo os serviços de enrocamento, drenos, gabião e bueiros celulares.
- d) Serviços de drenagem, correspondendo aos serviços de redes de tubos de concreto, bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita, descidas d'água, drenos e sarjetas.

e) Serviços de pavimentação asfáltica e poliédrico, compreendendo os serviços de operação de tapa buraco, recapeamento de vias, regularização e reforço do subleito, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de massa asfáltica, fresagem e reciclagem do pavimento.

f) Serviços de drenagem superficial, compreendendo os serviços de sarjeta, meio fio e passeios.

g) Serviços de manutenção e conservação de vias compreendendo os serviços de patrolamento, conformação, encascalhamento de vias e limpeza de drenagem superficial e bueiros.

h) Serviços de estrutura metálica compreendendo no reparo e instalação das mesmas para proteção de pedestres em contenções, passeios. Pra reparo de boca de lobo, canaletas, e outros, que são necessários conforme a demanda de captação das águas pluviais nas ruas dos municípios.

2.2. Os serviços serão executados de segunda a sexta no período entre as 07:00 as 17:00 horas. De acordo com a necessidade, será solicitada a realização dos serviços fora do horário e fins de semana. Desde que previamente aceito pela empresa, os trabalhos fora do horário normal não terão valores acrescidos.

3. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Para participação do certame instaurado pelo presente edital, será exigido das empresas participantes, como requisito de habilitação a demonstração da capacidade técnica profissional, conforme previsão do inciso I, §1º, artigo 30 da lei 8.666/93 e da capacidade técnica operacional da empresa previsto no inciso II, artigo 30 da lei conforme a seguir demonstrado:

3.1. Qualificação técnica-profissional:

a) Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pela licitante, em validade, junto ao Conselho de Classe pertinente (CREA ou CAU), com indicação de seus dados bem como sua formação e suas atribuições;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de Responsável Técnico, os serviços de:

(Handwritten signature)

➤ Terraplenagem:

- Desmatamento, destocamento e limpeza de terrenos considerando remoção de material para local de bota fora com DMT variável – 40.000 M²
- Escavação, carga e transporte de materiais de 1ª e/ou 2ª – 100.000 M³
- Aterro compactado com controle tecnológico do grau de compactação mínima de 95% do Próctor normal – 30.000 M³

➤ Drenagem:

- Execução de redes de drenagem pluvial com tubos de concreto pré-moldados tipo PA1 ou superior padrão SUDECAP com diâmetros variáveis – 1000 M
- Escavação mecanizada de valas e cavas de material de 1ª e/ou 2ª categoria com profundidade variável de 1,5 metros até 5 metros – 1000 M
- Execução de redes de drenagem pluvial com utilização de Aduela Pré-fabricadas – 50M

➤ Pavimentação:

- Regularização e Compactação de Subleito – 49.000 M³
- Execução de camada de base e ou sub-base estabilizada – 22.000 M³
- Execução de pintura asfáltica com material betuminoso emulsão asfáltica tipo RR1C e ou RR2C – 55.000 M²
- Fornecimento e aplicação de Concreto betuminoso Usinado a Quente com aplicação automática - 7.000T
- Fornecimento e aplicação de Concreto betuminoso Usinado a Quente com aplicação manual - 2.000T
- Fornecimento e execução de guarda-corpo – 1000 M
- Execução de Gabião - 1000 M

c) A capacidade técnica-profissional poderá ser comprovada por meio de um único atestado ou pelo somatório de atestados, desde que o conjunto comprove a execução dos itens acima relacionados.

d) O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da

sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 10 da Lei Federal 6.496/77 e o art. 45 da Lei Federal 12.378/2010;

e) A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Engenheiro Agrimensor
- 1 (um) Engenheiro Mecânico



3.2. Capacidade técnica-operacional:

a) Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em validade, da empresa licitante junto ao Conselho de Classe pertinente (CREA ou CAU), da região onde a sede da licitante se localiza;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsáveis técnicos de nível de instrução superior, **constantes na certidão de registro e quitação com o CREA ou CAU**, juntamente com a quitação do CREA ou CAU dos engenheiros que figuram como responsáveis pela execução do contrato.

c) A equipe técnica obrigatoriamente precisa fazer parte do quadro técnico da empresa.

d) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que a Licitante executou os seguintes Serviços:

➤ Terraplenagem:

- Desmatamento, **destocamento** e limpeza de terrenos considerando remoção de material para local de **bota fora** com DMT variável
- Escavação, carga e transporte de materiais de 1ª e/ou 2ª
- Aterro compactado com controle tecnológico do grau de compactação mínima de 95% do Próctor normal

➤ Drenagem:

- Execução de redes de drenagem pluvial com tubos de concreto pré-moldados tipo PA1 ou superior padrão SUDECAP com diâmetros variáveis
- Escavação mecanizada de valas e cavas de material de 1ª e/ou 2ª categoria com profundidade variável de 1,5 metros até 5 metros
- Execução de redes de drenagem pluvial com utilização de Aduela Pré-fabricadas

➤ Pavimentação:

- Regularização e Compactação de Subleito
- Execução de camada de base e ou sub-base estabilizada
- Execução de pintura asfáltica com material betuminoso emulsão asfáltica tipo RR1C e ou RR2C
- Fornecimento e aplicação de Concreto betuminoso Usinado a Quente com aplicação automática
- Fornecimento e aplicação de Concreto betuminoso Usinado a Quente com aplicação manual

e) A qualificação técnica-operacional poderá ser comprovada por meio de um único atestado ou de vários atestados, desde que o conjunto dos atestados apresentados comprove a exigência dos itens acima relacionados.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que a Licitante possui usina asfalto instalada em município integrante do Consórcio Público do Alto Paraopeba – CODAP, a qual cumpre todas as exigências legais pertinentes e de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários, em toda a vigência do contrato, adequados às exigências qualitativas tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação, de forma que a área técnica do CODAP possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

g) Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria, deverá apresentar documento formal subscrito pelo proprietário da usina localizada nos municípios integrantes do Codap, e atestado pela licitante, de declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de fornecimento pela usina indicada da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do contrato, observando-se ainda que, a usina fornecedora da massa asfáltica indicada pelo licitante deverá atender a todas as

exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental e alvarás expedidos pelos órgãos competentes. A declaração de cumprimento em termos qualitativos deverá abranger o cumprimento de exigências tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e, condições de compactação, de forma que a área técnica do CODAP possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

h) Em todos os casos, deverá, ainda, a licitante apresentar declaração, sob as penas da lei, de compromisso de mais uma usina, também regularmente instalada nos municípios integrantes do CODAP, subscrita pela proprietária e pela licitante, visando garantir o fornecimento, quantitativamente e qualitativamente suficientes, nos termos dos itens anteriores, da massa asfáltica. Essa exigência se fundamenta na necessidade de se mitigarem riscos de eventual impossibilidade de utilização e atendimento da usina principal às demandas do contrato.

i) Todas as declarações dos itens acima deverão ser acompanhadas dos respectivos "croquis" de localização e da comprovação do atendimento da legislação ambiental, bem como alvarás de funcionamento e certificados (AVCB) válidos da área industrial das usinas emitido pelo corpo de bombeiros certificando que possui as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente, com o visto do fisco designado pelo CODAP após a realização de vistoria nas usinas indicadas pelas licitantes

j) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e de Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas de quantitativos e descrição dos itens constam de planilha orçamentária devendo, de toda sorte, atender o memorial descritivo também constante deste termo. Os preços não poderão ser reajustados.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

5.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

5.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo CODAP.

5.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

5.7. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

5.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

5.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

6 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas deverá ser por menor preço global.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Incumbe à licitante vencedora a prestação de serviços objeto deste edital, conforme Termo de Referência e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

7.2. Executar os serviços conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

7.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal e/ou CODAP identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

7.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais.

7.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

7.6. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CODAP, acatando as orientações e decisões do CODAP.

7.7. Resguardar o CODAP e os municípios que o integra contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

7.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

7.9. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

7.12. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

7.13. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

7.14. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.15. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.16. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.17. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

7.18. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

7.19. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.20. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do

material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.21. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

7.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

7.23. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

7.24. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

7.25. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

7.26. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

7.27. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.28. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.29. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

7.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

7.31. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CODAP/Município Consorciado.

8.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

8.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

8.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

8.5. Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

09 – DO PRAZO

09.1. Os serviços terão início imediatamente após a data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO ESTIMADO

POR RAZÕES DE FORMATAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEGUIRÁ EM FORMATO PDF AOS INTERESSADOS POR MEIO DE ARQUIVO APARTADO.

11 – MEMORIAL DESCRITIVO:

MEMORIAL DESCRITIVO



Obra: TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO.

LOCAL: Municípios integrantes do CODAP

11.1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo de terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação asfáltica e manutenção têm por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

11.1.1. GENERALIDADES:

A execução dos itens arroladas na planilha deverão vir acompanhados de projeto, ainda que simplificado, ou requisição assinada pelo responsável técnico do município.

Em caso de divergência entre as especificações dos materiais constantes no edital e no Projeto, deverá ser consultado o Responsável Técnico. Nenhuma modificação ou alteração poderão ser impostas nas especificações e qualidades dos materiais licitados e constantes no registro de preço.

11.2. NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT e DEEF/MG. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

11.3. EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, prontos para o uso e serão vistoriados pela fiscalização. Qualquer equipamento rejeitado deverá ser substituído em 24 horas.

11.4. PESSOAL:

Toda mão de obra será de inteira responsabilidade da empresa, devendo a contratação estar em conformidade com a CLT.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os memoriais descritivos dos serviços específicos, serão feitos e encaminhadas para cada contrato firmado decorrente a este registro de preços.



Paulo César Lopes Corrêa
Secretário Executivo do CODAP

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO MÉDIO ESTIMADO



[A planilha orçamentária está publicada juntamente com o edital, em apartado]

ANEXO III
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022



_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no Edital, do Concorrência Pública nº ____/2022, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) _____

(representante legal) _____

Observações:

Assinalar com um "X" a condição da empresa;

A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo
representante legal da empresa; e deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022



1. A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone(...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epígrafado, conforme a planilha seguinte.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado, o Sr. _____, cargo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

2. OBJETO:

Registro de preços para contratação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência.

3. PROPOSTA:

A ELABORAÇÃO DA TABELA DE PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER FEITA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO, OBSERVANDO-SE A PLANILHA QUE ESTÁ PUBLICADA JUNTAMENTE COM O EDITAL (ANEXO II).

(Local) _____ de ____ de 2022.

Representante Legal - Cargo
Carimbo



OBS: A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado com carimbo da empresa.

A large handwritten signature in the bottom right corner of the page.

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ao(à) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o CODAP, no Concorrência Pública nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na cidade de estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na cidade de estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentadas por esta licitante na Concorrência nº ____/2022 – Processo Licitatório nº ____/2022.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten signature]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada na cidade de estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para atender em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os serviços solicitados durante a execução do objeto licitado através da Concorrência nº ____/2022 – Processo Licitatório nº ____/2022.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten signature]

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM _____ E

Pelo presente instrumento o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a _____, estabelecida à rua _____, n.º _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Concorrência nº XXX/2022**, conforme consta do Processo Licitatório nº XXX/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **Registro de Preços para futura e incerta prestação de serviços de engenharia** consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência do edital que faz parte constante desta ata., conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação na Concorrência nº XXX/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:
(planilha anexa)

[Handwritten signature]

2.2. Em cada serviço decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas condições constantes do Edital da Concorrência nº XXX/2022.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1.- O Contrato, quando formalizado, regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2.- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CODAP e/ou Município Consorciado a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. - O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por menor preço por lote.

3.6.- O contratado deverá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP e/ou Município Consorciado, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

3.7. A devolução da garantia de execução, se dará após o recebimento definitivo, e, quando em espécie atualizada monetariamente.

3.8. A Contratada perderá a garantia de execução, quando: Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada; Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela Contratante do objeto contratado.

3.9. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou ao CODAP decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

3.10. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.11. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades: Perda do direito de contratação; Perda da Garantia da Proposta; Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CODAP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.12. Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos documentos do item 4.2 deste edital.

3.13. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.14. O representante da contratante deverá formalizar todas as situações especiais relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado, aplicação de multas ou sugestão de rescisão contratual.

3.15. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

3.16. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

4.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo CODAP.

4.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

4.7. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

4.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

4.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo CODAP e/ou municípios consorciados que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5.2. A subcontratação dos serviços objeto do presente edital somente poderá ser realizada com expressa, formal e prévia autorização do CODAP.

5.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo CODAP.

5.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas dos Municípios Consorciados.

5.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados do CODAP/Município Consorciado, este último na hipótese de contratação nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

5.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

5.7. Das especificações de fornecimento:

5.7.1. Os serviços quando contratados, abrangerão a prestação de serviços de engenharia destinados ao objeto deste edital, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência;

5.8. Do local:

5.8.1. Além das especificações constantes do item 5 e subitens retro, o fornecedor, caso seja contratado, deverá prestar os serviços, *in loco*, em quantas vezes se fizerem necessárias nos Municípios que compõem o CODAP, conforme listagem constante do Anexo deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA a prestação de serviços objeto deste edital, conforme Termo de Referência e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

6.2. Executar os serviços conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

6.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal e/ou CODAP identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

6.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais.

6.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.6. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CODAP, acatando as orientações e decisões do CODAP.

6.7. Resguardar o CODAP e os municípios que integra contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.9. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

6.12. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

6.13. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.15. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

6.16. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.17. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

6.18. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

6.19. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

6.20. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.21. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.23. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.24. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.25. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.26. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

6.27. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.28. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.29. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

6.31. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

7.5. Garantir a CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. De outras penalidades ou sanções administrativas:

8.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

8.4. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal/Presidente do CODAP, conforme o caso.

8.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

9.2. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com total colaboração da Contratada.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

9.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante: Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços; Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

9.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes aos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

9.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares.

9.8. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

9.9. Assim que a execução dos serviços tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada à Contratante, da sua conclusão.

9.10. No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante.

9.11. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

11.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Conselheiro Lafaiete, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022



Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.753.385/0001-70, com endereço à Praça Barão de Queluz, nº 77, bairro Centro, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, através de seu Secretário Executivo, Paulo Cezar Lopes Corrêa, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e incerta prestação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência do edital que faz parte constante desta ata., conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação na Concorrência nº XXX/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços: (planilha anexa)

2.2. Em cada serviço decorrente deste objeto, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº XXX/2022.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo CODAP e/ou municípios consorciados que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.2. A subcontratação dos serviços objeto do presente edital somente poderá ser realizada com expressa, formal e prévia autorização do CODAP.

3.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo CODAP.

3.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas dos Municípios Consorciados

3.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do CODAP/Município Consorciado, este último na hipótese de contratação nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

3.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

3.7. Das especificações de fornecimento:

3.7.1. Os serviços quando contratados, abrangerão a prestação de serviços de engenharia destinados ao objeto deste edital, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência;

3.8. Do local:

3.8.1. Além das especificações constantes do item 5 e subitens retro, o fornecedor, caso seja contratado, deverá prestar os serviços, *in loco*, em quantas vezes se fizerem necessárias nos Municípios que compõem o CODAP, conforme listagem constante do Anexo deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

4.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo CODAP.

4.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

4.7. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

4.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

4.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Indicar formalmente, servidor designado para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CODAP.

5.2. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

5.3. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA a prestação de serviços objeto deste edital, conforme Termo de Referência e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

6.2. Executar os serviços conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

6.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal e/ou CODAP identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

6.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais.

6.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

- 6.6. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CODAP, atendendo as orientações e decisões do CODAP.
- 6.7. Resguardar o CODAP e os municípios que integra contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 6.9. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
- 6.12. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.
- 6.13. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- 6.14. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 6.15. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- 6.16. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.17. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.
- 6.18. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 6.19. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 6.20. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do

material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.21. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.23. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.24. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.25. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.26. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

6.27. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.28. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.29. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

6.31. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da adjudicatória em assinar a ata de registro de preços, ou a dar quitação em nota de empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores. neste caso, a critério do Órgão Gerenciador, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações: XXXXXXXXXXXXX.

[Assinatura]

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

9.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para a solução das questões decorrentes desta Ata de Registro de Preço (ARP) elege-se o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaite - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaite, ____ de ____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:

[Assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTARIA

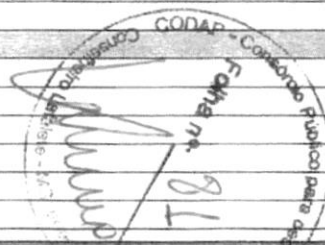
OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (S/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1		01.01.00	ESCRITORIO DE OBRA					
1.1.1	SUDECAP	01.01.07	ESCRITORIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I	un	1,00	R\$ 7.863,25	R\$ 9.803,11	R\$ 9.803,11
1.2		01.02.00	BARRACA DE OBRA					
1.2.1	SUDECAP	01.02.06	VESTIARIO TIPO I	un	1,00	R\$ 6.113,11	R\$ 7.621,21	R\$ 7.621,21
1.2.2	SUDECAP	01.02.12	DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO I	un	1,00	R\$ 4.358,25	R\$ 5.433,43	R\$ 5.433,43
1.2.3	SUDECAP	01.02.20	INSTALAÇÃO SANITARIA TIPO I	un	1,00	R\$ 6.317,63	R\$ 7.876,19	R\$ 7.876,19
1.2.4	SUDECAP	01.02.25	REFEITORIO TIPO I	un	1,00	R\$ 4.889,95	R\$ 6.096,30	R\$ 6.096,30
1.3		01.03.00	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM					
1.3.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	m²	60,00	R\$ 347,50	R\$ 433,23	R\$ 25.993,80
1.4		01.04.00	TAPUME PADRAO PME (TIPO I, II E III)					
1.4.1	SUDECAP	01.04.02	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME	m	100,00	R\$ 98,51	R\$ 122,81	R\$ 12.281,00
1.4.2	SUDECAP	01.04.10	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	m	1.000,00	R\$ 6,78	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
1.4.3	SUDECAP	01.04.20	REMANEJAMENTO DE TAPUME	m	100,00	R\$ 7,89	R\$ 9,84	R\$ 984,00
1.5		01.06.00	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA					
1.5.1	SUDECAP	01.06.01	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3. DEMANDA PROVAVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	un	1,00	R\$ 807,55	R\$ 1.006,77	R\$ 1.006,77
1.5.2	SUDECAP	01.06.05	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	un	1,00	R\$ 367,14	R\$ 457,71	R\$ 457,71
1.6		01.08.00	REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO					
1.6.1	SUDECAP	01.08.01	TUBO PVC D= 100 MM	m	48,00	R\$ 17,92	R\$ 22,34	R\$ 1.072,32
1.7		01.09.00	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO					
1.7.1	SUDECAP	01.09.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	ud	10,00	R\$ 600,00	R\$ 748,02	R\$ 7.480,20
1.7.2	SUDECAP	01.09.02	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO	mes	12,00	R\$ 850,00	R\$ 1.059,70	R\$ 12.716,40
1.7.3	SUDECAP	01.09.08	VESTIARIO	mes	12,00	R\$ 650,00	R\$ 810,36	R\$ 9.724,32
1.7.4	SUDECAP	01.09.09	REFEITORIO	mes	12,00	R\$ 650,00	R\$ 810,36	R\$ 9.724,32
1.7.5	SUDECAP	01.09.10	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mes	12,00	R\$ 730,00	R\$ 910,09	R\$ 10.921,08
1.8		01.10.00	BANHEIRO QUIMICO					
1.8.1	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mes	12,00	R\$ 680,00	R\$ 847,76	R\$ 10.173,12
1.9		01.11.00	SINALIZAÇÃO					
1.9.1	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	udxmes	12,00	R\$ 27,64	R\$ 34,46	R\$ 413,52
1.9.2	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH 26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	udxmes	12,00	R\$ 16,90	R\$ 21,07	R\$ 252,84
1.9.3	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV 22 EM CAVALETE	udxmes	12,00	R\$ 12,70	R\$ 15,83	R\$ 189,96
1.9.4	SUDECAP	01.11.06	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	ud	30,00	R\$ 78,92	R\$ 98,39	R\$ 2.951,70
1.9.5	SUDECAP	01.11.07	CONE EM PVC H= 75 CM	ud	30,00	R\$ 39,55	R\$ 49,31	R\$ 1.479,30
1.9.6	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	m	500,00	R\$ 7,88	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
			SUBTOTAL				R\$	158.012,60
2			DEMOLIÇÃO					
2.1		02.11.00	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO					



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (S/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
2.1.1	SUDECAP	02.11.01	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE	m²	500,00	R\$ 21,27	R\$ 26,52	R\$ 13.260,00
2.1.2	SUDECAP	02.11.02	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMATICO	m²	200,00	R\$ 14,18	R\$ 17,68	R\$ 3.536,00
2.1.3	SUDECAP	02.11.04	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. ELETRICO	m²	100,00	R\$ 5,76	R\$ 7,18	R\$ 718,00
2.1.4	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15.000,00	R\$ 18,53	R\$ 23,10	R\$ 346.500,00
2.2		02.15.00	REMOÇÃO DE MEIO-FIO					
2.2.1	SUDECAP	02.15.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	3.000,00	R\$ 7,76	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00
2.3		02.16.00	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CARGA MECANICA					
2.3.1	SUDECAP	02.16.04	GABIÃO	m³	500,00	R\$ 16,10	R\$ 20,07	R\$ 10.035,00
2.4		02.23.00	REMOÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO					
2.4.1	SUDECAP	02.23.01	CERCA DE ARAME	m	1.000,00	R\$ 9,32	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
2.4.2	SUDECAP	02.23.03	ALAMBRADO	m²	1.000,00	R\$ 13,29	R\$ 16,57	R\$ 16.570,00
2.5		02.26.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO					
2.5.1	SUDECAP	02.26.01	DMT <= 50,0 M	m³	925,00	R\$ 20,69	R\$ 25,79	R\$ 23.855,75
2.5.2	SUDECAP	02.26.02	50,0 M < DMT <= 100,00 M	m³	925,00	R\$ 31,04	R\$ 38,70	R\$ 35.797,50
2.6		02.27.00	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO					
2.6.1	SUDECAP	02.27.01	MANUAL	m³	100,00	R\$ 18,53	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
2.6.2	SUDECAP	02.27.02	MECANICA	m³	825,00	R\$ 2,65	R\$ 3,30	R\$ 2.722,50
2.7		02.28.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO					
2.7.1	SUDECAP	02.28.04	DMT > 5 KM	m³Km	4.625,00	R\$ 1,75	R\$ 2,18	R\$ 10.082,50
2.8		02.30.00	LIMPEZA DO PAVIMENTO					
2.8.1	SUDECAP	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO	m²	20.000,00	R\$ 2,30	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
			SUBTOTAL				R\$	563.417,25
3			TRABALHOS EM TERRA					
3.1		03.01.00	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO					
3.1.1	SUDECAP	03.01.02	DESMATAMENTO, DESTOC. E LIMPEZA, INCL. TRANSP. ATÉ 50M	m²	80.000,00	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 65.600,00
3.2		03.05.00	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA					
3.2.1	SUDECAP	03.05.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	100.000,00	R\$ 6,50	R\$ 8,10	R\$ 810.000,00
3.2.2	SUDECAP	03.05.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	30.000,00	R\$ 8,67	R\$ 10,81	R\$ 324.300,00
3.3		03.07.00	ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA					
3.3.1	SUDECAP	03.07.02	COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	m³	3.000,00	R\$ 125,71	R\$ 156,72	R\$ 470.160,00
3.4		03.12.00	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO					
3.4.1	SUDECAP	03.12.03	MECANICA	m³	24.000,00	R\$ 2,58	R\$ 3,22	R\$ 77.280,00
3.5		03.13.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
3.5.1	SUDECAP	03.13.01	DMT <= 1 KM (BOTA FORA)	m³	30.000,00	R\$ 3,34	R\$ 4,16	R\$ 124.800,00
3.5.2	SUDECAP	03.13.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m³	30.000,00	R\$ 6,44	R\$ 8,03	R\$ 240.900,00
3.5.3	SUDECAP	03.13.03	2 KM < DMT <= 5 KM (DMT=5KM)	m³xKm	210.000,00	R\$ 2,61	R\$ 3,25	R\$ 682.500,00
3.5.4	SUDECAP	03.13.04	DMT > 5 KM	m³xkm	1.330.000,00	R\$ 1,75	R\$ 2,18	R\$ 2.899.400,00



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (S/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
3.6			ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA					
3.6.1	DNIT	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1a CATEGORIA EM BOTA FORA	m³	76.080,00	R\$ 1,52	R\$ 1,89	R\$ 143.791,20
3.7		03.15.00	ATERRO COMPACTADO					
3.7.1	SUDECAP	03.15.01	COM ROLO VIBRATORIO	m³	100.000,00	R\$ 4,76	R\$ 5,93	R\$ 593.000,00
3.7.2	SUDECAP	03.15.02	COM PLACA VIBRATORIA	m³	15.000,00	R\$ 20,68	R\$ 25,78	R\$ 386.700,00
3.8		03.17.00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
3.8.1	SUDECAP	03.17.01	H <= 1,5 M	m³	150,00	R\$ 46,56	R\$ 58,05	R\$ 8.707,50
3.8.2	SUDECAP	03.17.02	1,5 M < H <= 3,0 M	m³	100,00	R\$ 62,08	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00
3.8.3	SUDECAP	03.17.03	3,00 M < H <= 5,00 M	m³	150,00	R\$ 77,60	R\$ 96,74	R\$ 14.511,00
3.9		03.18.00	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL					
3.9.1	SUDECAP	03.18.01	H <= 1,5 M	m³	1.050,00	R\$ 4,55	R\$ 5,67	R\$ 5.953,50
3.9.2	SUDECAP	03.18.02	1,5 M < H <= 3,0 M	m³	4.875,00	R\$ 5,77	R\$ 7,19	R\$ 35.051,25
3.9.3	SUDECAP	03.18.03	3,0 M < H <= 5,0 M	m³	2.250,00	R\$ 6,75	R\$ 8,42	R\$ 18.945,00
3.9.4	SUDECAP	03.18.04	H > 5,0 M	m³	1.680,00	R\$ 7,21	R\$ 8,99	R\$ 15.103,20
3.10		03.19.00	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS					
3.10.1	SUDECAP	03.19.01	H <= 1,5 M	m³	525,00	R\$ 5,68	R\$ 7,06	R\$ 3.717,00
3.10.2	SUDECAP	03.19.02	1,5 M < H <= 3,0M	m³	2.437,50	R\$ 7,06	R\$ 8,80	R\$ 21.450,00
3.10.3	SUDECAP	03.19.03	3,0 M < H <= 5,0 M	m³	1.125,00	R\$ 8,45	R\$ 10,53	R\$ 11.846,25
3.10.4	SUDECAP	03.19.04	H > 5,0 M	m³	840,00	R\$ 8,90	R\$ 11,10	R\$ 9.324,00
3.11		03.20.00	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE					
3.11.1	SUDECAP	03.20.01	MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	m³	12.000,00	R\$ 6,88	R\$ 8,58	R\$ 102.960,00
3.12		03.21.00	ESCAVAÇÃO E CARGA DE VALA EM MATERIAL 3ª CATEGORIA					
3.12.1	SETOP	RO-40220	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS EM ROCHA	m³	500,00	R\$ 100,94	R\$ 125,84	R\$ 62.920,00
3.12.2	SUDECAP	03.21.02	COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	m³	300,00	R\$ 259,10	R\$ 323,02	R\$ 96.906,00
3.13		03.22.00	REATERRO DE VALA					
3.13.1	SUDECAP	03.22.01	MANUAL	m³	1.478,25	R\$ 46,56	R\$ 58,05	R\$ 85.812,41
3.13.2	SUDECAP	03.22.02	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU SIMILAR	m³	6.898,50	R\$ 20,68	R\$ 25,78	R\$ 177.843,33
3.14		03.23.00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO					
3.14.1	SUDECAP	03.23.01	MANUAL, COM SOQUETE	m²	800,00	R\$ 5,12	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
3.14.2	SUDECAP	03.23.03	COM PLACA VIBRATORIA	m²	9.000,00	R\$ 4,29	R\$ 5,35	R\$ 48.150,00
SUBTOTAL							R\$	7.550.475,64
4		05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES					
4.1		05.01.00	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO					
4.1.1	SUDECAP	05.01.01	JOGADA	ton	5.000,00	R\$ 123,86	R\$ 154,42	R\$ 772.100,00
4.1.2	SUDECAP	05.01.02	ARRUMADA	m³	900,00	R\$ 261,51	R\$ 326,52	R\$ 293.859,00
4.1.3	SUDECAP	05.09.02	LASTRO DE BRITA	m3	500,00	R\$ 152,15	R\$ 189,69	R\$ 94.845,00
4.2		05.04.00	FORMA INCLUSIVE DESFORMA					



[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (SI DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
4.2.1	SUDECAP	05.04.01	FORMA DE COMPENSADO RESINADO	m²	1.000,00	R\$ 79,85	R\$ 99,55	R\$ 99.550,00
4.3		05.05.00	ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO					
4.3.1	SUDECAP	05.05.01	AÇO CA-50 OU CA-60	Kg	10.000,00	R\$ 13,60	R\$ 16,96	R\$ 169.600,00
4.4		05.07.00	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO					
4.4.1	SUDECAP	05.07.15	FCK >= 15 Mpa	m³	600,00	R\$ 532,71	R\$ 664,13	R\$ 398.478,00
4.4.2	SUDECAP	05.07.20	FCK >= 20,0 Mpa	m³	200,00	R\$ 532,71	R\$ 664,13	R\$ 132.826,00
4.4.3	SUDECAP	05.07.25	FCK >= 25,0 Mpa	m³	200,00	R\$ 564,66	R\$ 703,96	R\$ 140.792,00
4.5		05.11.00	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL					
4.5.1	SUDECAP	05.11.03	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	m²	25.000,00	R\$ 4,45	R\$ 5,55	R\$ 138.750,00
SUBTOTAL							R\$	2.240.809,00
5			ALVENARIA E DIVISÕES					
5.1		07.05.00	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO					
5.1.1	SUDECAP	07.05.07	E = 20 CM, APARENTE, VEDAÇÃO	m²	2.000,00	R\$ 61,94	R\$ 77,22	R\$ 154.440,00
SUBTOTAL							R\$	154.440,00
6			ESTRUTURA METALICA					
6.1			SERRALHERIA					
6.1.1	SETOP	EST-MET-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	Kg	1.000,00	R\$ 23,85	R\$ 29,73	R\$ 29.730,00
6.1.2	SETOP	EST-MET-010	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	Kg	1.800,00	R\$ 23,85	R\$ 29,73	R\$ 53.514,00
6.1.3	CPU	CX1001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA/FECHAMENTO DE ÁREAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN2440, DIAMETRO 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, FIXADOS A CADA 2,5M EM BLOCOS DE CONCRETO OU CHUMBADORES, INCLUSIVE PORTÕES E PINTURA DA SOLDA NA COR GALVANIZADO CONFORME PROJETO	m²	1.000,00	R\$ 231,09	R\$ 288,10	R\$ 288.100,00
6.1.4	CPU	CX1002	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM FERRO BARRA CHATA 3/16, H=1,10M E SUBDIVISÕES, BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO) COM CONSUMO DE 20KG/M INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m	1.000,00	R\$ 275,56	R\$ 343,54	R\$ 343.540,00
6.1.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, FCK >= 13,5 MPa, BRITA CALCAREA	m³	150,00	R\$ 448,14	R\$ 558,70	R\$ 83.805,00
6.1.6	SUDECAP	05.05.01	AÇO CA-50 OU CA-60	kg	4.800,00	R\$ 13,60	R\$ 16,96	R\$ 81.408,00
6.1.7	SUDECAP	05.07.25	CONCRETO - FCK >= 25,0 MPa	m³	200,00	R\$ 564,66	R\$ 703,96	R\$ 140.792,00
6.1.8	SUDECAP	17.25.35	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m²	3.000,00	R\$ 25,38	R\$ 31,64	R\$ 94.920,00
SUBTOTAL							R\$	1.115.809,00
7		19.00.00	DRENAGEM					
7.1		19.04.00	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1					
7.1.1	SUDECAP	19.04.01	DN= 400 MM	m	700,00	R\$ 149,67	R\$ 186,59	R\$ 130.613,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (S/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
7.1.2	SUDECAP	19.04.03	DN= 600 MM	m	1.500,00	R\$ 233,67	R\$ 291,32	R\$ 436.980,00
7.1.3	SUDECAP	19.04.05	DN= 800 MM	m	300,00	R\$ 372,54	R\$ 464,45	R\$ 139.335,00
7.1.4	SUDECAP	19.04.07	DN= 1000 MM	m	200,00	R\$ 492,24	R\$ 613,68	R\$ 122.736,00
7.1.5	SUDECAP	19.04.09	DN= 1200 MM	m	200,00	R\$ 688,78	R\$ 858,70	R\$ 171.740,00
7.1.6	SUDECAP	19.04.11	DN= 1500 MM	m	200,00	R\$ 1.066,00	R\$ 1.353,92	R\$ 270.784,00
7.2		19.07.00	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR					
7.2.1	SUDECAP	19.07.01	TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	1.215,00	R\$ 496,62	R\$ 619,14	R\$ 752.255,10
7.3		19.08.00	FORMA PARA BERÇO					
7.3.1	SUDECAP	19.08.01	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m²	2.372,00	R\$ 24,18	R\$ 30,15	R\$ 71.515,80
7.4		19.10.00	ALA DE REDE TUBULAR					
7.4.1	SUDECAP	19.10.03	D= 600 MM	un	10,00	R\$ 1.079,79	R\$ 1.346,17	R\$ 13.461,70
7.4.2	SUDECAP	19.10.05	D= 800 MM	un	8,00	R\$ 1.288,30	R\$ 1.606,12	R\$ 12.848,96
7.4.3	SUDECAP	19.10.07	D= 1000 MM	un	6,00	R\$ 1.516,42	R\$ 1.890,52	R\$ 11.343,12
7.4.4	SUDECAP	19.10.09	D= 1200 MM	un	6,00	R\$ 2.220,50	R\$ 2.768,30	R\$ 16.609,80
7.4.5	SUDECAP	19.10.11	D= 1500 MM	un	4,00	R\$ 2.826,35	R\$ 3.523,61	R\$ 14.094,44
7.5		19.11.00	CAIXA PARA BOCA LOBO					
7.5.1	SUDECAP	19.11.01	SIMPLES	un	110,00	R\$ 1.204,66	R\$ 1.501,85	R\$ 165.203,50
7.5.2	SUDECAP	19.11.02	DUPLA	un	40,00	R\$ 2.179,34	R\$ 2.716,98	R\$ 108.679,20
7.6		19.12.00	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO					
7.6.1	SUDECAP	19.12.01	SIMPLES	m	50,00	R\$ 1.099,12	R\$ 1.370,27	R\$ 68.513,50
7.6.2	SUDECAP	19.12.02	DUPLA	m	25,00	R\$ 1.828,59	R\$ 2.279,70	R\$ 56.992,50
7.7		19.13.00	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO					
7.7.1	SUDECAP	19.13.02	TIPO B (CONCRETO)	un	190,00	R\$ 319,38	R\$ 398,17	R\$ 75.652,30
7.8		19.14.00	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO					
7.8.1	SUDECAP	19.14.02	TIPO B (CONCRETO)	un	190,00	R\$ 107,97	R\$ 134,61	R\$ 25.575,90
7.9		19.15.00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO PMB					
7.9.1	SUDECAP	19.15.03	D= 600 MM	un	15,00	R\$ 1.467,49	R\$ 1.829,52	R\$ 27.442,80
7.9.2	SUDECAP	19.15.05	D= 800 MM	un	10,00	R\$ 2.045,33	R\$ 2.549,91	R\$ 25.499,10
7.9.3	SUDECAP	19.15.07	D= 1000 MM	un	8,00	R\$ 2.663,44	R\$ 3.320,51	R\$ 26.564,08
7.9.4	SUDECAP	19.15.09	D= 1200 MM	un	8,00	R\$ 3.425,98	R\$ 4.271,17	R\$ 34.169,36
7.9.5	SUDECAP	19.15.11	D= 1500 MM	un	6,00	R\$ 4.321,71	R\$ 5.387,88	R\$ 32.327,28
7.10		19.18.00	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO PMB					
7.10.1	SUDECAP	19.18.03	D= 600 MM	un	30,00	R\$ 2.055,11	R\$ 2.562,11	R\$ 76.863,30
7.10.2	SUDECAP	19.18.05	D= 800 MM	un	15,00	R\$ 2.412,89	R\$ 3.008,15	R\$ 45.122,25
7.10.3	SUDECAP	19.18.07	D= 1000 MM	un	8,00	R\$ 2.890,28	R\$ 3.603,31	R\$ 28.826,48
7.10.4	SUDECAP	19.18.09	D= 1200 MM	un	8,00	R\$ 3.723,44	R\$ 4.642,01	R\$ 37.136,08
7.10.5	SUDECAP	19.18.11	D= 1500 MM	un	5,00	R\$ 4.627,66	R\$ 5.769,30	R\$ 28.846,50
7.11		19.19.00	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO PMB					



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (SI/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
7.11.1	SUDECAP	19.19.03	D= 600 MM	un	15,00	R\$ 2.581,60	R\$ 3.218,48	R\$ 48.277,20
7.11.2	SUDECAP	19.19.05	D= 800 MM	un	8,00	R\$ 2.782,14	R\$ 3.468,49	R\$ 27.747,92
7.11.3	SUDECAP	19.19.07	D= 1000 MM	un	5,00	R\$ 3.449,16	R\$ 4.300,07	R\$ 21.500,35
7.11.4	SUDECAP	19.19.09	D= 1200 MM	un	5,00	R\$ 4.021,72	R\$ 5.013,88	R\$ 25.069,40
7.11.5	SUDECAP	19.19.11	D= 1500 MM	un	3,00	R\$ 4.975,49	R\$ 6.202,94	R\$ 18.608,82
7.12		19.20.00	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO PMB					
7.12.1	SUDECAP	19.20.03	D= 600 MM	un	15,00	R\$ 2.978,83	R\$ 3.713,71	R\$ 55.705,65
7.12.2	SUDECAP	19.20.05	D= 800 MM	un	8,00	R\$ 3.285,73	R\$ 4.096,32	R\$ 32.770,56
7.12.3	SUDECAP	19.20.07	D= 1000 MM	un	5,00	R\$ 3.862,92	R\$ 4.815,90	R\$ 24.079,50
7.12.4	SUDECAP	19.20.09	D= 1200 MM	un	5,00	R\$ 4.476,94	R\$ 5.581,40	R\$ 27.907,00
7.12.5	SUDECAP	19.20.11	D= 1500 MM	un	3,00	R\$ 5.484,93	R\$ 6.838,06	R\$ 20.514,18
7.13		19.21.00	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO PMB					
7.13.1	SUDECAP	19.21.02	TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	m	145,00	R\$ 438,17	R\$ 546,27	R\$ 79.209,15
7.14		19.22.00	TAMPAO DE POÇO DE VISITA					
7.14.1	SUDECAP	19.22.02	FERRO FUNDIDO MODULAR	un	138,00	R\$ 879,08	R\$ 1.095,95	R\$ 151.241,10
7.14.2	SUDECAP	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	un	200,00	R\$ 113,82	R\$ 141,90	R\$ 28.380,00
7.14.3	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	un	500,00	R\$ 272,99	R\$ 340,34	R\$ 170.170,00
7.15		19.23.00	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU					
7.15.1	SUDECAP	19.23.03	D= 600 MM	m	50,00	R\$ 703,86	R\$ 877,50	R\$ 43.875,00
7.15.2	SUDECAP	19.23.05	D= 800 MM	m	30,00	R\$ 868,82	R\$ 1.083,16	R\$ 32.494,80
7.15.3	SUDECAP	19.23.07	D= 1000 MM	m	30,00	R\$ 1.038,42	R\$ 1.294,60	R\$ 38.838,00
7.15.4	SUDECAP	19.23.09	D= 1200 MM	m	30,00	R\$ 1.377,33	R\$ 1.717,12	R\$ 51.513,60
7.15.5	SUDECAP	19.23.11	D= 1500 MM	m	20,00	R\$ 2.149,14	R\$ 2.679,33	R\$ 53.586,60
7.16		19.25.00	DRENO					
7.16.1	SETOP	RO-42808	DRENO PROFUNDO COM AREIA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M E TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100MM ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÉXIL NÃO TECIDA, TIPO DR.DP-02 (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	m	2.500,00	R\$ 82,17	R\$ 102,44	R\$ 256.100,00
7.17		19.30.00	SARJETA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO					
7.17.1	SUDECAP	19.30.04	TIPO A	m	10.000,00	R\$ 25,49	R\$ 31,78	R\$ 317.800,00
7.17.2	SUDECAP	19.30.05	TIPO B	m	10.000,00	R\$ 25,49	R\$ 31,78	R\$ 317.800,00
7.18		19.31.00	SAREJETA TRIANGULAR DE CONCRETO					
7.18.1	DNIT	2003321	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - ESCAVAÇÃO MECANICA E BRITA COMERCIAIS	m	1.500,00	R\$ 59,49	R\$ 74,17	R\$ 111.255,00
7.18.2	DNIT	2003325	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - ESCAVAÇÃO MECANICA E BRITA COMERCIAIS	m	4.000,00	R\$ 43,42	R\$ 54,13	R\$ 216.520,00
7.19		19.31.00	SAREJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO					
7.19.1	DNIT	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - ESCAVAÇÃO MECANICA E BRITA COMERCIAIS	m	2.000,00	R\$ 53,70	R\$ 66,95	R\$ 133.900,00



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (SI DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
7.20		19.32.00	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS					
7.20.1	SUDECAP	19.32.02	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	m²	4.000,00	R\$ 27,96	R\$ 34,86	R\$ 139.440,00
7.21		19.33.00	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS					
7.21.1	SUDECAP	19.33.01	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	m²	500,00	R\$ 80,02	R\$ 99,76	R\$ 49.880,00
7.21.2	SUDECAP	19.33.02	TIPO B - PERFIL I-8"	m²	250,00	R\$ 157,76	R\$ 196,68	R\$ 49.170,00
7.21.3	SETOP	ED-51101	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m²	250,00	R\$ 90,24	R\$ 112,50	R\$ 28.125,00
7.22			ESCORAMENTO TIPO BLINDAGEM					
7.22.1	COPASA	65002540	ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZACAO DE ESTRUTURA DE ACO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M	m²	200,00	R\$ 77,00	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
7.23			TUBO DE QUEDA/ RAMAIS					
7.23.1	SUDECAP	19.56.01	ASSENTAMENTO TUBO DE QUEDA PVC D=200MM, H=1,0M	un	300,00	R\$ 138,41	R\$ 172,56	R\$ 51.768,00
7.23.2	SUDECAP	19.60.02	CONST RAMAL PREDIAL EXTENSAO EXED A 2,0M C/MATERIAL - PROFUNDIDADE DE 1,25 A 3,0M INCL ESCORAMENTO	m	300,00	R\$ 108,93	R\$ 135,80	R\$ 40.740,00
7.24			DISSIPADOR DE ENERGIA					
7.24.1	DNIT	2003451	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 02	UN	30,00	R\$ 399,74	R\$ 498,36	R\$ 14.950,80
7.24.2	DNIT	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 03	UN	30,00	R\$ 1.218,83	R\$ 1.519,52	R\$ 45.585,60
7.24.3	DNIT	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 04	UN	10,00	R\$ 1.745,76	R\$ 2.176,44	R\$ 21.764,40
7.24.4	DNIT	2003461	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 07	UN	5,00	R\$ 4.313,87	R\$ 5.378,10	R\$ 26.890,50
7.25			ADUELAS PREMOLDADAS DE CONCRETO					
7.25.1	SINAPI-I	37478	ADUELA/ GALERIA PRE- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	100,00	R\$ 4.809,11	R\$ 5.995,52	R\$ 599.552,00
7.25.2	SINAPI-I	37479	ADUELA/ GALERIA PRE- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	80,00	R\$ 7.727,55	R\$ 9.633,94	R\$ 770.715,20
7.25.3	SINAPI	92832	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM. JUNTA RÍGIDA INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_12/2015	m	180,00	R\$ 252,42	R\$ 314,69	R\$ 56.644,20
7.25.4	DNIT	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 TXM - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	81.000,00	R\$ 1,71	R\$ 2,13	R\$ 172.530,00
SUBTOTAL							R\$	7.419.550,58
8		20.00.00	PAVIMENTAÇÃO					
8.1		20.01.00	REGULARIZAÇÃO					
8.1.1	SUDECAP	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	98.000,00	R\$ 2,47	R\$ 3,08	R\$ 301.840,00
8.2		20.03.00	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCELESCAV.E CARGA					
8.2.1	SUDECAP	20.03.01	COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	m³	10.000,00	R\$ 12,88	R\$ 16,06	R\$ 160.600,00
8.3		03.13.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
8.3.1	SUDECAP	03.13.04	DMT > 5 KM (5 km) REFORÇO	m³xkm	50.000,00	R\$ 1,75	R\$ 2,18	R\$ 109.000,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (SI/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
8.4		20.04.00	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED.					
8.4.1	CPU		COM AGREGADO DE PEDREIRA	m3	14.700,00	R\$ 159,82	R\$ 199,25	R\$ 2.928.975,00
8.4.2	SUDECAP	20.04.03	COM BICA CORRIDA	m3	7.350,00	R\$ 190,24	R\$ 237,17	R\$ 1.743.199,50
8.5		20.06.00	BASE ESTAB. GRANUL. COMPACT. ENERG. PROCTOR INTERMED.					
8.5.1	CPU		COM AGREGADO DE PEDREIRA	m³	6.000,00	R\$ 165,69	R\$ 206,57	R\$ 1.239.420,00
8.5.2	SUDECAP	20.06.03	COM BRITA BICA CORRIDA	m³	12.000,00	R\$ 195,80	R\$ 244,10	R\$ 2.929.200,00
8.5.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	2.000,00	R\$ 163,40	R\$ 203,71	R\$ 407.420,00
8.5.4	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	3.000,00	R\$ 96,85	R\$ 120,74	R\$ 362.220,00
8.6		20.10.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
8.6.1	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10 KM	tonxKm	2.578.800,00	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 2.862.468,00
8.6.2	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	tonxKm	12.740,00	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 12.740,00
8.7			IMPRIMAÇÃO					
8.7.1	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	98.000,00	R\$ 4,05	R\$ 5,05	R\$ 494.900,00
8.8		20.12.00	PINTURA					
8.8.1	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	112.000,00	R\$ 2,60	R\$ 3,24	R\$ 362.880,00
8.9			CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE					
8.9.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	4.900,00	R\$ 1.743,67	R\$ 2.173,83	R\$ 10.651.767,00
8.9.2	CPU		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C. COM CAP 50/70 - Aplicação manual para tapa buracos.	ton	3.900,00	R\$ 817,54	R\$ 1.019,23	R\$ 3.974.997,00
8.10		20.10.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
8.10.1	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10KM CBUQ	tonxKm	1.566.000,00	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 1.738.260,00
8.11		20.20.00	FRESAGEM					
8.11.1	SUDECAP	20.20.01	FRESAGEM ATE 5,0 CM	m²	3.000,00	R\$ 12,31	R\$ 15,35	R\$ 46.050,00
8.11.2	SUDECAP	20.20.02	FRESAGEM DE 5 A 10 CM	m²	3.000,00	R\$ 15,79	R\$ 19,69	R\$ 59.070,00
8.12		20.10.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (FRESAGEM)					
8.12.1	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10KM	tonxkm	28.800,00	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 31.968,00
			SUBTOTAL				R\$	30.416.974,50
9			OBRAS COMPLEMENTARES					
9.1		21.03.00	MEIO FIO E CORDÃO					
9.1.1	SUDECAP	21.03.04	MEIO FIO PREMOLDADO EM CONCRETO FCK>=18MPA TIPO B	m	4.000,00	R\$ 40,91	R\$ 51,00	R\$ 204.008,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (SI DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
9.2		21.04.00	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO					
9.2.1	SUDECAP	21.04.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	1.000,00	R\$ 30,58	R\$ 38,12	R\$ 38.120,00
9.3		21.05.00	PASSEIOS					
9.3.1	SUDECAP	21.05.01	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m²	2.000,00	R\$ 39,83	R\$ 49,66	R\$ 99.320,00
9.4		21.07.00	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO					
9.4.1	SUDECAP	21.07.01	SOLO EM AREA DE PASSEIO	m³	750,00	R\$ 15,52	R\$ 19,35	R\$ 14.512,50
9.5		21.30.00	GRAMACAO, INCLUSIVE PLANTIO					
9.5.1	SUDECAP	21.30.07	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	m²	2.000,00	R\$ 15,16	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
9.6			HIDROSSEMEADURA					
9.6.1	DNIT	4413905	HIDROSSEMEADURA	m²	5.000,00	R\$ 4,94	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
SUBTOTAL							R\$	424.552,50
10			MANUTENÇÃO DE VIAS					
10.1	SUDECAP	05.20.01	GABIÃO TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7 MM, REVESTIDO EM PVC	m³	1.500,00	R\$ 533,55	R\$ 665,18	R\$ 997.770,00
10.2	SUDECAP	05.20.03	GABIÃO TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7 MM, GALVANIZADO	m³	3.000,00	R\$ 544,66	R\$ 679,03	R\$ 2.037.090,00
10.3	SUDECAP	05.20.07	GABIÃO TIPO COLCHÃO MALHA 6X8, FIO 2,MM GALV. REVESTIDO PVC	m³	200,00	R\$ 871,16	R\$ 1.086,08	R\$ 217.216,00
10.4	SUDECAP	05.20.11	GABIÃO TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC	m³	250,00	R\$ 563,32	R\$ 702,29	R\$ 175.572,50
SUBTOTAL							R\$	3.427.648,50
SUBTOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO							R\$	53.471.689,57
11			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	TCU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA -ACORDÃO 2622/TCU - MÉDIO QUARTIL	%	6,99			3.737.671,10
SUBTOTAL							R\$	3.737.671,10
VALOR TOTAL							R\$	57.209.360,67

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)



ITEM	6.1.4					
CPU	CX1002	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM FERRO BARRA CHATA 3/16, H=1,10M E SUBDIVISÕES. BARRA DE FERRO RETANGULAR. BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO) COM CONSUMO DE 20KG/M INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METÁLICA	M	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	24,98	22,48
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	18,02	16,22
COMPOSIÇÃO	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M3	0,0016500	554,55	0,92
INSUMO	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	KG	20,0000000	10,58	211,60
COMPOSIÇÃO	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE)	M	1,0700000	22,73	24,34
custo total						275,56

ITEM	8.4	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED.				
CPU	8.4.1	COM AGREGADO DE PEDREIRA	M3	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	50.10.50	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 10000L	H	0,0200000	131,30	2,63
EQUIPAMENTO	50.13.46	CHP/ROLO VIBRATÓRIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,0200000	150,46	3,01
EQUIPAMENTO	50.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,0160000	234,59	3,75
EQUIPAMENTO	50.13.55	CHIROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	G	0,0040000	69,58	0,28
EQUIPAMENTO	50.25.08	CHP / GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,0120000	5,63	0,07
EQUIPAMENTO	50.25.09	CHI / GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,0080000	4,22	0,03
EQUIPAMENTO	50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 H - 140 HP	H	0,0140000	244,36	3,42
EQUIPAMENTO	50.32.09	CHIMOTONIVELADORA 120 H - 140 HP	H	0,0060000	94,21	0,57
EQUIPAMENTO	50.36.66	CHP / TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,0120000	170,91	2,05
EQUIPAMENTO	50.36.67	CHI / TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,0080000	32,84	0,26
INSUMO	63.02.21	AGREGADO DE PEDREIRA PARA SUB-BASE	T	1,8000000	79,00	142,20
COMPOSIÇÃO	55.10.88	SERVENTE	H	0,1000000	15,52	1,55
custo total						159,82

ITEM	8.5	BASE ESTAB. GRANUL. COMPACT ENERG. PROCTOR INTERMED.				
CPU	8.5.1	COM AGREGADO DE PEDREIRA	M3	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	50.10.50	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 10000L	H	0,024320	131,20	3,19
EQUIPAMENTO	50.10.51	CHI / CAMINHÃO TANQUE, 10000 L	H	0,002700	50,42	0,14
EQUIPAMENTO	50.13.46	CHP/ROLO VIBRATÓRIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,024320	169,63	4,13
EQUIPAMENTO	50.13.47	CHIROLO VIBRATÓRIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,002700	53,66	0,14
EQUIPAMENTO	50.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,027030	234,59	6,34
EQUIPAMENTO	50.25.08	CHP / GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,013510	5,63	0,08
EQUIPAMENTO	50.25.09	CHI / GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,013510	4,22	0,06
EQUIPAMENTO	50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 H - 140 HP	H	0,016220	244,36	3,96
EQUIPAMENTO	50.32.09	CHIMOTONIVELADORA 120 H - 140 HP	H	0,010910	94,21	1,03
EQUIPAMENTO	50.36.66	CHP / TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,013510	170,91	2,31
EQUIPAMENTO	50.36.67	CHI / TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,013510	32,84	0,44
INSUMO	63.02.22	AGREGADO DE PEDREIRA PARA BASE	T	1,8000000	79,00	142,20
COMPOSIÇÃO	55.10.88	SERVENTE	H	0,108110	15,52	1,68
custo total						165,59

ITEM	8.9	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				
CPU	8.9.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aplicação manual para tapa buracos	TON	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	1518	CBUQ FAIXA C CAP50/70 PREPARO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1,0000000	637,85	637,85
COMPOSIÇÃO	67826	CHP/CAMINHÃO BASCULANTE	H	0,3700000	181,66	67,21
COMPOSIÇÃO	67827	CHICAMINHÃO BASCULANTE	H	0,5500000	46,36	25,50
COMPOSIÇÃO	50.13.78	CHP/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	0,1400000	7,11	1,00
COMPOSIÇÃO	50.13.79	CHICOMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	0,7000000	0,82	0,57
COMPOSIÇÃO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9200000	18,41	16,94
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8000000	18,02	68,48
custo total						817,54

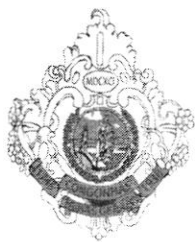
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

ITEM	6.1.4
------	-------

ITEM	6.1.3					
CPU	CX1001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA/FECHAMENTO DE ÁREAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN2440, DIÂMETRO 2". COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, FIXADOS A CADA 2,5M EM BLOCOS DE CONCRETO OU CHUMBADORES, INCLUSIVE PORTÕES E PINTURA DA SOLDA NA COR GALVANIZADO CONFORME PROJETO	M2	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	0,070000	35,36	2,48
INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,150000	26,90	4,04
INSUMO	7167	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,000000	23,43	23,43
INSUMO	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = 3,65" MM, PESO 5,10" KG/M (NBR 5580)	M	1,670000	97,09	162,14
COMPOSICAO	88315	SERFALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	24,98	9,99
COMPOSICAO	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	18,02	18,02
COMPOSICAO	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,018940	446,55	8,46
COMPOSICAO	17.25.35	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO C/FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	M2	0,100000	25,38	2,54
custo total						231,08

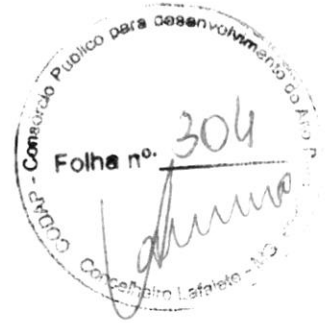

 Conselho Público para o desenvolvimento do Plan. F. e. M.
 Folha nº. 91

 Conselho Lataite - MG, 19/08/2016



Município de Congonhas/MG
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**Ata de
registro de
preços nº
036/2022
CODAP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.753.385/0001-70, com endereço à Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, através de seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 293.700.436-91 e portador da CI nº M3494724 SSP/MG, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Locadora Terramares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07, estabelecida na Rod. BR 040, KM 608 + 200, Pista Sul, B. Campo das Flores, Congonhas - MG, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa Sra Maris Stela Seabra da Mata, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 060.132.116-20 e portadora da CI nº MG-11.324.367 SSP/MG, neste ato denominada CONTRATADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e incerta prestação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência do edital que faz parte constante desta ata., conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação na Concorrência nº 03/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAPI (NÃO DESONERADO)- JULHO / 2022
SUDECAP (ONERADO)- JUNHO / 2022
SETOP (SI/ DESONERAÇÃO) - ABRIL / 2022
DNIT-MG - JUNHO/2022
COPASA - JANEIRO /2022

LOCAL: CODAP

BDI 24,67%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1		01.01.00	ESCRITORIO DE OBRA					
1.1.1	SUDECAP	01.01.07	ESCRITORIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I	un	1,00	R\$ 6.683,76	R\$ 8.332,64	R\$ 8.332,64
1.2		01.02.00	BARRACAO DE OBRA					
1.2.1	SUDECAP	01.02.06	VESTIARIO TIPO I	un	1,00	R\$ 5.196,14	R\$ 6.478,03	R\$ 6.478,03
1.2.2	SUDECAP	01.02.12	DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO I	un	1,00	R\$ 3.704,51	R\$ 4.618,41	R\$ 4.618,41
1.2.3	SUDECAP	01.02.20	INSTALAÇÃO SANITARIA TIPO I	un	1,00	R\$ 5.369,99	R\$ 6.694,77	R\$ 6.694,77
1.2.4	SUDECAP	01.02.25	REFEITORIO TIPO I	un	1,00	R\$ 4.156,46	R\$ 5.181,86	R\$ 5.181,86
1.3		01.03.00	PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM					
1.3.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	m²	60,00	R\$ 295,38	R\$ 368,25	R\$ 22.095,00
1.4		01.04.00	TAPUME PADRAO PME (TIPO I, II E III)					
1.4.1	SUDECAP	01.04.02	COMPENSADO 10MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME	m	100,00	R\$ 83,73	R\$ 104,39	R\$ 10.439,00
1.4.2	SUDECAP	01.04.10	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	m	1.000,00	R\$ 5,76	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
1.4.3	SUDECAP	01.04.20	REMANEJAMENTO DE TAPUME	m	100,00	R\$ 6,71	R\$ 8,37	R\$ 837,00
1.5		01.06.00	INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA					

1.5.1	SUDECAP	01.06.01	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	un	1,00	R\$ 686,42	R\$ 855,76	R\$ 855,76
1.5.2	SUDECAP	01.06.05	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	un	1,00	R\$ 312,07	R\$ 389,06	R\$ 389,06
1.6		01.08.00	REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO					
1.6.1	SUDECAP	01.08.01	TUBO PVC D= 100 MM	m	48,00	R\$ 15,23	R\$ 18,99	R\$ 911,52
1.7		01.09.00	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO					
1.7.1	SUDECAP	01.09.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	ud	10,00	R\$ 510,00	R\$ 635,82	R\$ 6.358,20
1.7.2	SUDECAP	01.09.02	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO	mes	12,00	R\$ 722,50	R\$ 900,74	R\$ 10.808,88
1.7.3	SUDECAP	01.09.08	VESTIARIO	mes	12,00	R\$ 552,50	R\$ 688,80	R\$ 8.265,60
1.7.4	SUDECAP	01.09.09	REFEITORIO	mes	12,00	R\$ 552,50	R\$ 688,80	R\$ 8.265,60
1.7.5	SUDECAP	01.09.10	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mes	12,00	R\$ 620,50	R\$ 773,58	R\$ 9.282,96
1.8		01.10.00	BANHEIRO QUIMICO					
1.8.1	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mes	12,00	R\$ 578,00	R\$ 720,59	R\$ 8.647,08
1.9		01.11.00	SINALIZAÇÃO					
1.9.1	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	udxmes	12,00	R\$ 23,49	R\$ 29,28	R\$ 351,36
1.9.2	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH.26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	udxmes	12,00	R\$ 14,37	R\$ 17,92	R\$ 215,04
1.9.3	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	udxmes	12,00	R\$ 10,80	R\$ 13,46	R\$ 161,52
1.9.4	SUDECAP	01.11.06	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	ud	30,00	R\$ 67,08	R\$ 83,63	R\$ 2.508,90
1.9.5	SUDECAP	01.11.07	CONE EM PVC H= 75 CM	ud	30,00	R\$ 33,62	R\$ 41,91	R\$ 1.257,30
1.9.6	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	m	500,00	R\$ 6,70	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
			SUBTOTAL					R\$ 134.310,49
2			DEMOLIÇÃO					
2.1		02.11.00	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO					
2.1.1	SUDECAP	02.11.01	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE	m²	500,00	R\$ 18,08	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00
2.1.2	SUDECAP	02.11.02	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMATICO	m²	200,00	R\$ 12,05	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
2.1.3	SUDECAP	02.11.04	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP.ELETRICO	m²	100,00	R\$ 4,90	R\$ 6,11	R\$ 611,00

2.1.4	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15.000,00	R\$ 15,75	R\$ 19,64	R\$ 294.600,00
2.2		02.15.00	REMOÇÃO DE MEIO-FIO					
2.2.1	SUDECAP	02.15.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	3.000,00	R\$ 6,60	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
2.3		02.16.00	DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CARGA MECANICA					
2.3.1	SUDECAP	02.16.04	GABIÃO	m³	500,00	R\$ 13,69	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
2.4		02.23.00	REMOÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO					
2.4.1	SUDECAP	02.23.01	CERCA DE ARAME	m	1.000,00	R\$ 7,92	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
2.4.2	SUDECAP	02.23.03	ALAMBRADO	m²	1.000,00	R\$ 11,30	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00
2.5		02.26.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO					
2.5.1	SUDECAP	02.26.01	DMT <= 50,0 M	m³	925,00	R\$ 17,59	R\$ 21,93	R\$ 20.285,25
2.5.2	SUDECAP	02.26.02	50, 0 M < DMT < = 100,00 M	m³	925,00	R\$ 26,38	R\$ 32,89	R\$ 30.423,25
2.6		02.27.00	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO					
2.6.1	SUDECAP	02.27.01	MANUAL	m³	100,00	R\$ 15,75	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
2.6.2	SUDECAP	02.27.02	MECANICA	m³	825,00	R\$ 2,25	R\$ 2,81	R\$ 2.318,25
2.7		02.28.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO					
2.7.1	SUDECAP	02.28.04	DMT > 5 KM	m³Km	4.625,00	R\$ 1,49	R\$ 1,86	R\$ 8.602,50
2.8		02.30.00	LIMPEZA DO PAVIMENTO					
2.8.1	SUDECAP	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO	m²	20.000,00	R\$ 1,96	R\$ 2,44	R\$ 48.800,00
			SUBTOTAL					R\$ 479.063,25
3			TRABALHOS EM TERRA					
3.1		03.01.00	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO					
3.1.1	SUDECAP	03.01.02	DESMATAMENTO, DESTOC. E LIMPEZA, INCL. TRANSP. ATE 50M	m²	80.000,00	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 64.800,00
3.2		03.05.00	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA					
3.2.1	SUDECAP	03.05.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	100.000,00	R\$ 5,98	R\$ 7,46	R\$ 746.000,00
3.2.2	SUDECAP	03.05.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	30.000,00	R\$ 7,98	R\$ 9,95	R\$ 298.500,00
3.3		03.07.00	ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA					

3.3.1	SUDECAP	03.07.02	COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	m³	3.000,00	R\$ 124,45	R\$ 155,15	R\$ 465.450,00
3.4		03.12.00	CARGA DE MATERIAL DE QQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO					
3.4.1	SUDECAP	03.12.03	MECANICA	m³	24.000,00	R\$ 2,55	R\$ 3,18	R\$ 76.320,00
3.5		03.13.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
3.5.1	SUDECAP	03.13.01	DMT <= 1 KM (BOTA FORA)	m³	30.000,00	R\$ 2,84	R\$ 3,54	R\$ 106.200,00
3.5.2	SUDECAP	03.13.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m³	30.000,00	R\$ 5,47	R\$ 6,82	R\$ 204.600,00
3.5.3	SUDECAP	03.13.03	2 KM < DMT <= 5 KM (DMT=5KM)	m³xKm	210.000,00	R\$ 2,22	R\$ 2,77	R\$ 581.700,00
3.5.4	SUDECAP	03.13.04	DMT > 5 KM	m³xkm	1.330.000,00	R\$ 1,49	R\$ 1,86	R\$ 2.473.800,00
3.6			ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA					
3.6.1	DNIT	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1a CATEGORIA EM BOTA FORA	m³	76.080,00	R\$ 1,50	R\$ 1,87	R\$ 142.269,60
3.7		03.15.00	ATERRO COMPACTADO					
3.7.1	SUDECAP	03.15.01	COM ROLO VIBRATORIO	m³	100.000,00	R\$ 4,52	R\$ 5,64	R\$ 564.000,00
3.7.2	SUDECAP	03.15.02	COM PLACA VIBRATORIA	m³	15.000,00	R\$ 19,65	R\$ 24,50	R\$ 367.500,00
3.8		03.17.00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
3.8.1	SUDECAP	03.17.01	H <= 1,5 M	m³	150,00	R\$ 46,09	R\$ 57,46	R\$ 8.619,00
3.8.2	SUDECAP	03.17.02	1,5 M < H <= 3,0 M	m³	100,00	R\$ 61,46	R\$ 76,62	R\$ 7.662,00
3.8.3	SUDECAP	03.17.03	3,00 M < H <= 5,00 M	m³	150,00	R\$ 76,82	R\$ 95,77	R\$ 14.365,50
3.9		03.18.00	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL					
3.9.1	SUDECAP	03.18.01	H <= 1,5 M	m³	1.050,00	R\$ 4,50	R\$ 5,61	R\$ 5.890,50
3.9.2	SUDECAP	03.18.02	1,5 M < H <= 3,0 M	m³	4.875,00	R\$ 5,71	R\$ 7,12	R\$ 34.710,00
3.9.3	SUDECAP	03.18.03	3,0 M < H <= 5,0 M	m³	2.250,00	R\$ 6,68	R\$ 8,33	R\$ 18.742,50
3.9.4	SUDECAP	03.18.04	H > 5,0 M	m³	1.680,00	R\$ 7,14	R\$ 8,90	R\$ 14.952,00
3.10		03.19.00	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS					
3.10.1	SUDECAP	03.19.01	H <= 1,5 M	m³	525,00	R\$ 5,62	R\$ 7,01	R\$ 3.680,25
3.10.2	SUDECAP	03.19.02	1,5 M < H <= 3,0M	m³	2.437,50	R\$ 6,99	R\$ 8,71	R\$ 21.230,63
3.10.3	SUDECAP	03.19.03	3,0 M < H <= 5,0 M	m³	1.125,00	R\$ 8,37	R\$ 10,43	R\$ 11.733,75
3.10.4	SUDECAP	03.19.04	H > 5,0 M	m³	840,00	R\$ 8,81	R\$ 10,98	R\$ 9.223,20

3.11		03.20.00	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE					
3.11.1	SUDECAP	03.20.01	MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	m³	12.000,00	R\$ 6,81	R\$ 8,49	R\$ 101.880,00
3.12		03.21.00	ESCAVAÇÃO E CARGA DE VALA EM MATERIAL 3ª CATEGORIA					
3.12.1	SETOP	RO-40220	ESCAVAÇÃO MECANIZA DE VALAS EM ROCHA	m³	500,00	R\$ 99,93	R\$ 124,58	R\$ 62.290,00
3.12.2	SUDECAP	03.21.02	COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	m³	300,00	R\$ 256,51	R\$ 319,79	R\$ 95.937,00
3.13		03.22.00	REATERRO DE VALA					
3.13.1	SUDECAP	03.22.01	MANUAL	m³	1.478,25	R\$ 46,09	R\$ 57,46	R\$ 84.940,25
3.13.2	SUDECAP	03.22.02	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU SIMILAR	m³	6.898,50	R\$ 20,47	R\$ 25,52	R\$ 176.049,72
3.14		03.23.00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO					
3.14.1	SUDECAP	03.23.01	MANUAL, COM SOQUETE	m²	800,00	R\$ 5,07	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
3.14.2	SUDECAP	03.23.03	COM PLACA VIBRATORIA	m²	9.000,00	R\$ 4,25	R\$ 5,30	R\$ 47.700,00
			SUBTOTAL					R\$ 6.815.801,90
4		05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES					
4.1		05.01.00	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO					
4.1.1	SUDECAP	05.01.01	JOGADA	ton	5.000,00	R\$ 105,28	R\$ 131,25	R\$ 656.250,00
4.1.2	SUDECAP	05.01.02	ARRUMADA	m³	900,00	R\$ 259,29	R\$ 323,26	R\$ 290.934,00
4.1.3	SUDECAP	05.09.02	LASTRO DE BRITA	m3	500,00	R\$ 150,63	R\$ 187,79	R\$ 93.895,00
4.2		05.04.00	FORMA INCLUSIVE DESFORMA					
4.2.1	SUDECAP	05.04.01	FORMA DE COMPENSADO RESINADO	m²	1.000,00	R\$ 79,05	R\$ 98,55	R\$ 98.550,00
4.3		05.05.00	ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO					
4.3.1	SUDECAP	05.05.01	AÇO CA-50 OU CA-60	Kg	10.000,00	R\$ 13,46	R\$ 16,78	R\$ 167.800,00
4.4		05.07.00	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO					
4.4.1	SUDECAP	05.07.15	FCK >= 15 Mpa	m³	600,00	R\$ 527,38	R\$ 657,48	R\$ 394.488,00
4.4.2	SUDECAP	05.07.20	FCK >= 20,0 Mpa	m³	200,00	R\$ 527,38	R\$ 657,48	R\$ 131.496,00
4.4.3	SUDECAP	05.07.25	FCK >= 25,0 MPa	m3	200,00	R\$ 559,01	R\$ 696,92	R\$ 139.384,00
4.5		05.11.00	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL					

4.5.1	SUDECAP	05.11.03	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	m²	25.000,00	R\$ 4,41	R\$ 5,50	R\$ 137.500,00
SUBTOTAL								R\$ 2.110.297,00
5			ALVENARIA E DIVISÕES					
5.1		07.05.00	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO					
5.1.1	SUDECAP	07.05.07	E = 20 CM, APARENTE, VEDAÇÃO	m²	2.000,00	R\$ 61,32	R\$ 76,45	R\$ 152.900,00
SUBTOTAL								R\$ 152.900,00
6			ESTRUTURA METALICA					
6.1			SERRALHERIA					
6.1.1	SETOP	EST-MET-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	Kg	1.000,00	R\$ 22,66	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00
6.1.2	SETOP	EST-MET-010	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	Kg	1.800,00	R\$ 22,66	R\$ 28,25	R\$ 50.850,00
6.1.3	CPU	CX1001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA/FECHAMENTO DE ÁREAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN2440, DIAMETRO 2". COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, FIXADOS A CADA 2,5M EM BLOCOS DE CONCRETO OU CHUMBADORES, INCLUSIVE PORTÕES E PINTURA DA SOLDA NA COR GALVANIZADO CONFORME PROJETO	m²	1.000,00	R\$ 219,53	R\$ 273,69	R\$ 273.690,00
6.1.4	CPU	CX1002	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM FERRO BARRA CHATA 3/16, H=1,10M E SUBDIVISÕES, BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO) COM CONSUMO DE 20KG/M INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m	1.000,00	R\$ 261,78	R\$ 326,36	R\$ 326.360,00
6.1.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, FCK >= 13.5 MPa, BRITA CALCAREA	m³	150,00	R\$ 425,73	R\$ 530,76	R\$ 79.614,00
6.1.6	SUDECAP	05.05.01	AÇO CA-50 OU CA-60	kg	4.800,00	R\$ 12,92	R\$ 16,11	R\$ 77.328,00
6.1.7	SUDECAP	05.07.25	CONCRETO - FCK >= 25,0 MPa	m³	200,00	R\$ 536,43	R\$ 668,77	R\$ 133.754,00

6.1.8	SUDECAP	17.25.35	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m²	3.000,00	R\$ 24,11	R\$ 30,06	R\$ 90.180,00
SUBTOTAL								R\$ 1.060.026,00
7		19.00.00	DRENAGEM					
7.1		19.04.00	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1					
7.1.1	SUDECAP	19.04.01	DN= 400 MM	m	700,00	R\$ 148,17	R\$ 184,72	R\$ 129.304,00
7.1.2	SUDECAP	19.04.03	DN= 600 MM	m	1.500,00	R\$ 231,33	R\$ 288,40	R\$ 432.600,00
7.1.3	SUDECAP	19.04.05	DN= 800 MM	m	300,00	R\$ 368,81	R\$ 459,80	R\$ 137.940,00
7.1.4	SUDECAP	19.04.07	DN= 1000 MM	m	200,00	R\$ 487,32	R\$ 607,54	R\$ 121.508,00
7.1.5	SUDECAP	19.04.09	DN= 1200 MM	m	200,00	R\$ 681,89	R\$ 850,11	R\$ 170.022,00
7.1.6	SUDECAP	19.04.11	DN= 1500 MM	m	200,00	R\$ 1.075,14	R\$ 1.340,38	R\$ 268.076,00
7.2		19.07.00	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR					
7.2.1	SUDECAP	19.07.01	TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	1.215,00	R\$ 471,79	R\$ 588,18	R\$ 714.638,70
7.3		19.08.00	FORMA PARA BERÇO					
7.3.1	SUDECAP	19.08.01	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m²	2.372,00	R\$ 22,97	R\$ 28,64	R\$ 67.934,08
7.4		19.10.00	ALA DE REDE TUBULAR					
7.4.1	SUDECAP	19.10.03	D= 600 MM	un	10,00	R\$ 1.025,80	R\$ 1.278,86	R\$ 12.788,60
7.4.2	SUDECAP	19.10.05	D= 800 MM	un	8,00	R\$ 1.223,89	R\$ 1.525,82	R\$ 12.206,56
7.4.3	SUDECAP	19.10.07	D= 1000 MM	un	6,00	R\$ 1.440,60	R\$ 1.796,00	R\$ 10.776,00
7.4.4	SUDECAP	19.10.09	D= 1200 MM	un	6,00	R\$ 2.109,48	R\$ 2.629,89	R\$ 15.779,34
7.4.5	SUDECAP	19.10.11	D= 1500 MM	un	4,00	R\$ 2.685,03	R\$ 3.347,43	R\$ 13.389,72
7.5		19.11.00	CAIXA PARA BOCA LOBO					
7.5.1	SUDECAP	19.11.01	SIMPLES	un	110,00	R\$ 1.144,43	R\$ 1.426,76	R\$ 156.943,60
7.5.2	SUDECAP	19.11.02	DUPLA	un	40,00	R\$ 2.070,37	R\$ 2.581,13	R\$ 103.245,20
7.6		19.12.00	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO					
7.6.1	SUDECAP	19.12.01	SIMPLES	m	50,00	R\$ 1.044,16	R\$ 1.301,75	R\$ 65.087,50
7.6.2	SUDECAP	19.12.02	DUPLA	m	25,00	R\$ 1.737,16	R\$ 2.165,72	R\$ 54.143,00

7.7		19.13.00	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO					
7.7.1	SUDECAP	19.13.02	TIPO B (CONCRETO)	un	190,00	R\$ 303,41	R\$ 378,26	R\$ 71.869,40
7.8		19.14.00	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO					
7.8.1	SUDECAP	19.14.02	TIPO B (CONCRETO)	un	190,00	R\$ 102,57	R\$ 127,87	R\$ 24.295,30
7.9		19.15.00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO PMB					
7.9.1	SUDECAP	19.15.03	D= 600 MM	un	15,00	R\$ 1.394,12	R\$ 1.738,05	R\$ 26.070,75
7.9.2	SUDECAP	19.15.05	D= 800 MM	un	10,00	R\$ 1.943,06	R\$ 2.422,41	R\$ 24.224,10
7.9.3	SUDECAP	19.15.07	D= 1000 MM	un	8,00	R\$ 2.530,27	R\$ 3.154,49	R\$ 25.235,92
7.9.4	SUDECAP	19.15.09	D= 1200 MM	un	8,00	R\$ 3.254,68	R\$ 4.057,61	R\$ 32.460,88
7.9.5	SUDECAP	19.15.11	D= 1500 MM	un	6,00	R\$ 4.105,62	R\$ 5.118,48	R\$ 30.710,88
7.10		19.18.00	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO PMB					
7.10.1	SUDECAP	19.18.03	D= 600 MM	un	30,00	R\$ 1.952,35	R\$ 2.433,99	R\$ 73.019,70
7.10.2	SUDECAP	19.18.05	D= 800 MM	un	15,00	R\$ 2.292,25	R\$ 2.857,75	R\$ 42.866,25
7.10.3	SUDECAP	19.18.07	D= 1000 MM	un	8,00	R\$ 2.745,77	R\$ 3.423,15	R\$ 27.385,20
7.10.4	SUDECAP	19.18.09	D= 1200 MM	un	8,00	R\$ 3.537,27	R\$ 4.409,91	R\$ 35.279,28
7.10.5	SUDECAP	19.18.11	D= 1500 MM	un	5,00	R\$ 4.396,28	R\$ 5.480,84	R\$ 27.404,20
7.11		19.19.00	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO PMB					
7.11.1	SUDECAP	19.19.03	D= 600 MM	un	15,00	R\$ 2.452,52	R\$ 3.057,56	R\$ 45.863,40
7.11.2	SUDECAP	19.19.05	D= 800 MM	un	8,00	R\$ 2.643,03	R\$ 3.295,07	R\$ 26.360,56
7.11.3	SUDECAP	19.19.07	D= 1000 MM	un	5,00	R\$ 3.276,70	R\$ 4.085,06	R\$ 20.425,30
7.11.4	SUDECAP	19.19.09	D= 1200 MM	un	5,00	R\$ 3.820,63	R\$ 4.763,18	R\$ 23.815,90
7.11.5	SUDECAP	19.19.11	D= 1500 MM	un	3,00	R\$ 4.726,72	R\$ 5.892,80	R\$ 17.678,40
7.12		19.20.00	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO PMB					
7.12.1	SUDECAP	19.20.03	D= 600 MM	un	15,00	R\$ 2.829,89	R\$ 3.528,02	R\$ 52.920,30
7.12.2	SUDECAP	19.20.05	D= 800 MM	un	8,00	R\$ 3.121,44	R\$ 3.891,50	R\$ 31.132,00
7.12.3	SUDECAP	19.20.07	D= 1000 MM	un	5,00	R\$ 3.669,77	R\$ 4.575,10	R\$ 22.875,50
7.12.4	SUDECAP	19.20.09	D= 1200 MM	un	5,00	R\$ 4.253,09	R\$ 5.302,33	R\$ 26.511,65
7.12.5	SUDECAP	19.20.11	D= 1500 MM	un	3,00	R\$ 5.210,68	R\$ 6.496,15	R\$ 19.488,45

7.13		19.21.00	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO PMB					
7.13.1	SUDECAP	19.21.02	TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	m	145,00	R\$ 416,26	R\$ 518,95	R\$ 75.247,75
7.14		19.22.00	TAMPAO DE POÇO DE VISITA					
7.14.1	SUDECAP	19.22.02	FERRO FUNDIDO NODULAR	un	138,00	R\$ 835,13	R\$ 1.041,16	R\$ 143.680,08
7.14.2	SUDECAP	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	un	200,00	R\$ 108,13	R\$ 134,81	R\$ 26.962,00
7.14.3	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	un	500,00	R\$ 259,34	R\$ 323,32	R\$ 161.660,00
7.15		19.23.00	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU					
7.15.1	SUDECAP	19.23.03	D= 600 MM	m	50,00	R\$ 668,67	R\$ 833,63	R\$ 41.681,50
7.15.2	SUDECAP	19.23.05	D= 800 MM	m	30,00	R\$ 825,38	R\$ 1.029,00	R\$ 30.870,00
7.15.3	SUDECAP	19.23.07	D= 1000 MM	m	30,00	R\$ 986,50	R\$ 1.229,87	R\$ 36.896,10
7.15.4	SUDECAP	19.23.09	D= 1200 MM	m	30,00	R\$ 1.308,46	R\$ 1.631,26	R\$ 48.937,80
7.15.5	SUDECAP	19.23.11	D= 1500 MM	m	20,00	R\$ 2.041,68	R\$ 2.545,36	R\$ 50.907,20
7.16		19.25.00	DRENO					
7.16.1	SETOP	RO-42808	DRENO PROFUNDO COM AREIA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M E TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100MM ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXIL NÃO TECIDA, TIPO DR.DP-02 (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	m	2.500,00	R\$ 81,35	R\$ 101,42	R\$ 253.550,00
7.17		19.30.00	SARJETA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO					
7.17.1	SUDECAP	19.30.04	TIPO A	m	10.000,00	R\$ 25,24	R\$ 31,47	R\$ 314.700,00
7.17.2	SUDECAP	19.30.05	TIPO B	m	10.000,00	R\$ 25,24	R\$ 31,47	R\$ 314.700,00
7.18		19.31.00	SAREJETA TRIANGULAR DE CONCRETO					
7.18.1	DNIT	2003321	SARJETA TRINGULAR DE CONCRETO - STC 02 - ESCAVAÇÃO MECANICA E BRITA COMERCIAIS	m	1.500,00	R\$ 58,90	R\$ 73,43	R\$ 110.145,00
7.18.2	DNIT	2003325	SARJETA TRINGULAR DE CONCRETO - STC 04 - ESCAVAÇÃO MECANICA E BRITA COMERCIAIS	m	4.000,00	R\$ 42,99	R\$ 53,60	R\$ 214.400,00
7.19		19.31.00	SAREJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO					
7.19.1	DNIT	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - ESCAVAÇÃO MECANICA E BRITA COMERCIAIS	m	2.000,00	R\$ 53,16	R\$ 66,27	R\$ 132.540,00
7.20		19.32.00	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS					

7.20.1	SUDECAP	19.32.02	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	m²	4.000,00	R\$ 25,16	R\$ 31,37	R\$ 125.480,00
7.21		19.33.00	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS					
7.21.1	SUDECAP	19.33.01	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	m²	500,00	R\$ 72,02	R\$ 89,79	R\$ 44.895,00
7.21.2	SUDECAP	19.33.02	TIPO B - PERFIL I-8"	m²	250,00	R\$ 141,98	R\$ 177,01	R\$ 44.252,50
7.21.3	SETOP	ED-51101	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m²	250,00	R\$ 81,22	R\$ 101,26	R\$ 25.315,00
7.22			ESCORAMENTO TIPO BLINDAGEM					
7.22.1	COPASA	65002540	ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZACAO DE ESTRUTURA DE ACO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M	m²	200,00	R\$ 76,23	R\$ 95,04	R\$ 19.008,00
7.23			TUBO DE QUEDA/ RAMAIS					
7.23.1	SUDECAP	19.56.01	ASSENTAMENTO TUBO DE QUEDA PVC D=200MM, H=1,0M	un	300,00	R\$ 137,03	R\$ 170,84	R\$ 51.252,00
7.23.2	SUDECAP	19.60.02	CONST.RAMAL PREDIAL EXTENSAO EXED.A 2,0M C/MATERIAL - PROFUNDIDADE DE 1,25 A 3,0M INCL. ESCORAMENTO	m	300,00	R\$ 107,84	R\$ 134,44	R\$ 40.332,00
7.24			DISSIPADOR DE ENERGIA					
7.24.1	DNIT	2003451	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 02	UN	30,00	R\$ 379,75	R\$ 473,43	R\$ 14.202,90
7.24.2	DNIT	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 03	UN	30,00	R\$ 1.157,89	R\$ 1.443,54	R\$ 43.306,20
7.24.3	DNIT	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 04	UN	10,00	R\$ 1.658,47	R\$ 2.067,61	R\$ 20.676,10
7.24.4	DNIT	2003461	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB - 07	UN	5,00	R\$ 4.098,18	R\$ 5.109,20	R\$ 25.546,00
7.25			ADUELAS PREMOLDADAS DE CONCRETO					
7.25.1	SINAPI-I	37478	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	100,00	R\$ 4.761,02	R\$ 5.935,56	R\$ 593.556,00
7.25.2	SINAPI-I	37479	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	80,00	R\$ 7.650,27	R\$ 9.537,59	R\$ 763.007,20
7.25.3	SINAPI	92832	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	180,00	R\$ 249,90	R\$ 311,55	R\$ 56.079,00

7.25.4	DNIT	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 TXM - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	81.000,00	R\$ 1,69	R\$ 2,11	R\$ 170.910,00
SUBTOTAL								R\$ 7.208.970,95
8		20.00.00	PAVIMENTAÇÃO					
8.1		20.01.00	REGULARIZAÇÃO					
8.1.1	SUDECAP	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	98.000,00	R\$ 2,35	R\$ 2,93	R\$ 287.140,00
8.2		20.03.00	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA					
8.2.1	SUDECAP	20.03.01	COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	m³	10.000,00	R\$ 12,24	R\$ 15,26	R\$ 152.600,00
8.3		03.13.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
8.3.1	SUDECAP	03.13.04	DMT > 5 KM (5 km) REFORÇO	m³xkm	50.000,00	R\$ 1,49	R\$ 1,86	R\$ 93.000,00
8.4		20.04.00	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED.					
8.4.1	CPU		COM AGREGADO DE PEDREIRA	m³	14.700,00	R\$ 143,84	R\$ 179,33	R\$ 2.636.151,00
8.4.2	SUDECAP	20.04.03	COM BICA CORRIDA	m³	7.350,00	R\$ 171,22	R\$ 213,46	R\$ 1.568.931,00
8.5		20.06.00	BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED.					
8.5.1	CPU		COM AGREGADO DE PEDREIRA	m³	6.000,00	R\$ 149,12	R\$ 185,91	R\$ 1.115.460,00
8.5.2	SUDECAP	20.06.03	COM BRITA BICA CORRIDA	m³	12.000,00	R\$ 176,22	R\$ 219,69	R\$ 2.636.280,00
8.5.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	2.000,00	R\$ 147,06	R\$ 183,34	R\$ 366.680,00
8.5.4	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	3.000,00	R\$ 87,17	R\$ 108,67	R\$ 326.010,00
8.6		20.10.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
8.6.1	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10 KM	tonxKm	2.578.800,00	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 2.733.528,00
8.6.2	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	tonxKm	12.740,00	R\$ 0,79	R\$ 0,98	R\$ 12.485,20
8.7			IMPRIMAÇÃO					

8.7.1	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	98.000,00	R\$ 4,01	R\$ 5,00	R\$ 490.000,00
8.8		20.12.00	PINTURA					
8.8.1	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	112.000,00	R\$ 2,57	R\$ 3,20	R\$ 358.400,00
8.9			CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE					
8.9.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	4.900,00	R\$ 1.290,32	R\$ 1.608,64	R\$ 7.882.336,00
8.9.2	CPU		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aplicação manual para tapa buracos.	ton	3.900,00	R\$ 637,68	R\$ 795,00	R\$ 3.100.500,00
8.10		20.10.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					
8.10.1	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10KM CBUQ	tonxKm	1.566.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 1.659.960,00
8.11		20.20.00	FRESAGEM					
8.11.1	SUDECAP	20.20.01	FRESAGEM ATE 5,0 CM	m²	3.000,00	R\$ 11,08	R\$ 13,81	R\$ 41.430,00
8.11.2	SUDECAP	20.20.02	FRESAGEM DE 5 A 10 CM	m²	3.000,00	R\$ 14,21	R\$ 17,72	R\$ 53.160,00
8.12		20.10.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (FRESAGEM)					
8.12.1	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10KM	tonxkm	28.800,00	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 30.528,00
SUBTOTAL								R\$ 25.544.579,20
9			OBRAS COMPLEMENTARES					
9.1		21.03.00	MEIO FIO E CORDÃO					
9.1.1	SUDECAP	21.03.04	MEIO FIO PREMOLDADO EM CONCRETO FCK>=18MPA TIPO B	m	4.000,00	R\$ 40,50	R\$ 50,49	R\$ 201.960,00
9.2		21.04.00	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO					
9.2.1	SUDECAP	21.04.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	1.000,00	R\$ 27,52	R\$ 34,31	R\$ 34.310,00
9.3		21.05.00	PASSEIOS					
9.3.1	SUDECAP	21.05.01	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m²	2.000,00	R\$ 39,43	R\$ 49,16	R\$ 98.320,00
9.4		21.07.00	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO					

9.4.1	SUDECAP	21.07.01	SOLO EM AREA DE PASSEIO	m³	750,00	R\$ 14,74	R\$ 18,38	R\$ 13.785,00
9.5		21.30.00	GRAMACAO, INCLUSIVE PLANTIO					
9.5.1	SUDECAP	21.30.07	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	m²	2.000,00	R\$ 15,01	R\$ 18,71	R\$ 37.420,00
9.6			HIDROSSEMEADURA					
9.6.1	DNIT	4413905	HIDROSSEMEADURA	m²	5.000,00	R\$ 4,89	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
SUBTOTAL								R\$ 416.295,00
10			MANUTENÇÃO DE VIAS					
10.1	SUDECAP	05.20.01	GABIÃO TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7 MM, REVESTIDO EM PVC	m³	1.500,00	R\$ 480,20	R\$ 598,67	R\$ 898.005,00
10.2	SUDECAP	05.20.03	GABIÃO TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7 MM, GALVANIZADO	m³	3.000,00	R\$ 490,19	R\$ 611,12	R\$ 1.833.360,00
10.3	SUDECAP	05.20.07	GABIÃO TIPO COLCHÃO MALHA 6X8, FIO 2,MM GALV. REVESTIDO PVC	m³	200,00	R\$ 740,49	R\$ 923,17	R\$ 184.634,00
10.4	SUDECAP	05.20.11	GABIÃO TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC	m³	250,00	R\$ 506,99	R\$ 632,06	R\$ 158.015,00
SUBTOTAL								R\$ 3.074.014,00
SUBTOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO								R\$ 46.996.257,79
11			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.1	TCU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA -ACORDÃO 2622/TCU - MÉDIO QUARTIL	%	6,99			3.285.038,42
SUBTOTAL								R\$ 3.285.038,42
VALOR TOTAL								R\$ 50.281.296,21

2.2. Em cada serviço decorrente deste objeto, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 03/2022.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo CODAP e/ou municípios consorciados que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.2. A subcontratação dos serviços objeto do presente edital somente poderá ser realizada com expressa, formal e prévia autorização do CODAP.

3.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo CODAP.

3.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas dos Municípios Consorciados.

3.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados do CODAP/Município Consorciado, este último na hipótese de contratação nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

3.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

3.7. Das especificações de fornecimento:

3.7.1. Os serviços quando contratados, abrangerão a prestação de serviços de engenharia destinados ao objeto deste edital, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência;

3.8. Do local:

3.8.1. Além das especificações constantes do item 5 e subitens retro, o fornecedor, caso seja contratado, deverá prestar os serviços, *in loco*, em quantas vezes se fizerem necessárias nos Municípios que compõem o CODAP, conforme listagem constante do Anexo deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

4.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo CODAP.

4.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

4.7. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

4.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

4.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Indicar formalmente, servidor designado para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CODAP.

5.2. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

5.3. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA a prestação de serviços objeto deste edital, conforme Termo de Referência e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

6.2. Executar os serviços conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

6.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal e/ou CODAP identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

6.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos Municipais.

6.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.6. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CODAP, acatando as orientações e decisões do CODAP.

6.7. Resguardar o CODAP e os municípios que integra contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.9. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CODAP, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

6.12. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

6.13. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.15. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

6.16. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.17. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

6.18. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

6.19. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

6.20. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.21. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.23. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.24. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.25. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.26. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

6.27. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.28. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.29. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

6.31. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADE

7.1. A recusa da adjudicatória em assinar a ata de registro de preços, ou a dar quitação em nota de empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores. neste caso, a critério do Orgão Gerenciador, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações: 07.01.1.026 – Serviços de Engenharia - 79.3.3.90.39.00.00.00.00 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

9.1. O presente Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:



10.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

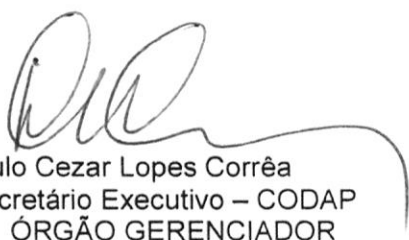
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para a solução das questões decorrentes desta Ata de Registro de Preço (ARP) elege-se o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

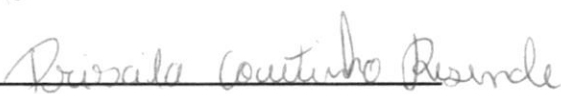
Conselheiro Lafaiete, 07 de outubro de 2022.


Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo – CODAP
ÓRGÃO GERENCIADOR


Maris Stela Seabra da Mata
Locadora Terramares Ltda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Paulo Renato Pereira Tavares
CPF: 044.509.866-01

2ª 
Nome: Brizilda Coutinho Resende
CPF: 09887643696



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº PMC/SEDAS/GAB/119/2023

Data: 05 de abril de 2023

De: Libertad Lamarque Guerra Souza **SEDAS**

Para: Simônia Maria de Jesus Magalhães **SEGOV**

Prezada senhora,

Em atendimento ao ofício 055/2023 e requerimento 121/2023 advindos da Câmara Municipal de Congonhas, seguem cópias dos documentos solicitados para o devido encaminhamento.

Sem mais, certos de sua compreensão e estima, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LIBERTAD LAMARQUE
GUERRA
SOUZA:47585510659

Assinado de forma digital por
LIBERTAD LAMARQUE
GUERRA SOUZA:47585510659
Dados: 2023.04.05 11:42:26
-03'00'

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°.21/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO (agente público), neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Reforma/readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente termo a servidora HELOÍSA DOS REIS ESTEVAM SILVA, conforme Portaria N° PMC/593, de 25 de novembro de 2022.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
- II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.
- III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadiplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

- I – sanar a irregularidade;
- II – cumprir a obrigação;
- III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores EVA DE FÁTIMA PROCÓPIO OLIVEIRA, RENAN BRITO PRAXEDES, ALINE SILVA MAIA, conforme Portaria Nº PMC/593, de 25 de novembro de 2022.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

- a) análise do objetivo e sua finalidade;
- b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;
- c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível.

3.7 - Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- II - Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desemboiso do PLANO DE TRABALHO, para a conta bancária específica d OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- III - Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas na instituição;
- IV - Emitir Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- V - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VI - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Responsabilidade Fiscal) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (Art. 59 da Lei nº 13.019/14);
- VII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- VIII - Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/14;

4.2 – São obrigações da OSC:

- I - Responsabilizar-se pela execução do projeto;
- II - Estar legalmente constituída;
- III - Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira.
- IV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
- V - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- VI - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC.
- VII - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos

Liberto Castro Queiroz
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Nº 12.124/2014

Roberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

trabalhos, se for o caso, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

VIII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

IX - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

X - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

XI - Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

XII - Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados.

XIII - Comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo de parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho.

XIV - Manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XV - Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XVI - Enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto.

XVII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:

- a) data da assinatura;
- b) identificação do instrumento;
- c) identificação do órgão MUNICÍPIO;
- d) nome da OSC;
- e) nº. do CNPJ da OSC;
- f) descrição do objeto da parceria;
- g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

XVIII - Apresentar no prazo de 90 dias a contar do início das obras, projeto encaminhado à Vigilância Sanitária Estadual em atendimento à Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502

Liberal Lameira Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

de 27 de maio de 2021 e executar o projeto de readequação do Asilo São Vicente de Paulo de acordo com os artigos 19 ao 30 da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502 de 27 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

5.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) em 04 (quatro) parcelas conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

7.1 - Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste termo de parceria prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a OSC deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal.

II – a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

7.2 - Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

7.3 - A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.

8.2 - Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidos em exercícios futuros serão indicados em termo de apostilamento, se o valor total não for empenhado no presente exercício.

Libertad Lomazut Guerra Sousa
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Matrícula: 2014607

Cláudio Henrique de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

9.3 - Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Assinado eletronicamente
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

OBS.: A prestação de contas financeira será analisada por um analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.1- A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4.2 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.5 - A prestação de contas do recurso repassado à OSC ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.6 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

11.7 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá, ainda, fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

V - Relatório de Execução Físico-financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

Liberal Lameiro Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Matrícula: 20144887

Cláudio Antônio de Souza
Secretaria de Planejamento e Gestão
Matrícula: 20144887



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX - Relação de Bens (quando for o caso).

X - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) a entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver;
- b) na cotação não deverá constar marcas;
- c) a entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF;
- d) cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca;
- e) O cumprimento da exigência se dará apenas se forem apresentados no mínimo 3 orçamentos válidos, ou seja, documentos em que constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, deverá ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item;
- f) não serão aceitos orçamentos posteriormente à prestação de contas, situação em que resultará na obrigação de devolução à conta do termo do valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns);
- g) se no Plano de Trabalho constar a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

XI - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XII - recibos de depósito na conta específica;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

Liberal Lameque Guerra Sousa
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de Congonhas

Claudio Antônio de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção;

XX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

11.8- Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.

11.8.1 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por e-mail determinado pela entidade.

11.9 - Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.

11.10 - As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

11.11 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

11.12 - A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.13 - Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

11.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a que a parceria seja prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

11.15 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1 - A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

11.16.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.16.3 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.18 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.19 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

11.20 - As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - Este instrumento tem vigência de dezembro de 2022 até julho de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

12.2 - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- c) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- e) deixar de aplicar os recursos;
- f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Liberalização da Gestão Social
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social

Atestado Antônio da Silva
P. 01/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

g) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou após a vigência do instrumento da parceria;

h) pagar despesas a título de contas bancárias;

i) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 - O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

14.2 - Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

16.2 - Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

Libertad, Henrique Gomes Soares
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

17.2 - O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

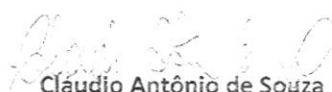
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento.

Congonhas, 22 de dezembro de 2022.


Arthur Alexsander Padovani
Presidente da Associação Pró-Vida


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal - SEDAS

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento O
Assessoria Social
Fone: (31) 3731.1240


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA		CNPJ: 07.121.006/0001-66
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.416-066
		TEL: (31)3732-2746 – 99956-5448
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:
		PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Arthur Alexsander Padovani	CI: MG-14900986	CPF: 080.750.516/10
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade		
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 99865-3743	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonghenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52, conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonghense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: REFORMA/READEQUAÇÃO DO ASILO	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULÁ NO BAIRRO ROSÁRIO	08 (oito) meses a contar da assinatura

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberal Lázaro Guerra Souza
Secretário de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de Congonhas

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento de mão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1. Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo, preventivo, reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação;	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC).

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberal Luanete Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de Congonhas

Gerente Antônio de Souza
Prefeito Municipal

	• Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check-List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO	VALOR
1. Reforma/ Readequação de local para futura instalações da instituição de longa permanência para idosos.	1	SERVIÇOS PRELIMINARES: a) locação de container com isolamento térmico, tipo 1, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas" b) locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas; c) remoção de portas, louça, telhas, metálica; d) demolição de guarda- corpo limpeza e higienização em caixa d'água tipo taça e) retirada de cobertura de policarbonato da piscina transporte de mat.de qualquer natureza em caçamba de 5 m³	Conforme cronograma a ser apresentado pela entidade	R\$ 38.459,20
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO a) alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. b) rasgo em alvenaria para correção de trinca enchimento c) chapisco aplicado em alvenaria d) massa única, para recebimento de pintura,		R\$ 140.289,16

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberal Linares Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de Maracá

		e) mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. f) aplicação de rejunte cimentício colorido industrializado para revestimentos de parede/piso com juntas de até 1mm de espessura g) divisória em ardósia, inclusive ferragens em latão cromado, assentado com argamassa, arremate em cimento, inclusive ferragens	
3	PISO	a) fornecimento e aplicação, limpeza e polimento de piso em granilite/marmorite, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, b) limpeza de superfície com jato de alta pressão. c) limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual, d) contrapiso em argamassa aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm e) fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre o piso; f) fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico g) execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco h) execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm,	R\$ 189.763,10
4	ELEMENTOS DE GRANITO	a) fornecimento e assentamento de soleira em granito b) fornecimento e assentamento de rodapé cerâmico de 7cm c) fornecimento e assentamento de rodapé em marmorite, altura 10cm. d) fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm.	R\$ 11.619,73
5	ESQUADRIAS Janelas	-fornecimento, assentamento e instalação de janela de correr, de alumínio.	R\$ 169.249,35

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberal Lins de Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
13 de maio de 2006

Orlando Antônio de Souza
Prefeito Municipal

		-fornecimento de vidro liso de 4mm, ferragens e acessórios Guarda-corpo e corrimão fornecimento e instalação de guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico. Portas de vidro - Fornecimento e assentamento de porta de alumínio, tipo correr, com duas folhas de vidro liso, ferragens e acessórios. Portas de madeira, de aço e em alumínio -fornecimento e instalação de portas de abritipo prancheta com acabamentocommarco, alizar, Pintura na cor branco e fechaduracompleta Tamanhos: 16 portas de 1,10 X 2,10 M 19 portas de 0,80 X 2,10 m 21 portas de 0,90 X 2,10 M; 02 porta de 0,60 X 2,10 M; 01 porta de 0,70 X 2,10 M portas de alumínio de 060 x 1,80		
	6	Coberturas e forros - Limpeza de superfície - fornecimento e instalação de forro em drywall, para ambientes comerciais, - cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, - instalação de tesoura (inteira ou meia) - fornecimento e assentamento de rufo em chapa de aço galvanizado número - calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso - Fornecimento e instalação de novo policabornato para área da piscina		R\$ 194.748,02
	7	Pintura - Aplicação de fundo selador acrílico em teto, em panos com presença de vãos de Edifícios de múltiplos pavimentos. em superfícies externas de sacada de Edifícios de múltiplos pavimentos. Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. E superfícies externas de sacada de Edifícios - lixamento e pintura manual em superfícies metálicas em obra.		R\$ 341.314,10

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberal Lemos Guerra Sáez
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
16/04/2014

Caetano Antônio de Souza
Prefeito Municipal

8	Louças e metais - fornecimento e instalação de lavatório louça branca com coluna, com torneira cromada de mesa. - vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso - vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça Branca sem assento; - fornecimento e instalação de tanque de louça branca suspenso, com torneira - chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. Diversos - fornecimento e instalação de saboneteira plástica, de metal de parede, dispenser para sabonete Líquido com reservatório - Fornecimento e instalação de dispenser para gel/álcool com reservatório 800 ml - fornecimento e instalação de porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, - fornecimento e instalação de espelho (40x60cm); - barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80, 70, 60 cm, fixada na parede - "banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede.	R\$ 121.834,19
09	Instalações	R\$ 391.751,62
10	Serviços de terceiros	R\$ 169.102,85
11	Manutenção da Entidade/Custos Indiretos	R\$ 129.202,63
CUSTO TOTAL*		R\$ 1.897.333,95

*Materiais de Construção e Mão de Obra (com Encargos trabalhistas CLT + Auxílio alimentação (R\$ 600,00) + Auxílio transporte (R\$ 152,00) já inclusos nos itens da Tabela Resumo.

Obs.: Projetos Básicos e Executivos serão fornecidos pelo Município.

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor total
Serviços de terceiros		Sob demanda		R\$ 169.102,85

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

Libertade Carmo de Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de São João del-Rei

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

2. MANUTENÇÃO DA ENTIDADE (Materiais/ Serviços/ Custos Administrativos)

MANUTENÇÃO				
Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor total
Serviços de manutenção, materiais de consumo, materiais de manutenção da entidade e custos administrativos	Sob demanda			R\$ 129.202,63

3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

MANUTENÇÃO				
Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor total
Materiais de Construção	Sob demanda			R\$ 1.101.189,07

4. EQUIPE OPERACIONAL

Função no Projeto	QTD.	Vínculo (*)	Parcela	Salário	Custo mensal C/encargos	TOTAL DA MÃO DE OBRA POR X MESES
Engenheiro Civil	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
Técnico em Edificações	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
Estagiário de Engenharia Civil	1	Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 1.212,00	R\$ 1.939,20	R\$ 15.513,60
Estagiário de Técnico em Edificações	1	Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 606,00	R\$ 969,60	R\$ 7.756,80
Técnico em Segurança do Trabalho	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Pedreiro Oficial Líder	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 2.230,00	R\$ 3.568,00	R\$ 28.544,00
Pedreiro Oficial	5	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 1.897,00	R\$ 3.035,20	R\$ 121.408,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Libertad Linares Costa Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de Macaé

Orlando Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Pedreiro Meio Oficial	3	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 1.505,00	R\$ 2.408,00	R\$ 57.792,00
Eletricista	2	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R\$ 2.508,00	R\$ 4.012,80	R\$ 24.076,80
Pintor	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
Bombeiro Hidráulico	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R\$ 2.017,00	R\$ 2.017,00	R\$ 6.051,00
Carpinteiro	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R\$ 2.088,00	R\$ 3.340,80	R\$ 10.022,40
Serralheiro	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R\$ 1.922,00	R\$ 1.922,00	R\$ 5.766,00
Auxiliar de Obras	8	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R\$ 1.212,00	R\$ 1.939,20	R\$ 124.108,80
TOTAL						R\$ 497.839,40

*Definição após contratação.

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.	VALOR INVESTIMENTO: R\$ 1.897.333,95
16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSC	
N/A	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO						
META/ETAPA	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023
Readequação do Asilo São Vicente de Paulo	-x-	-x-	474.333,49	-x-	474.333,49	-x-
	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
	-x-	474.333,49	-x-	474.333,48	-x-	-x-

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Libertas Lemos Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Município de São Vicente

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – OSC

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Readequação do	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
Asilo São Vicente	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
de Paula	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

- Finalizando a elaboração de projetos a Proponente irá apresentar os estudos realizados podendo haver necessidade de alteração do Plano de Trabalho ou Cronograma de Desembolso.

19 - DECLARAÇÃO DO OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 22 de dezembro de 2022.

OSC:


Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

20 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) (☒) Previsão legal *Lei 1301/2014* DEFERIDO (☒) INDEFERIDO ()
b) (☒) Previsão orçamentária *PL 121*
c) (☒) Recursos financeiros *PL 122*
d) (☒) Compatibilidade com a LDO *PL 122*
e) (☒) Compatibilidade com o PPA *PL 123*

Congonhas, 22/12/2022 /2022.


Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

21 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO ☒

INDEFERIDO ☐

Congonhas, 22 de dezembro de 2022.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas


Liberdade Lacerda Guerra Sales
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social
Inscrição nº 144307



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13 /2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Arthur Alexander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10. Objeto: Reforma/readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas. Valor: R\$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas: 4.4.50.41 – Contribuições: Fonte: 00. Vigência: De 22 de dezembro de 2022 até 31 de julho de 2023. Congonhas, 27 de dezembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Arthur Alexander Padovani, Presidente da Associação Pró-Vida.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

CONGONHAS - MG



Congonhas, 28 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3095

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

41º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2022 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 29/12/2022 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
WELLINGTON POLICARPO BARBOZA	Processo Jari/Congonhas 83/2022
LEÔNCIO RESENDE SANTOS	Processo Jari/Congonhas 84/2022
MARIA DE LOURDES GOMES	Processo Jari/Congonhas 85/2022
WILLIAN CHRISTIAN FERREIRA SILVA	Processo Jari/Congonhas 86/2022
LEANDRO SILVA CORREA PEREIRA	Processo Jari/Congonhas 87/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 88/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 89/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 90/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 91/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 92/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 93/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 94/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 95/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 96/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 97/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 98/2022

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13 /2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Na publicação do dia 27 de dezembro de 2022, referente a parceria entre Município de Congonhas/mg e a Associação Pró-Vida, onde se lê: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13 /2022, Leia-se: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.21 /2022. Congonhas, 28 de dezembro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/001/2019

Partes: Município de Congonhas X Elevadores Atlas Schindler Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/01/2024 e o reajuste de valor pelo índice do INPC no percentual de 5,97%, segundo cálculo de fls. 453 do processo licitatório. Valor: R\$8.906,28. Data: 26/12/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS

INQUÉRITO CIVIL MPMG-0180.13.000268-6

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 22 de novembro de 2021, perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Congonhas/MG, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, representada por LAÉRCIO GERALDO RODRIGUES DA SILVA, número de documento de identificação RG-MG 4197945, ELZA MAGELA DINIZ, número de documento de identificação RG 2033842, NELSON MEIJON MARINHO, número de documento de identificação RG 055519607 e ADAIL MENDES MARCELINO, número de documento de identificação RG M2122529; e denominada **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**; E, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, representado por Dr. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, denominado **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, situado à Praça Presidente Juscelino Kubistheck, número 135, bairro Centro, município de Congonhas.

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público na defesa dos Idosos, com fulcro no art. 52, *caput*, e art. 74, incisos I, VII e VIII, da Lei nº 10741/03;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 sacramentou "a dignidade da pessoa humana" como um de seus fundamentos elencados no artigo 1º do referido texto, também disciplinado, no que se refere aos seus objetivos fundamentais, no inciso IV do art. 3º-"promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (grifo nosso);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição da República de 1988 que dispõe que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua

[Assinaturas manuscritas]

participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”;

CONSIDERANDO que o legislador infraconstitucional, atento ao tema que envolve a situação dos idosos no país, cuidou de editar a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso, no qual traçou diretrizes para assegurar aos idosos (assim definidos como as pessoas com idade superior a sessenta anos), o gozo dos direitos fundamentais à pessoa humana e mecanismos de proteção, uma vez verificado que o idoso se encontra em situação de risco;

CONSIDERANDO que “o envelhecimento é direito personalíssimo e a sua proteção um direito social” (art. 8º da Lei nº 10.741/03- Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que “é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (artigo 9º da Lei nº 10.741/03- Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que “a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 46 da Lei 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da implementação das políticas públicas de assistência ao Idoso no Município de Congonhas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal e art. 120, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais),

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso (art. 74 do Estatuto do Idoso);

[Handwritten signatures and initials]

CONSIDERANDO que em 26 de novembro de 2013, no bojo do ICP nº 0180.13.000192-8, foi firmado Termo de Compromisso entre a CSN e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevendo medidas preventivas e compensatórias em relação às Barragens B1, B4 e B5 do empreendimento denominado Casa de Pedra;

CONSIDERANDO que, em relação à medida compensatória, remanesce a cláusula nº 2.12, segundo a qual, a compromissária, assumiu a obrigação de custear projetos de relevância cultural ou ambiental, ou ainda, a aquisição de equipamentos para monitoramento ou fiscalização por parte dos órgãos competentes, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO que a Sociedade São Vicente de Paulo apresentou ao Ministério Público projeto de construção de espaço para abrigar o Centro de Convivência do Idoso no município de Congonhas, objetivando garantir aos idosos em estado de vulnerabilidade serviços de atenção psicossocial, em regime integral, conforme as disposições da Portaria nº73 de maio de 2001 SEAS/MPAS, que regula as normas de funcionamento de serviços e atenção ao idoso no Brasil;

CONSIDERANDO que consta da Cláusula Segunda do mencionado Termo de Compromisso que "do valor informado no *caput* da Cláusula Primeira, R\$ 1.388.590,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais) serão destinados a custear a execução do projeto (já elaborado) de construção do Centro de Convivência do Idoso, sob responsabilidade da Sociedade São Vicente de Paulo, mediante depósito em conta judicial.

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2015 o Ministério Público do Estado de Minas Gerais requereu ao Juízo de Congonhas a juntada do acordo extrajudicial celebrado entre as partes, cujo teor tem por fulcro as razões fáticas e jurídicas insculpidas no Inquérito Civil de nº MPMG 0180.13.000192-8, bem como a sua homologação por sentença, nos termos do art. 269, III, e art.475-N, V, ambos do Código de Processo Civil (1973) e art. 5º, §6 da Lei 7347/85, para que surta os seus efeitos legais;

CONSIDERANDO que, no bojo da Ação de nº 0009744-05.2015.8.13.0180, que tramita na 1ª Vara de Congonhas/MG, o indigitado Acordo foi devidamente homologado, com a abertura de conta judicial (fls. 40 dos mencionados autos judiciais);

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

06
1m

CONSIDERANDO que, para conferir parâmetros e balizas à aplicação dos recursos (mormente os princípios da eficiência e publicidade insertos no artigo 37 da Constituição Federal), o Ministério Público fez os seguintes requerimentos ao Juízo da 1ª Vara de Congonhas:

“O presente Juízo homologou devidamente o Aditamento ao Termo de Compromisso – Referência ICP nº 0180.13.000192-8 (fls. 37 e 40- Ministério Público do Estado de Minas Gerais e CSN –Companhia Siderúrgica Nacional), em que se previu na Cláusula Segunda da mencionada avença que do valor informado no Termo, a quantia de R\$ 1.388.590,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais) serão destinados a custear a execução do projeto (já elaborado) de construção do Centro de Convivência do Idoso, sob responsabilidade da Sociedade São Vicente de Paulo, mediante depósito em conta judicial.

Assim, dando prosseguimento ao feito, o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo de Congonhas, peticionou ao Ministério Público para que se providencie judicialmente a liberação da quantia já depositada judicialmente. Nestes termos, informou, dentre outros itens, os seguintes pontos:

-A abertura da Conta nº 02023046-5; agência 0013, Banco nº 389, Banco Mercantil do Brasil, exclusiva para a movimentação dos recursos destinados à obra;

-Que a contratação das obras e serviços será feita por meio de processo licitatório, em conformidade com as regras da Lei 8.666/93;

-Informou-se o nome e qualificação dos componentes da Comissão Especial, constituída para tal fim;

-Todos os pagamentos realizados à futura Contratada serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização dos serviços efetivamente executados;

2 Birks

~~Don~~ Mission. Board. Board.

- A cada 03 (três) meses da execução da obra será apresentado a este Juízo minuciosa prestação de contas;

-Após a conclusão da obra, a gestão do Centro de Convivência do Idoso e/ou Casa de Longa Permanência será efetivada entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Sociedade São Vicente de Paulo;

Diante dos pontos entabulados, e dando cumprimento ao Aditamento de Termo de Compromisso, requeiro que a importância depositada em Juízo, acrescida dos juros, seja depositada na conta informada: Conta n 02023046-5, Agência 0013, Banco nº 389, Banco Mercantil do Brasil, devendo o Conselho da Sociedade São Vicente de Paulo proceder conforme o requerimento perpetrado ao Ministério Público, e realizar trimestralmente a prestação de contas, até a prestação final de contas." (fls. 96 e 96v dos autos de nº0009744-05.2015.8.13.0180).

CONSIDERANDO que os pedidos foram devidamente deferidos pelo Juízo (fls. 98 dos mencionados autos judiciais);

CONSIDERANDO que a Sociedade São Vicente de Paulo, em cumprimento às obrigações assumidas, procedeu aos encartes das prestações de contas devidas quanto às obras realizadas no Prédio da Sociedade São Vicente de Paulo, situado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário, Congonhas/MG e que as mencionadas contas foram devidamente aprovadas, conforme decisão judicial exarada nos seguintes termos: "Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a prestação de contas de fls. 132/630, 640/643 e 646/652";

CONSIDERANDO que, no bojo da Ação nº 0006371-58.2018.8.13.0180, que tramita na 2ª Vara de Congonhas/MG, foi repassada a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para ser acrescida às obras de finalização da Casa de Longa Permanência da Sociedade São Vicente de Paulo em Congonhas/MG;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONSIDERANDO que técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Congonhas, em inspeção realizada no Prédio da Sociedade São Vicente de Paulo, para avaliarem sobre a conveniência e necessidade de uma gestão compartilhada entre o Centro de Referência do Idoso e a Casa de Longa Permanência da Sociedade São Vicente de Paulo, se manifestaram nos seguintes termos:

"A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, juntamente com o Centro de Referência do Idoso- CRI, vem, por meio deste documento solicitar que o espaço construído pertencente à Sociedade São Vicente de Paulo, situado à Rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário, que inicialmente teria o objetivo de funcionar como uma Instituição de Longa Permanência de idosos, seja o novo Centro de Referência do Idoso.

Após a visita do corpo técnico desta Secretaria, foi identificado que o terreno tem potencial para abrigar o equipamento, visto que há um amplo espaço de ocupação e que atenderia a atual necessidade de mudança do CRI. Atualmente, o prédio onde funciona o serviço não está em condições favoráveis, considerando uma série de problemas estruturais e principalmente de localização. Até o momento, não foi detectado nenhum imóvel na área mais central do município que pudesse comportar todos os atendimentos e projetos de defesa dos direitos da população idosa, com a mesma qualidade que o espaço vinculado à Sociedade São Vicente de Paulo poderia proporcionar.

Por este motivo, esta Secretaria vem solicitar que seja avaliada a possibilidade de o município custear as obras de acabamento e melhoria do espaço e firmar um ajuste que possibilitaria o uso do prédio para a implantação do Centro de Referência do Idoso- CRI e demais equipamentos do SEDAS...

Para que o projeto do Centro de Referência do Envelhecimento Ativo seja melhor aproveitado, será necessária a reforma do segundo prédio, principalmente na área da lavanderia e refeitório, com o objetivo de aproveitar amplamente a área construída para o desenvolvimento das atividades propostas. Além disso, todo o prédio precisa de reforma

sem

Don
Reis

Alfonso

Alfonso

no acabamento, pintura em paredes, instalação adequada de rede elétrica e outros reparos que a equipe de engenharia julgar necessários.”

CONSIDERANDO que, em abono e observância ao Princípio Constitucional da Eficiência (artigo 37 da Constituição Federal) é plenamente indicado que a Prefeitura Municipal de Congonhas finalize obra social/Casa de Longa Permanência que já auferiu, por meio de alvará judicial, valores pecuniários significativos e que têm por escopo e objetivo a aplicação de medidas que enaltecem e salvaguardem os interesses dos idosos de Congonhas;

CONSIDERANDO que, conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2019 o número de idosos no Brasil chegou a 32,9 milhões de pessoas, o que demonstra que a tendência de envelhecimento da população vem se mantendo, e que o número de pessoas com mais de 60 anos no país já é superior ao de crianças com até 9 anos;

CONSIDERANDO que, segundo as projeções do Instituto, nos anos seguintes, a expectativa é de que o número de pessoas com 65 anos ou mais no Brasil praticamente triplique, chegando a 58, 2 milhões em 2060- o equivalente a 25, 5% da população. Para temos uma ideia do cenário atual, em 2018, essa proporção é de 9,2% com 19,2 milhões de idosos;

CONSIDERANDO que esses dados apontam para uma desaceleração de crescimento e consequente inversão da nossa pirâmide etária, o que demonstra a urgência de medidas voltadas aos interesses dos idosos, por parte tanto do Poder Público, quanto da Sociedade;

CONSIDERANDO que, como exposto acima, o setor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Congonhas/MG concluiu que a finalização das obras no prédio da Sociedade São Vicente de Paulo trará enormes benefícios ao atendimento das políticas destinadas ao idoso na cidade;

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CONSIDERANDO que atualmente, e por falta de um local apropriado, os idosos de Congonhas, que devido às contingências pessoais necessitam se abrigar em uma Casa de Longa Permanência, são encaminhados para outros municípios, o que naturalmente, dificulta o contato deles com parentes e amigos;

CONSIDERANDO que a gestão conjunta entre Prefeitura e a Sociedade São Vicente de Paulo possibilitará a criação de um fluxo e de interações extremamente positivas entre os usuários do CRI (Centro de Referência do Idoso), e as pessoas inseridas nos programas de longa permanência;

CONSIDERANDO que, com a mudança de domicílio do CRI para o endereço situado na rua Rosário, nº 231, bairro Rosário, a Prefeitura, além de economizar a quantia de R\$2.475.064,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, e sessenta e quatro reais), segundo estimativas encartadas aos autos, ainda terá condições de melhorar significativamente o nível das políticas sociais voltadas aos idosos, perfazendo-se um dos objetivos centrais do Poder Público, que é a realização efetiva do Bem Comum;

Resolvem celebrar o presente **PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Instrumento a finalização das obras no prédio da Sociedade São Vicente de Paulo, situado na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário, nesta cidade e comarca, com o objetivo de deixá-lo em condições para a utilização conjunta das políticas e atividades do CRI – Centro de Referência do Idoso (Município de Congonhas) e Casa de Longa Permanência (Sociedade São Vicente de Paulo);

Sua

[Assinaturas manuscritas]

11
2m

- 1.1. As partes (primeira e segunda COMPROMISSÁRIAS) declaram interesse no Comodato do imóvel descrito acima ao Município de Congonhas por um prazo de 30 (trinta) anos que, poderá ser renovado por mais 30 (trinta) anos, de acordo com os interesses das partes

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA(SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO) se compromete às seguintes obrigações:

- 2.1. Entregar o imóvel, situado na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário, Congonhas/MG, de propriedade da 1ª COMPROMISSÁRIA (Sociedade São Vicente de Paulo) no estado em que se encontra, conforme laudo fotográfico prévio que consta no PA 5156/2021 (fls. 05/08), ao Município de Congonhas pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura desta avença, e livre de quaisquer embaraços;
- 2.2. Administrar até 20 (vinte) vagas de internação de longa permanência, exclusivas do Município de Congonhas/MG;
- 2.3. As vagas poderão ser ampliadas de acordo com a necessidade do Município, sendo que, em quaisquer situações, as mesmas serão utilizadas exclusivamente e sob os auspícios do Município de Congonhas;
- 2.4. A PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, em até 10 dias após a assinatura deste Termo, deverá entregar ao Município arquivo digital, contendo Projeto Executivo, Projeto de Combate a incêndio, Projeto Estrutural (lavanderia, piscina, deck, hidrossanitário), Projetos de Para-Raios e Pranchas, ou, em igual prazo, demonstrar documentalmente que já o fez.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- COMPETE AO 2º COMPROMISSÁRIO (O MUNICÍPIO DE CONGONHAS):

- 3.1. Em um prazo de até 90 (noventa dias) dias, após a assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta, providenciar equipe de vigia 24h por dia para manter a

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

guarda e vigilância do prédio situado à rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário, Congonhas/MG;

3.2. Em um prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo proceder à realização de laudo técnico minucioso com o objetivo de descrever o estado em que se encontra a obra, e o prédio mencionado acima;

3.3. Ficará a critério da SEGUNDA COMPROMISSÁRIA (O MUNICÍPIO DE CONGONHAS) analisar os projetos entregues pela PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA (A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO) , e caso se mostre necessário, contratar empresa especializada para proceder às adequações do prédio, de acordo com as normas técnicas que regem a matéria, e à conveniência do Município;

3.4. Iniciar, em um prazo de até 180 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta, o processo licitatório para a contratação de obras referentes ao término das obras no prédio situado na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário, Congonhas/MG, e as obras se iniciarão em até 60 (sessenta) dias após o término do processo licitatório;

3.5. Tão logo as obras sejam finalizadas, a SEGUNDA COMPROMISSÁRIA (O Município de Congonhas) se obriga, em um prazo de até 30 dias, a colocar em funcionamento, no prédio situado na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário, Congonhas/MG, o Centro de Referência do Idoso.

3.6. O Município, em um prazo de 01 (um) ano, se obriga a celebrar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo para a administração das vagas de longa permanência do Município.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações fixadas no presente Instrumento, seja ele total ou parcial, implicará, nos termos da legislação regente e deste compromisso, na incidência de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, a qual será destinada ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

4.1. O não pagamento da multa prevista nesta cláusula implica sua execução pelo Ministério Público, acrescida de atualização monetária, adotando-se para tanto os índices utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para correção de débitos judiciais, mais juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

4.2. Quaisquer dificuldades alegadas pelas partes para cumprimento das obrigações pactuadas, ou eventuais necessidades de dilações de prazos, deverão ser comunicadas ao Ministério Público, que decidirá, em momento oportuno, sobre as arguições suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA

5. Este Compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e 784, XII, do Código de Processo Civil.

5. 1. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso é o da comarca de Congonhas/MG.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias rubricadas e assinadas.



Vinícius Alcântara Galvão-Promotor de Justiça

COMPROMITENTE

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]